



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026 - SEMED

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026, declaro aberto o presente Processo Administrativo, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, contendo a capa, o presente termo de abertura e termo de autuação do processo administrativo.

O presente processo administrativo é aberto com a juntada sucessiva dos seguintes documentos:

1. Solicitação de Abertura do Processo Administrativo;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Autorização para abertura de processo;
4. Portaria e Publicação da Equipe de Planejamento;

Imperatriz, 05 de Fevereiro de 2026



Tarcísio Souza Silva
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED
Matrícula nº 85.359-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 036/2026 - SEMED

Imperatriz – MA, 05 de Fevereiro de 2026.

À Ilma.

SRA. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços de locação de ônibus para deslocamentos de alunos e professores.

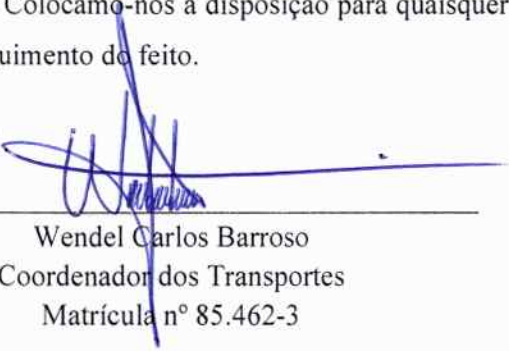
Considerando a necessidade de assegurar as condições logísticas adequadas para a participação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz/MA em eventos institucionais externos, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes. A referida contratação deverá abranger o fornecimento de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, com a finalidade específica de realizar o transporte de alunos e professores da rede pública municipal que irão participar dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses.

A prestação desse serviço de transporte constitui suporte logístico essencial e indispensável para viabilizar a participação da comunidade escolar em atividades cívicas, esportivas e culturais de grande relevância pedagógica, garantindo o deslocamento seguro, confortável e pontual de estudantes e educadores. A disponibilização de transporte institucionalizado representa uma medida fundamental de inclusão e apoio, promovendo a representação do município em competições e solenidades estaduais, além de assegurar a igualdade de condições para que todos os selecionados possam integrar as delegações oficiais.

A referida contratação visa dotar a Secretaria Municipal de Educação de meios de locomoção que atendam rigorosamente aos padrões de segurança, qualidade e regularidade exigidos pela legislação de trânsito vigente, assegurando a integridade física dos passageiros ao longo de todos os trajetos. A execução dos serviços deverá observar estritamente as exigências, especificações técnicas, rotas e quantitativos detalhados no Termo de Referência, de modo a atender de forma eficiente e oportuna às demandas das programações oficiais previstas.

Encaminhamos em anexo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a descrição precisa do objeto, as justificativas pertinentes, bem como a estimativa de quantitativos necessários à regular formalização do processo administrativo. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Imperatriz CNPJ nº 06.158.455/0001-16/Secretaria Municipal de Educação – 06.074.091/0001-96

Responsável: Wendel Carlos Barroso

Cargo/Função: Coordenador dos Transportes - SEMED

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.



Tipo de objeto:

☐ Aquisição/Compras	☐ Material de Consumo	☐ Material Permanente
☒ Serviços	☐ Engenharia	☒ Não Engenharia
☐ Obra	☐ Padronizada	☐ Não Padronizada

Continuidade: ☐ Continuado ☒ Não Continuado

Especialidade: ☒ Comum ☐ Especial

Dedicação exclusiva de mão de obra: ☐ Sim ☒ Não

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo a disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados. Esta contratação é imprescindível para o transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA, que participarão dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's).

Contextualmente, a Semana da Pátria, comemorada em setembro, representa um momento de grande importância na formação de valores cívicos entre os estudantes, estimulando o patriotismo e a cidadania. De forma similar, os JEM's são um evento essencial para promover a prática esportiva nas escolas, incentivando a formação de atletas e o espírito de equipe entre os jovens, além de proporcionar momentos de integração e socialização.

A necessidade dessa contratação surge da obrigação do poder público em garantir o acesso dos alunos e professores a tais eventos, que são cruciais para o seu desenvolvimento integral. O transporte de estudantes exige planejamento e execução adequados para assegurar não apenas a segurança dos envolvidos, mas também a pontualidade necessária para a participação efetiva nas atividades programadas.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto será significativo, comprometendo a participação dos alunos e professores nas atividades cívicas e esportivas propostas. Tal situação resultaria na perda de oportunidades educacionais valiosas e no desestímulo à prática de valores que são fundamentais para a formação do indivíduo como cidadão responsável e atuante em sua comunidade. Esta contratação também atende ao interesse público, promovendo o acesso equitativo às atividades educativas e esportivas oferecidas pelo município.

A realização dos eventos não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também fortalece a identidade cultural e esportiva de Imperatriz, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dignidade e o desenvolvimento dos estudantes.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, esta ação será realizada com eficiência e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz. Diante do exposto, a contratação de serviços de transporte especializado é vital para que os alunos e professores da rede pública municipal possam participar plenamente dos eventos da Semana da Pátria e dos Jogos Escolares Maranhenses, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e ativos na sociedade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

Tipo de contratação sugerida:



Modalidade: () Concorrência (X) Pregão () Dispensa () Inexigibilidade
() Adesão a Ata de Registro de Preços () Leilão

Procedimentos Auxiliares: (X) Não () Sim. Qual? () Credenciamento () Pré-qualificação () Proc. Man.
Interesse () Registro de Preços

Vinculação com outra demanda: Não possui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicação da Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Goncalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso



Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:

- Wendel Carlos Barroso. – Fiscal de contrato
- Francisco Magno Silva de Oliveira – Gestor de contrato

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

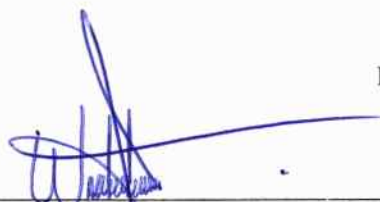


ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 05 de Fevereiro de 2026


Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei
Em: 05/02/2026.


GENILZA SIPLÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ao
Senhor
Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes - SEMED

Em resposta ao Ofício nº 036/2026 SEMED, à luz da solicitação formalizada pelo Coordenador dos Transporte - SEMED, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vistas à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

Determino, outrossim, que sejam adotadas todas as providências administrativas, técnicas e legais cabíveis, por parte dos setores competentes, para a regular tramitação e formalização da referida contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 05 de Fevereiro de 2026

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE
DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação;

Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria - desfiles cívicos - no ano de 2026, em
São Luís – MA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, os seguintes servidores:

- I. Derek Warwick Pereira Fernandes - Matrícula Nº 85.384-4
- II. Francisco Magno Silva De Oliveira - Matrícula Nº 34.171-1
- III. Francisco Edvan Nobre – Matrícula nº 43.003-0
- IV. Samuel Goncalves Alves - Matrícula Nº 35.727-8
- V. Tarcísio Souza Silva- Matrícula Nº 85.359-6
- VI. Wendel Carlos Barroso - Matrícula Nº 85.462-3

Art. 2º Fica autorizado atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de abertura do processo em referência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 06 de Fevereiro de 2026.


GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Gestor do Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações previstas, principalmente em relação à manutenção, utilização ou destinação do imóvel.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, com ênfase no cumprimento das condições acordadas e na regularidade da execução do objeto do contrato.

III - Comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades no cumprimento do contrato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

IV - Zelar pela integridade física e funcional do imóvel, garantindo que o contrato esteja sendo executado conforme o interesse público e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

V - Realizar vistorias, quando necessário, para assegurar a boa execução do contrato, especialmente em situações que envolvam manutenções, reformas ou adaptações do imóvel.

VI - Tomar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução do contrato à autoridade superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, destacando as condições de uso do imóvel,

eventuais ocorrências e o cumprimento das metas estipuladas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: SggSYXy1yEQa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da contratação referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026 e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria - desfiles cívicos - no ano de 2026, em São Luís – MA. RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, os





seguintes servidores: Derek Warwick Pereira Fernandes - Matrícula Nº 85.384-4; Francisco Magno Silva De Oliveira - Matrícula Nº 34.171-1; Francisco Edvan Nobre - Matrícula nº 43.003-0; Samuel Goncalves Alves - Matrícula Nº 35.727-8; Tarcísio Souza Silva- Matrícula Nº 85.359-6; Wendel Carlos Barroso - Matrícula Nº 85.462-3; Art. 2º Fica autorizado atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de abertura do processo em referência. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 06 de fevereiro de 2026. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ab0kmc8jgmp20260209150203

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025 – SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025 – SEMED, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, através da Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.074.091/0001-96 e, o (a) Sr. (a) CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES MOTA inscrito (a) no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-XX. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 42/2025 – SEMED pelo prazo de **02 (dois) meses**, com início em **01/01/2026** e término em **28/02/2026**, bem como o seu aditamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sem aplicação de reajuste durante o referido período, considerando que o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses apresentou variação negativa. O pagamento será realizado pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento no Processo Administrativo nº 02.08.00.2695/2025 – SEMED, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, vinculada ao **Processo**

Administrativo nº 02.08.00.079/2025

SEMED. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00.12.361.1137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2628; NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 – FUNDEB 30%; FICHA: 504. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES MOTA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: u5jifymjw1d20260209140251

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 010/2024 - SINFR

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo. CONTRATO: 010/2024 — SINFR. PROCESSO: 02.10.00.006/2026-SINFR. OBJETO: Aditivo de Renovação/ Prorrogação da Vigência Contratual para Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Município de Imperatriz-MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Dotação Orçamentária: 15.451.0060.2765.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas com Asfalto e com Bloquetes; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte 1.500; Ficha: 912. VALOR: R\$ 3.890.154,52 (três milhões, oitocentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: A Contar Da Assinatura. ORDENADOR: VILMAR DANTAS NOBREGA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; CONTRATADA: BURITI INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 12.909.926/0001-83, representada por ROBERTO FONCECA SILVA, CPF Nº 004.568.583-50.

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: xudhvxangcn20260209100250





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 02.08.00.206/2026**, no dia **05 de fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

Tarcísio Souza Silva
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED
Matrícula nº 85.359-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.158.455/0001-16

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

No uso das atribuições legais e em estrita observância ao princípio do planejamento instituído pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 045/2024, autorizo a imediata elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz/MA. A necessidade deste diagnóstico técnico fundamenta-se na complexidade logística e na especificidade da demanda gerada pelo calendário institucional do município, notadamente impactado pela necessidade de assegurar o deslocamento seguro e planejado de delegações oficiais em eventos externos de grande magnitude, como as programações alusivas à Semana da Pátria e a participação nos Jogos Escolares Maranhenses, conforme descrição e quantitativo que constarão no Termo de Referência.

É imperativo ressaltar que a prestação desse serviço de transporte possui caráter finalístico e sazonal bem definido, exigindo um planejamento logístico rigoroso que difere do transporte escolar diário regular, uma vez que demanda o deslocamento concentrado de grupos de alunos e professores para eventos cívicos e competições esportivas. Portanto, o Estudo Técnico Preliminar faz-se indispensável para dimensionar adequadamente a frota necessária, os tipos de veículos ideais para médias e longas distâncias, e a disponibilidade de motoristas qualificados, visando otimizar a operacionalização das rotas interestaduais ou intermunicipais, garantir a segurança dos estudantes e educadores e assegurar a economicidade contratual. O estudo deverá, obrigatoriamente, mapear os requisitos logísticos e de trânsito necessários para garantir uma solução robusta e segura, em total conformidade com as diretrizes educacionais e de segurança veicular, definindo as especificações técnicas indispensáveis para o pleno atendimento das programações oficiais previstas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Goncalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso

Imperatriz - MA, 23 de Fevereiro de 2026

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.



Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Goncalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso



Problema Resumido

Necessidade de transporte adequado para alunos e professores participarem de eventos educacionais e esportivos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta a necessidade de prover transporte adequado para alunos e professores que participam de eventos educacionais e esportivos. Atualmente, a falta de transporte apropriado limita a participação em atividades que são essenciais para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, além de restringir a capacidade dos professores de acompanhar e orientar os alunos durante essas atividades. Essa situação compromete a qualidade do ensino e o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas fora do ambiente escolar tradicional.

Os alunos e professores são diretamente afetados por essa carência, uma vez que a participação em eventos externos é fundamental para a formação integral dos estudantes. Os professores percebem a dificuldade em garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante os deslocamentos, o que pode desestimular a participação em eventos importantes. Além disso, a comunidade escolar como um todo é impactada, pois a falta de transporte adequado pode resultar em desigualdade de acesso às oportunidades educacionais e esportivas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização de transporte adequado pode aumentar a participação dos alunos em eventos externos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



extracurriculares. Espera-se que essa solução resulte em uma redução do tempo de espera para deslocamentos, maior eficiência no planejamento e execução de atividades escolares fora da sala de aula e um melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos. Além disso, a contratação de serviços de transporte pode ser realizada de forma a otimizar custos e garantir a competitividade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz em garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede pública durante os eventos alusivos à Semana da Pátria em São Luís - MA, os seguintes requisitos foram estabelecidos para a contratação do serviço de transporte escolar:

1. Disponibilidade de veículos adequados: A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, adaptados para transporte de crianças.
2. Idoneidade dos veículos: Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e com laudos atualizados de inspeção técnica.
3. Acessibilidade: Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de alunos com deficiência, incluindo rampas de acesso e espaço suficiente para cadeiras de rodas.
4. Motoristas capacitados: Os motoristas designados para o serviço deverão possuir habilitação categoria "D" ou superior, além de treinamento em primeiros socorros e direção defensiva.
5. Garantia de pontualidade: A prestação do serviço deverá assegurar a chegada dos alunos ao local dos eventos com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário programado.
6. Relatório de operação: A empresa deverá fornecer relatórios diários sobre a realização do transporte, incluindo horários de saída e chegada, número de alunos transportados e eventuais ocorrências.
7. Qualidade do atendimento: A prestadora deve garantir que os profissionais encarregados do transporte mantenham um padrão de cortesia e respeito no trato com os alunos

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a realização de um transporte seguro e eficiente para todos os participantes dos desfiles cívicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa de Transporte

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, para atender às necessidades de transporte de alunos e professores para eventos educacionais e esportivos.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de veículos e motoristas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Redução de responsabilidades administrativas e operacionais para a Prefeitura.
- Flexibilidade na escolha de tipos e capacidades de veículos conforme a demanda.
- Manutenção e seguro dos veículos sob responsabilidade da contratada.
- Possibilidade de contratação por demanda específica, evitando custos fixos.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a execução do serviço.
- Possíveis variações de custo conforme a demanda e sazonalidade.
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade e a segurança do serviço.
- Risco de interrupção do serviço em caso de problemas com a contratada.

2. Locação de Veículos com Motorista

Descrição: Locação de veículos com motoristas para transporte de alunos e professores, contratados por meio de empresas de locação.

Vantagens:

- Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos locados.
- Redução de custos com manutenção e seguro, que ficam a cargo da locadora.
- Rapidez na contratação e mobilização dos veículos.
- Possibilidade de ajuste rápido de acordo com a demanda dos eventos.

Desvantagens:

- Custos variáveis dependendo do tempo de locação e distância percorrida.
- Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Dependência de disponibilidade de veículos na locadora.
- Possíveis custos adicionais em caso de danos ou uso excessivo.

3. Parceria com Cooperativas de Transporte Escolar

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais de transporte escolar para atender à demanda de transporte para eventos específicos.

Vantagens:

- Apoio ao desenvolvimento econômico local.
- Conhecimento prévio das rotas e necessidades da rede escolar.
- Possibilidade de negociação de condições vantajosas devido à proximidade.
- Flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas dos eventos.

Desvantagens:

- Capacidade limitada em comparação com grandes empresas de transporte.
- Necessidade de gestão e coordenação mais próxima para garantir a qualidade.
- Risco de insuficiência de veículos em períodos de alta demanda.
- Possíveis desafios na formalização de contratos e garantias de serviço.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de locação de veículos com motorista para atender à necessidade de transporte de alunos e professores em eventos educacionais e esportivos apresenta diversos benefícios técnicos. O desempenho esperado inclui a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disponibilidade de veículos adequados e em boas condições para garantir segurança e conforto durante os deslocamentos. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois a locação permite a escolha de veículos que atendam às especificações de capacidade e acessibilidade necessárias, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura Municipal de Imperatriz de promover a participação em eventos de forma eficiente.

A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a locação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, permitindo uma rápida adaptação às demandas. A escalabilidade é garantida, pois a locação pode ser ajustada conforme a variação na quantidade de eventos e no número de participantes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista operacional, a locação com motorista oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento. A responsabilidade pela manutenção recai sobre a empresa locadora, reduzindo o ônus administrativo da prefeitura. A adaptabilidade da solução ao contexto local é alta, considerando as condições das vias e as necessidades específicas dos usuários, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficaz na região.

Economicamente, a locação de veículos com motorista apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria. A eliminação de custos fixos associados à depreciação de veículos e à contratação de motoristas permanentes resulta em economia significativa. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, com a redução de custos indiretos, como gestão de frota e logística, permitindo que os recursos sejam alocados em outras áreas prioritárias.

A solução contribui para o interesse público ao garantir transporte seguro e eficiente, promovendo a participação ativa de alunos e professores em eventos que enriquecem o processo educacional. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções, como a compra de veículos, devido à flexibilidade, à redução de custos e à capacidade de adaptação às necessidades variáveis da prefeitura. A locação com motorista é, portanto, uma escolha estratégica que atende de forma eficaz às demandas da comunidade educacional de Imperatriz.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos descritos no Termo de Referência justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade exclusiva de atender as delegações do Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação eficiente do serviço de deslocamento extraordinário de alunos e professores, viabilizando de forma organizada o direito de participação e representação do município em programações institucionais externas de grande relevância pedagógica, esportiva e cultural.

A estratégia de dimensionamento leva em consideração a especificidade do atendimento a eventos sazonais de grande porte, especificamente as atividades cívicas alusivas à Semana da Pátria e as competições dos Jogos Escolares Maranhenses, os quais demandam o fornecimento de veículos adequados para viagens e motoristas devidamente habilitados para o transporte coletivo de passageiros. Tais elementos são essenciais para o gerenciamento dos fluxos de viagem, garantindo o cumprimento integral dos cronogramas oficiais dos eventos e mitigando quaisquer riscos operacionais ou de segurança viária durante o percurso das delegações escolares de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A estimativa do valor da contratação será realizada em momento oportuno pela comissão competente, sendo rigorosamente acompanhada dos preços unitários referenciais de mercado, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos de suporte que fundamentam os valores apurados, os quais deverão constar em anexo ao processo. Desta feita, o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, assegurando a transparência, a ampla competitividade e a estrita conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo parcelamento formal, com adjudicação por item, é a mais adequada para a contratação dos serviços de transporte escolar, pois permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada evento. Ao dividir a contratação em itens, a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz pode selecionar fornecedores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



especializados para diferentes tipos de transporte, garantindo que tanto os eventos da semana da pátria quanto os jogos escolares maranhenses sejam atendidos de forma eficiente e segura.

Essa modalidade de parcelamento também favorece a competitividade, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, aumentando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas. Além disso, promove a economia de escala, pois permite negociar condições específicas para cada lote, otimizando recursos e potencialmente reduzindo custos.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais fácil e eficaz, já que a responsabilidade técnica é distribuída entre diferentes fornecedores, cada um focado em sua especialidade. Isso assegura que o interesse público seja atendido com maior qualidade e agilidade, garantindo que alunos e professores tenham transporte adequado e seguro para os eventos planejados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade: A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar proporciona uma relação custo-benefício otimizada, ao evitar a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria pela Prefeitura. Isso reduz custos fixos e variáveis associados a veículos, como depreciação, combustível e manutenção.

Otimização de recursos: A alocação de recursos humanos é maximizada, pois a empresa contratada fornecerá motoristas qualificados, liberando a Prefeitura de gerenciar pessoal adicional. Recursos materiais são otimizados ao utilizar veículos adequados e em conformidade com as necessidades específicas dos eventos, evitando o uso inadequado de veículos próprios.

Eficiência e eficácia: A contratação melhora a eficiência ao garantir transporte pontual e seguro, permitindo que alunos e professores cheguem aos eventos sem atrasos. A eficácia é alcançada ao assegurar que todos os participantes tenham acesso ao transporte, aumentando a participação e o engajamento nos eventos educacionais e esportivos.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 20% no custo médio por aluno transportado em comparação com anos anteriores.
2. Aumento de 30% na pontualidade de chegada aos eventos.
3. Satisfação dos usuários acima de 90%, medida por meio de questionários pós-evento.
4. Redução de 15% no tempo total de logística de transporte em relação a eventos anteriores.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de transporte para alunos e professores, é essencial garantir que os veículos sejam adequados e seguros. Deve-se verificar se a frota possui capacidade suficiente para atender à demanda, incluindo a presença de cintos de segurança e manutenção em dia. Além disso, é fundamental que os veículos sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, o que pode exigir adaptações específicas.

Os motoristas devem ser devidamente habilitados e treinados em segurança no trânsito, primeiros socorros e procedimentos de emergência. Esse treinamento é crucial para assegurar que eles possam lidar com situações imprevistas de forma eficaz. Além disso, a presença de monitores treinados pode ser necessária para auxiliar no cuidado e segurança dos alunos durante o transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Por fim, é importante obter todas as licenças e autorizações necessárias para a operação dos veículos, garantindo conformidade com as exigências legais locais. A coordenação com órgãos de trânsito é essencial para evitar interrupções ou penalidades. Também é recomendável estabelecer um plano de contingência para lidar com imprevistos, como falhas mecânicas ou condições climáticas adversas, assegurando a continuidade do transporte sem comprometer a segurança dos passageiros.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, é autossuficiente para atender às necessidades de transporte dos alunos e professores da rede pública municipal de Imperatriz – MA. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas e que os motoristas sejam devidamente qualificados.

A empresa deve possuir a infraestrutura necessária para operar de forma independente, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que estejam sempre em condições seguras e operacionais. Além disso, a empresa deve garantir a disponibilidade de veículos de reserva para substituições, eliminando a necessidade de contratações adicionais por parte da Prefeitura.

Portanto, a solução atende plenamente às necessidades sem depender de outras contratações, pois a empresa contratada é responsável por todos os aspectos operacionais do serviço de transporte.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões Atmosféricas: O uso de veículos para transporte pode aumentar a emissão de poluentes, como CO₂ e NO_x, contribuindo para a poluição do ar.

Consumo de Combustíveis Fósseis: A operação dos veículos pode elevar o consumo de recursos não renováveis, como gasolina e diesel.

Ruído: O tráfego adicional pode gerar poluição sonora, afetando a qualidade de vida nas áreas percorridas.

Geração de Resíduos: A manutenção dos veículos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como peças e fluidos automotivos.

Medidas Mitigadoras Propostas

a) Adotar veículos com tecnologias de baixa emissão, como motores elétricos ou híbridos, sempre que possível.

b) Realizar manutenção regular dos veículos para garantir eficiência energética e reduzir emissões.

c) Planejar rotas eficientes para minimizar o consumo de combustível e o impacto ambiental.

d) Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos gerados pela manutenção dos veículos.

e) Considerar consórcios regionais para otimizar o uso de veículos e infraestrutura, reduzindo a necessidade de frota própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) Avaliar a infraestrutura local para garantir suporte para veículos de tecnologia avançada, como pontos de recarga para veículos elétricos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2026

Francisco Edvan Nobre

Matrícula nº 43.003-0

Equipe de Planejamento de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Gonçalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso



Objeto Detalhado

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1

Samuel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Utilização de veículos fora de conformidade com requisitos legais		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Transporte inadequado de alunos, exposição a acidentes, multas, reputação negativa para a administração e possível interrupção do serviço.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir, no edital, documentação que comprove a regularidade dos veículos (vistoria dos órgãos competentes, licenciamento, emplacamento, seguro e itens de segurança).		Equipe de Planejamento
Realizar visita técnica e inspeção prévia dos veículos antes do início do serviço.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Suspender o(s) veículo(s) em desconformidade e solicitar substituição imediata.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Notificar a empresa para adequação em prazo definido, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Risco Médio - Descumprimento de rotas e horários estabelecidos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Prejuízo à rotina escolar dos alunos, atrasos, evasão escolar e reclamações dos usuários.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir no contrato cláusulas claras sobre rotas, pontos de embarque/desembarque e horários.		Equipe de Planejamento
Ações de Contingência		Responsável
Aplicar advertência ou multa contratual em caso de descumprimento reiterado.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Reorganizar temporariamente as rotas com outros fornecedores ou veículos de apoio.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Risco Médio - Falta de capacitação ou regularidade dos motoristas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Aumento do risco de acidentes, infrações legais e comprometimento da segurança dos alunos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir apresentação de CNH categoria adequada, certidão de antecedentes, curso específico para transporte escolar e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).		Equipe de Planejamento
Verificação periódica dos documentos durante a vigência do contrato.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Afastamento imediato do motorista irregular e solicitação de substituição.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato
Comunicação aos órgãos competentes em caso de descumprimento grave.		Fiscal e/ou Gestor de Contrato

Imperatriz - MA, 04 de Março de 2026


Samuel Gonçalves Alves
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED
Matricula nº 35.727-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Imperatriz - MA, 17 de Março de 2026

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos	DIÁRIA	150	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00

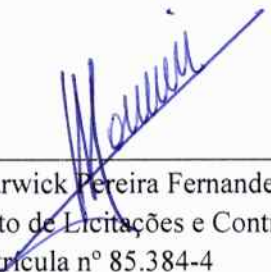


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.				
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00
Valor Total				R\$ 1.811.800,00	

Imperatriz - MA, 12 de Maio de 2026



Derek Warwick Pereira Fernandes
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED
Matrícula nº 85.384-4



Responsável: Derek Warwick Pereira Fernandes
Matrícula: 85.384-4
Departamento: Departamento de Licitações e Contratos



Relatório de Cotação: Transporte SEMED

Pesquisa realizada em 11/05/2026

Relatório gerado no dia 12/05/2026 09:14:11 (IP: 177.185.136.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	150	R\$ 5.340,00 (un)	-	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00

Item 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 8	40.000	R\$ 25,27 (un)	-	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00

Valor Global: R\$ 1.811.800,00



Relatório gerado no dia 12/05/2026 09:14:11 (IP: 177.185.136.224)
Código Validação: U%2fPa5qMkcwdbvPbBa6vHqU8XR0rJ%2bCvTBvM7D0qHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%2fPa5qMkcwdbvPbBa6vHqU8XR0rJ%2bCvTBvM7D0qHU8nPim6WA%3d%3d>
3d

DEREK WARWICK PEREIRA FERNANDES
Financeiro SEMED
Matrícula 853844



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional

Preço Estimado: R\$ 5.340,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.340,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.340,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Dias	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.775.390/0001-12

Data: 04/07/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ ALTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA - RS

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de serviço de transporte coletivo de passageiros para o lançamento da Coxilha Nativista em Porto Alegre/RS. Requisição 757/2025

SRP: NÃO

Identificação: 88775390000112-1-000187/2025

Descrição: Serviço de transporte coletivo de passageiros - Serviço de transporte coletivo de passageiros

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88775390000112/2025/187>

Homologação: 04/07/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: unidade de serviço técnico

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.709.997/0001-14	RAMBO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA PROFESSOR DOURADO, 302

Telefone:

(55) 9101-6363

Email:

rambotur9@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.340,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Data: 17/11/2025 00:00

Órgão: PM DE CORONEL PILAR

Modalidade: Processo de Dispensa

Objeto: Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

SRP: NÃO

Descrição: Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros. - Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Identificação: 88029-406-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

DECKA WAZANY PEREIRA PEREIRAS
Financeiro SEMED
Matrícula 853844



Relatório gerado no dia 12/05/2026 09:14:11 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkwclBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%2bCvTBVwM7DqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%2fPa5qMkwclBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%2bCvTBVwM7DqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.404.043/0001-32	REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 5.340,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Garibaldi	RUA FIGUEIRA DE MELO, 541
		Telefone:
		(54) 3462-1227



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.500,00

CNPJ: 08.785.479/0001-20
Órgão: Prefeitura Municipal de Guarabira
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS OBJETIVANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO TRAJETO: RESIDENCIAL JADER SOARES PIMENTEL PARA UNIDADE DE SAÚDE NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, SEGUNDA A SEXTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO ÔNIBUS, CATEGORIA ALUGUEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 45 PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM TACÓGRAFO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS ORIUND - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO ÔNIBUS, CATEGORIA ALUGUEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 45 PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM TACÓGRAFO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS ORIUNDOS DE FÁBRICA E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, INCLUINDO SEU CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO MULTAS E DEMAIS DESPESAS OCORRIDAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CONFORME A SEGUIR: SAÍDA: As 6h45min do Residencial JÁDER SOARES PIMENTEL ROTEIRO: Unidades de Saúde de Guarabira; DESTINO FINAL: Laboratório Burity RETORNO: AS 11h30min, Laboratório Burity, via Mercado Público e Unidades de Saúde até o local de saída.

Data: 04/07/2025 07:26
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 402442
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PB

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.007.932/0001-05	LEONARDO PAULO LEITE	R\$ 5.435,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
49.211.973/0001-69	49.211.973 CARLINE PEREIRA GOMES SILVA	R\$ 5.440,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
18.226.819/0001-37	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO LTDA	R\$ 5.500,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	Guarabira	RUA SANTA AMARAL, 143
		Telefone:
		(83) 3271-2041

DEREK WASHINGTON PEREIRA FERNANDES
Financeiro SEMED
Matrícula: 853844



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.249.046/0001-62	EDCARLOS TURISMO LTDA	R\$ 5.500,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA LUIZ PORPINO DA SILVA, 603	(83) 8787-4675	edcarlosturismo@hotmail.com
59.503.866/0001-68	ELI GOMES AZEVEDO LTDA	R\$ 6.500,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
54.351.909/0001-13	54.351.909 LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS	R\$ 6.500,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento

Preço Estimado: R\$ 25,27 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,27 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,27

Quantidade	Descrição	Observação
40.000 Quilômetros	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28,10

CNPJ: 01.612.698/0001-69 Data: 20/02/2026 08:00
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE Modalidade: Pregão Eletrônico
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital. SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:900102026 / UASG:985529
 Lote/Item: /3
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 17/03/2026 15:41
 Quantidade: 17.500
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR
 Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO LEITO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR KM RODADO COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, SISTEMA INTERNO DE SONORIZAÇÃO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINAVEIS.
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.097.481/0001-70	SERLUTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	R\$ 11,20
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Entre Rios do Oeste RUA WILLY BARTH, 748 (45) 3257-1324 serlutur@hotmail.com

DEREK HAZIMAT FERREIRA FERNANDES
 Financeiro SEMED
 Matrícula: 853844



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 45,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 302
		Telefone: (65) 9201-2085
		Email: pantaconstrutora@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 26,09

CNPJ: 13.698.782/0001-26	Data: 27/10/2025 08:27
Órgão: MUNICIPIO DE QUIJINGUE / 3069 - MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA	Modalidade: Dispensa
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS E VEÍCULOS ADEQUADOS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE VIGENTES, VISANDO O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NAS ROTAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA.	SRP: SIM
	Identificação: 13698782000126-1-000176/2025
	Lote/Item: 1/6680489
	Ata: N/A
	Homologação: 03/11/2025 00:00
	Quantidade: 1.156,5
	Unidade: KM/DIA
	UF: BA
Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ANO SUPERIOR A 2015 COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM O SE - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ANO SUPERIOR A 2015 COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: SERRINHA DOS CRENTES, PAU DE RATO - BAIXA DA LUVA (IGREJA DOS CRENTES), ALGODÕES.	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13698782000126/2025/176	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.374.944/0001-33	BSP EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 26,09
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Ribeira do Pombal	Endereço: RUA ABELARDO GAMA, 541
		Telefone: (75) 9916-5135
		Email: bspempreendimentos@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,40

DEREK HAZUKA PEREIRA FERNANDES
Financeiro SEMED
Matricula 853844



Relatório gerado no dia 12/05/2026 09:14:11 (IP: 177.185.136.224)
Código Validação: U%2fPa5qMkcwclBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%2bCvTBVwM7DqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%2fPa5qMkcwclBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%2bCvTBVwM7DqgHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE PARANAGUA

Objeto: Locação de Veículos Ônibus, Micro - Ônibus e Vans. em atendimento as secretarias municipais.

Data: 03/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

SRP: SIM

Identificação: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 - 33/2025

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Quantidade: 17.001

Unidade: KM

UF: SC

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, TOALETE A BORDO, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, TOALETE A BORDO, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.

Fonte: paranagua.atende.net/?pg=transparencia#1/

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.515.247/0001-67	ANATUR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R\$ 20,40
VENCEDOR		

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, TOALETE A BORDO, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.

Endereço:
RUA ANIBAL ROQUE, 820

Telefone:
(41) 8817-7030

Email:
anaturtransportes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,44

CNPJ: 20.356.739/0001-48

Órgão: Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros

Descrição: Contratação de 01 veículo de passageiros com capacidade mínima de 44 passageiros ano - Contratação de 01 veículo de passageiros com capacidade mínima de 44 passageiros ano

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Data: 14/08/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 38239_0392025

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 16.000

Unidade: Km

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.383.236/0001-05	R & A TRANSPORTES LTDA	R\$ 22,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

45.635.103/0001-66 RC TUR LTDA

R\$ 23,18

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG **Cidade:** Jeceaba **Endereço:** R TRAV PROFESSOR MEIRE JAQUELINE MATOZINHOS, 95

Telefone: (31) 3738-1028 **Email:** eleusasouza@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.065.035/0001-60	TRANSPORTES JM FERREIRA LTDA	R\$ 25,70

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA PRINCIPAL, 50

Telefone:
(31) 9618-9828

Email:
contabilidadejeceaba@viareal.com.br



DEREK HENRI FERREIRA PEREIRA
Financieiro SEMED
Matrícula: 853844

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

39.345.613/0001-04 Nicolau Junior F Mendes

R\$ 28,50

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



DEREY HENRIQUE PEREIRA
Financeiro SEMED
Matrícula 253844



Relatório gerado no dia 12/05/2026 09:14:11 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkcwciBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%2bCvTBVwM7DoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%252fPa5qMkcwciBvPbBa6vxHQsU8XROrJ%252bCvTBVwM7DoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 11/05/2026 11:03:06 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 11/05/2026 11:00:15 Acessar a fonte aqui
3 - Município de Paranaguá paranagua.atende.net/?pg=transparencia#!/	Data: 11/05/2026 10:59:19 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 11/05/2026 11:07:10 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 11/05/2026 10:56:22 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 11/05/2026 11:11:04 Acessar a fonte aqui



DEREK WILSON PEREIRA FERNANDES
Fiscal SEMED
Matrícula 853844



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 237/2026 Financeiro/SEMED

ASSUNTO: SOLICITA-SE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO E RUBRICA PARA CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMPERATRIZ – MA QUE IRÃO PARTICIPAR DOS EVENTOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA - DESFILES CÍVICOS - NO ANO DE 2026, EM SÃO LUÍS – MA.

Ao
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Senhor(a) Contador(a),

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.08.00.206/2026**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria - desfiles cívicos - no ano de 2026, em São Luís – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **RS 1.811.800,00** (hum milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais);

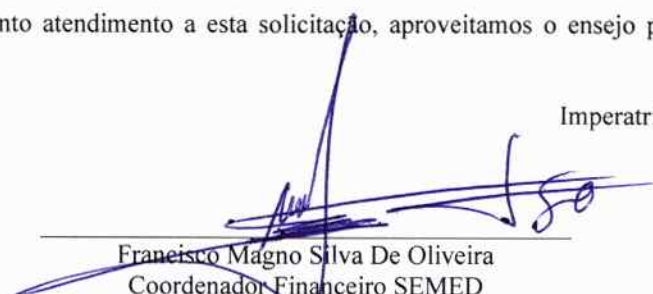
Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 550
Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 540/541/542
Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 540/541/542
Ficha: 602/603/604

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Imperatriz – MA, 19 de Maio de 2026


Francisco Magno Silva De Oliveira
Coordenador Financeiro SEMED
Portaria nº 282/2025

Recebido
19/05/26




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebido
22.05.26
Patrícia Gomes



Nº 20/2026

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do (s) Ofícios (s) nº. 237/2026-Financeiro/SEMED, de 19/05/2026, com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Imperatriz - MA, Lei Ordinária nº 2.067/2024, declaro, contemplado (s) no Orçamento do Município a (s) ação (es) e dotação(es) elencada(s) abaixo:

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação- SEMED
- Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0043.2132 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	419	1.550.00-001 001
02.09.00.12.361. 1137. 2628 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	508	1.540.00-003 001
02.09.00.12.361. 1137. 2628 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	509	1.541.00-003 001
02.09.00.12.361. 1137. 2628 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510	1.542.00-003 001
02.09.00.12.361. 1175. 2794 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	602	1.540.00-001 001
02.09.00.12.361. 1175. 2794 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	603	1.541.00-001 001
02.09.00.12.361. 1175. 2794 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	604	1.542.00-001 001

Vale ressaltar, que o efetivo controle e movimento do saldo orçamentário (adições e reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao órgão competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo a presente declaração.



Imperatriz-MA, 19 de maio de 2026.


SIMONE BATALHA BEZERRA
Contadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, no valor R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 19 de Maio de 2026

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Senhor
Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes - SEMED

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 801.000,00					
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por	KM	40.000	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 1.010.800,00				
Valor Total				R\$ 1.811.800,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Imperatriz - MA, 20 de Maio de 2026

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 801.000,00					
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas	KM	40.000	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação..				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 40.000,00	Valor Total R\$ 1.010.800,00		
Valor Total			R\$ 1.811.800,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo a disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados. Esta contratação é imprescindível para o transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA, que participarão dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's).

Contextualmente, a Semana da Pátria, comemorada em setembro, representa um momento de grande importância na formação de valores cívicos entre os estudantes, estimulando o patriotismo e a cidadania. De forma similar, os JEM's são um evento essencial para promover a prática esportiva nas escolas, incentivando a formação de atletas e o espírito de equipe entre os jovens, além de proporcionar momentos de integração e socialização.

A necessidade dessa contratação surge da obrigação do poder público em garantir o acesso dos alunos e professores a tais eventos, que são cruciais para o seu desenvolvimento integral. O transporte de estudantes exige planejamento e execução adequados para assegurar não apenas a segurança dos envolvidos, mas também a pontualidade necessária para a participação efetiva nas atividades programadas.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto será significativo, comprometendo a participação dos alunos e professores nas atividades cívicas e esportivas propostas. Tal situação resultaria na perda de oportunidades educacionais valiosas e no desestímulo à prática de valores que são fundamentais para a formação do indivíduo como cidadão responsável e atuante em sua comunidade. Esta contratação também atende ao interesse público, promovendo o acesso equitativo às atividades educativas e esportivas oferecidas pelo município.

A realização dos eventos não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também fortalece a identidade cultural e esportiva de Imperatriz, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a dignidade e o desenvolvimento dos estudantes.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente sob o código 86, conforme Decreto nº 139 de 30 de Abril de 2026.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, dotados de poltronas reclináveis e sistema de ar-condicionado, adequados para o deslocamento seguro e confortável de crianças e adolescentes em trajetos intermunicipais de média e longa distância. Todos os veículos que compõem a frota disponibilizada deverão estar em perfeitas condições de uso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conservação e higiene, atendendo rigorosamente às normas de segurança veicular vigentes, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de laudos atualizados de inspeção técnica veicular emitidos por órgão ou entidade credenciada, além de estarem devidamente registrados e autorizados perante as agências reguladoras competentes para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

- 6.3 Com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade, os veículos disponibilizados deverão contar com instalações apropriadas para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de elevadores, rampas de acesso ou plataformas veiculares integradas, além de espaço interno devidamente sinalizado e dimensionado para a fixação segura de cadeiras de rodas, contendo cintos de segurança específicos e demais itens exigidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT
- 6.4 Os motoristas designados para a execução do serviço deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria específica "D" ou superior, em plena validade, e comprovar documentalmente a realização e aprovação em curso especializado para o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como treinamento em primeiros socorros, direção defensiva e condução de menores. A contratada deverá garantir que todos os profissionais designados mantenham um padrão de estrita cortesia, zelo e respeito no trato com os estudantes, professores e coordenadores das delegações.
- 6.5 A operação logística deverá assegurar a máxima garantia de pontualidade, devendo o prestador de serviços planejar e executar os itinerários de forma a garantir a chegada das comitivas aos locais de realização dos desfiles cívicos da Semana da Pátria e das competições dos Jogos Escolares Maranhenses com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário oficial programado para o início de cada atividade ou solenidade.
- 6.6 Como instrumento de fiscalização e controle do objeto, será obrigatória a manutenção e preenchimento diário do Diário de Bordo para cada veículo em operação, o qual deverá registrar detalhadamente os horários exatos de saída e chegada, a quilometragem inicial e final indicada no odômetro, o número de passageiros transportados, as rotas percorridas e as eventuais intercorrências observadas durante o trajeto, devendo o documento ser assinado pelo motorista e validado pelo responsável da delegação municipal ao término de cada deslocamento.
- 6.7 Como requisito de segurança indispensável e cumprimento de obrigação legal, os veículos deverão estar obrigatoriamente equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeito estado de funcionamento e devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). As anotações e discos do tacógrafo deverão ser integralmente preservados pela contratada e disponibilizados de forma imediata à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sempre que solicitados ou ao término de cada viagem, servindo como elemento de prova técnica do cumprimento dos limites de velocidade e dos tempos de descanso obrigatórios dos condutores.
- 6.8 Ao final do período de atendimento, a empresa prestadora dos serviços deverá fornecer relatórios consolidados de operação, anexando as cópias dos diários de bordo e das leituras de tacógrafo correspondentes ao período faturado, sob pena de glosa ou retenção de pagamento em caso de descumprimento.
- 6.9 A contratada manterá a obrigação de disponibilizar veículos de reserva com características idênticas ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência, para a imediata substituição em caso de pane, quebra, acidente ou qualquer impedimento mecânico do veículo titular, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 horas dentro do perímetro urbano e em tempo hábil nas rodovias, de modo a não comprometer ou inviabilizar a participação dos alunos e professores de Imperatriz/MA nos eventos oficiais previstos.

7 DA VISTORIA

- 7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 8.2.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5 Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6 se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.7 não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.2.1 A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Sea opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.2 Não é admitida a participação de consórcio público.
 - 11.3 Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a participação de empresas em consórcio por se tratar de objeto cuja complexidade é estritamente logística e operacional, não demandando a conjugação de expertises técnicas distintas. A gestão por empresa única justifica-se pela necessidade de unidade de responsabilidade e comando, essencial para garantir a segurança no transporte de alunos e professores e a imediata resolução de falhas mecânicas ou operacionais. A fragmentação da execução entre consorciadas dificultaria a fiscalização direta e a aplicação de eventuais penalidades, sendo a vedação uma medida de racionalidade administrativa e eficiência para resguardar a continuidade do serviço essencial.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** **POR** **ITEM**.

Forma de execução

- 13.2 O **serviço** **objeto** **será** **INTEGRAL**.

14 PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 15.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 15.1.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 1.1. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 1.1.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 1.1.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.1.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.1.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.1.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 1.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 1.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,50$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 2,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 0,40$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 1.1.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- 1.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.7.5.1 Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;

- 16.7.6 Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital;
- 16.7.7 A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 16.7.8 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 16.7.9 Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;
- 16.7.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.7.11 A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante;
- 16.7.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);
- 16.7.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)
- 16.7.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao SPED;
- 16.7.15 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.7.16 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 16.7.17 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 16.7.18 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16.8 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.8.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16.8.6 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.8.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

16.8.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

16.8.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.8.7.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

16.8.7.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

16.8 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;

16.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1 Início da execução do objeto: se dará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, de acordo com a necessidade e em conformidade com o cronograma dos jogos escolares e apresentações da semana da Pátria;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) de acordo com as datas e horários informados na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Preposto

- 17.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal;
- 17.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares;
- 17.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.12 A empresa contratada, responsável pela prestação dos serviços de transporte, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata, a substituição célere de veículos em caso de pane ou avaria, a manutenção e o suporte operacional contínuo aos motoristas durante todo o prazo de execução do contrato;
- 17.13 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
- 20.2.2 a data da emissão;
- 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5 o valor a pagar; e
- 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1 advertência;
 - 22.2.2 multa;
 - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz - MA, 29 de Maio de 2026

Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei
Em: 29/05/2026.

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXXX/2026
Processo Administrativo Nº 02.08.00.206/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____: ____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: atendimento@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

MAGNO RIBEIRO SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ” através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 5.720/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____

FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ERRATA / RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, de Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026, Volume 6, Edição nº 1255, na página 12, que publicou a PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, referente à designação da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026:

ONDE SE LÊ: "... Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria - desfiles cívicos - no ano de 2026, em São Luís – MA."

LEIA-SE: "... Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência."

Ficam ratificados e inalterados os demais termos da referida portaria.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 28 de Maio de 2026.


GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA / RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, de Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026, Volume 6, Edição nº 1255, na página 12, que publicou a PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, referente à designação da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026:

ONDE SE LÊ: "... Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria - desfiles cívicos - no ano de 2026, em São Luís – MA."

LEIA-SE: "... Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência."

Ficam ratificados e inalterados os demais termos da referida portaria.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 28 de Maio de 2026.

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qsk8qsvk5pr20260528180534

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

PORTARIA

**PORTARIA N.º 042/2026- SINFRA- EQUIPE DE
PLANEJAMENTO LICITATÓRIO**

Portaria nº 042/2026, de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz - MA.

O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. **VILMAR DANTAS NOBREGA**, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Ofício nº 629 -GAB/SEMED

Imperatriz-MA 29 de Maio de 2026

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS
Procurador Geral do Município
Imperatriz/MA



11:52h

Senhor Procurador,

Servimo-nos do presente para, com o devido respeito, solicitar manifestação jurídica quanto à legalidade e regularidade do processo licitatório em fase preparatória, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

Diante da relevância do objeto e da necessidade de respaldo jurídico para prosseguimento dos trâmites administrativos, encaminhamos, em anexo, a documentação pertinente ao processo, para que essa Procuradoria avalie os aspectos legais da contratação pretendida e emita o competente parecer.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diante do exposto, requer-se manifestação jurídica acerca dos procedimentos a serem adotados por esta secretaria no tocante aos pagamentos devidos.

Atenciosamente,

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 1086/2026/GAB- PGM

Imperatriz (MA), 15 de junho de 2026.

Ao Ilmo. Senhor **MAGNO RIBEIRO SILVA**
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Imperatriz – Maranhão



Assunto: Encaminhamento de Processo 02.08.00.206/2026 – SEMED e Parecer Jurídico nº 1166/2026

Pelo presente expediente, encaminhamos o processo licitatório nº 02.08.00.206/2026 – SEMED, que trata de Análise Jurídica acerca da contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de transporte de alunos e professores** da rede pública municipal de ensino, bem como o Parecer Jurídico nº 1166/2026 - PGM, para conhecimento e providências legais pertinentes.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração, assim, desde já, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO
Procurador-Geral do Município

THIAGO NOVAIS DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município – PGM

Encaminhado para:

Fernando

16 / 06 / 26

LEA CECILIA DIAS SILVA
Chefe de Gabinete / SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1166 /2026 – PGM

Processo Administrativo: nº 02.08.00.206/2026 – SEMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA

Assunto: Análise jurídica da fase preparatória de licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos e professores para eventos alusivos à Semana da Pátria e Jogos Escolares Maranhenses (JEM's). Pregão Eletrônico. Menor preço por item. Lei nº 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA (SEMED)** visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de transporte de alunos e professores** da rede pública municipal de ensino, para participação nos **eventos alusivos à Semana da Pátria** e nos **Jogos Escolares Maranhenses (JEM's)**, conforme descrição e quantitativo constantes do Termo de Referência.

O processo foi autuado em **05 de fevereiro de 2026**, sob o nº 02.08.00.206/2026, com termo de abertura lavrado pelo servidor Tarcísio Souza Silva, da Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos. Na mesma data, foi juntado o Ofício nº 036/2026-SEMED, subscrito pelo Coordenador dos Transportes, Wendel Carlos Barroso, solicitando a abertura do processo licitatório.

A instrução inicial contou com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, que descreveu o objeto como serviço comum, não continuado, com estimativa de 150 diárias de ônibus urbano (item 1) e 40.000 km de ônibus rodoviário intermunicipal (item 2), indicando a equipe de planejamento e sugerindo a modalidade **Pregão Eletrônico**. O DFD foi aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Genilza Sipião Oliveira, que autorizou a abertura do processo em 05/02/2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em 06 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 25 designou os servidores Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva de Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Gonçalves Alves, Tarcísio Souza Silva e Wendel Carlos Barroso para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, autorizando-os a elaborar os documentos da fase preparatória. A portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09/02/2026 e, posteriormente, **retificada por errata publicada em 28/05/2026**, para corrigir a descrição do objeto, que originalmente mencionava apenas os desfiles cívicos em São Luís, passando a abranger também os JEM's. O termo de autuação foi firmado em 05/02/2026 e a autorização para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi exarada em 23/02/2026.

O **Estudo Técnico Preliminar** foi concluído em **03 de março de 2026**, analisando três alternativas de solução (contratação de empresa de transporte, locação de veículos com motorista e parceria com cooperativas de transporte escolar), concluindo pela viabilidade da **locação de veículos com motorista** e pela adoção do parcelamento do objeto em dois itens.

O **Mapa de Gerenciamento de Riscos** foi assinado em **04 de março de 2026**, identificando riscos altos e médios relacionados à execução contratual, com respectivas ações preventivas e de contingência.

Em **17 de março de 2026**, foi exarado despacho determinando a realização de **pesquisa de preços** de mercado. O resultado, datado de **12 de maio de 2026**, utilizou fontes de compras governamentais, outros entes públicos e banco de preços, apurando o valor unitário de **R\$ 5.340,00** para a diária de ônibus urbano (item 1) e **R\$ 25,27** para o quilômetro rodado de ônibus intermunicipal (item 2), totalizando o valor estimado de **R\$ 1.811.800,00**.

As **declarações de disponibilidade e adequação orçamentária** foram emitidas em **19 de maio de 2026**, indicando dotações das unidades orçamentárias 02.08.00, 02.09.00 e respectivas fontes de recursos do FUNDEB 30% e outras. O

Termo de Referência foi elaborado e aprovado em **29 de maio de 2026**, acompanhado das minutas de edital e de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, em **29 de maio de 2026**, o Ofício nº 629-GAB/SEMED encaminhou os autos a esta Procuradoria Geral do Município para **manifestação jurídica**.

É o relatório.

Passa-se à fundamentação e à análise jurídica.

2. Fundamentação Jurídica

O presente parecer insere-se no âmbito do controle de legalidade interno dos atos administrativos, exercido pelo órgão de assessoramento jurídico nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

O planejamento da contratação deve observar os princípios da eficiência, planejamento e transparência, sendo o **ETP** e o **TR** instrumentos fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha do **Pregão Eletrônico** mostra-se impositiva, visto que o objeto se qualifica como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. Análise do Documento de Formalização da Demanda e da Compatibilidade com o Planejamento Anual

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** foi subscrito pelo Coordenador dos Transportes e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, contendo a identificação da unidade requisitante, a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, a indicação da equipe de planejamento, a previsão de gestor e fiscal do contrato e a sugestão da modalidade Pregão.

Em seu conteúdo, o DFD descreve com clareza o **interesse público** que motiva a contratação: a necessidade de garantir transporte seguro, confortável e pontual para alunos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e professores da rede municipal participarem da Semana da Pátria e dos Jogos Escolares Maranhenses. A justificativa ressalta o papel desses eventos na formação cívica, esportiva e social dos estudantes, bem como a obrigação do poder público de assegurar o acesso equitativo a essas atividades. O DFD atende, portanto, ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

O ponto central de atenção no DFD e no ETP diz respeito ao **alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)**. Tanto o DFD quanto o ETP afirmam que a demanda está prevista no PCA do exercício corrente, mas **ressalvam que o documento está em fase final de elaboração e trâmite administrativo**, razão pela qual a comprovação documental correspondente seria acostada aos autos oportunamente. Essa ressalva é repetida no ETP com a mesma redação, indicando que, à época da elaboração desses documentos (fevereiro e março de 2026), o PCA ainda não havia sido formalmente concluído.

Ocorre que o **Termo de Referência**, aprovado em 28 de maio de 2026, declara que a demanda está **prevista no PCA sob o código 86, conforme Decreto nº 139, de 30 de abril de 2026**. Essa afirmação supera a ressalva anterior e indica que o PCA foi efetivamente editado em data posterior à elaboração do DFD e do ETP, passando a contemplar a presente contratação.

A divergência cronológica entre as peças é evidente, mas não configura **vício insanável**. Ao contrário, a referência a um decreto específico no TR demonstra que a incompatibilidade inicial foi superada. Contudo, para que o processo ostente a segurança jurídica necessária ao prosseguimento do certame, é essencial que os autos sejam **complementados com o documento comprobatório da inclusão da demanda no PCA**.

O art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 é expresso ao exigir que a fase preparatória se compatibilize com o plano de contratações anual, sempre que elaborado. A mera menção a um decreto no TR, sem a juntada do ato normativo correspondente ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

certidão que ateste a inclusão, fragiliza a instrução e pode suscitar questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Registre-se que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre a elaboração do PCA, estabelece que o plano deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos (art. 12, §1º). A comprovação formal do alinhamento da contratação com o PCA não é, portanto, dispensável, mas **requisito legal**.

Assim, recomenda-se, desde já, a juntada aos autos do **Decreto Municipal nº 139/2026** ou de documento oficial equivalente que comprove a inclusão da presente contratação no PCA do exercício de 2026, sanando a discrepância apontada e conferindo plena regularidade formal ao processo.

Quanto aos demais aspectos do DFD, verifica-se que o documento contém a **indicação da equipe de planejamento** com os nomes dos seis servidores que posteriormente seriam formalmente designados pela Portaria nº 25/2026, em atenção ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Há também a **previsão de gestor e fiscal do contrato**, a tipificação do objeto como **serviço comum, não continuado**, e a indicação das dotações orçamentárias preliminares, posteriormente confirmadas pelas declarações de disponibilidade e adequação orçamentária.

Conclui-se, portanto, que o DFD atende aos requisitos legais aplicáveis, ressalvada a **necessidade de complementação documental referente à comprovação da inclusão no PCA**, providência que se mostra indispensável antes do prosseguimento do feito.

4. Análise do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi elaborado pela Equipe de Planejamento e concluído em 03 de março de 2026. O documento descreve o problema a ser resolvido, qual seja, a carência de transporte adequado para alunos e professores participarem de eventos educacionais e esportivos externos, situação que compromete o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes e restringe a capacidade de acompanhamento pelos docentes.

O ETP realiza **levantamento de mercado** com a análise de três alternativas: contratação de empresa de transporte, locação de veículos com motorista e parceria com cooperativas de transporte escolar. Para cada alternativa, são elencadas vantagens e desvantagens, com avaliação de critérios como disponibilidade imediata, flexibilidade, custo, fiscalização e risco de interrupção. A escolha recaiu sobre a **locação de veículos com motorista**, justificada pela eliminação de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria, pela escalabilidade conforme a demanda dos eventos e pela responsabilidade da contratada quanto à manutenção e seguro dos veículos.

O documento também contém a **descrição da solução como um todo**, os requisitos da contratação (inclusive de sustentabilidade e acessibilidade), as estimativas de quantidades para os dois itens, a justificativa para o parcelamento por item e o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade. Há, ainda, a descrição de possíveis impactos ambientais com medidas mitigadoras e a indicação de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. O ETP conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação.

Verifica-se, portanto, que o ETP atende aos elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição da necessidade (inciso I), a estimativa das quantidades (inciso IV), o levantamento de mercado com análise de alternativas (inciso V), a estimativa do valor da contratação (inciso VI), a descrição da solução como um todo (inciso VII), a justificativa para o parcelamento (inciso VIII), o demonstrativo de resultados pretendidos (inciso IX), as providências prévias (inciso X) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII). Recomenda-se, apenas, sua assinatura ao final do documento de fl. 20.

Quanto ao **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, assinado em 04 de março de 2026, constata-se que o documento atende ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Foram identificados três riscos principais: risco alto de utilização de veículos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fora de conformidade com requisitos legais; risco médio de descumprimento de rotas e horários estabelecidos; e risco médio de falta de capacitação ou regularidade dos motoristas. Para cada risco, o mapa define probabilidade, impacto, dano potencial, ações preventivas, ações de contingência e responsáveis, utilizando a matriz de probabilidade e consequência recomendada pelo Tribunal de Contas da União. A metodologia empregada é adequada e os riscos identificados são pertinentes ao objeto da contratação, abrangendo as fases de seleção do fornecedor e de gestão contratual.

A **pesquisa de preços** foi realizada conforme despacho de 17 de março de 2026, com resultado datado de 12 de maio de 2026. O procedimento observou o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização combinada de parâmetros para definição do valor estimado. Foram utilizadas fontes de compras governamentais (inciso I do §1º do art. 23), com consulta ao Painel para Consulta de Preços.

Para o **item 1** (diária de ônibus urbano), foram obtidos três preços: R\$ 5.000,00 (compras governamentais, Município de Cruz Alta/RS), R\$ 5.340,00 (outros entes públicos, PM de Coronel Pilar) e R\$ 5.500,00 (outros entes públicos, Prefeitura de Guarabira/PB), resultando na mediana de **R\$ 5.340,00**. Para o **item 2** (quilômetro rodado de ônibus intermunicipal), foram obtidos preços de R\$ 28,10 (compras governamentais, Entre Rios do Oeste/PR), R\$ 26,09 (Quijingue/BA), R\$ 20,40 (Paranaguá/PR) e R\$ 24,44 (Jeceaba/MG), resultando na mediana de **R\$ 25,27**.

O valor total estimado de **R\$ 1.811.800,00** está devidamente memorializado, com a indicação das fontes utilizadas e dos parâmetros de cálculo. A pesquisa atende à exigência legal de compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, conferindo segurança ao orçamento estimativo da contratação.

5. Análise do Termo de Referência, Adequação Orçamentária, Modalidade e Inversão de Fases

O **Termo de Referência (TR)**, aprovado em 28 de maio de 2026, contempla os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, detalhados no art. 40, §1º,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do mesmo diploma. O documento define o objeto de forma precisa, com a descrição pormenorizada dos dois itens que compõem a contratação: o item 1, relativo a 150 diárias de ônibus urbano para desfiles cívicos e ensaios da Semana da Pátria; e o item 2, concernente a 40.000 km de ônibus rodoviário intermunicipal para os Jogos Escolares Maranhenses. Cada item traz especificações técnicas detalhadas, incluindo capacidade mínima de passageiros, idade máxima dos veículos, exigência de ar-condicionado, sanitário a bordo (item 2), motoristas habilitados e qualificados, e todos os encargos operacionais inclusos.

O TR apresenta a **fundamentação da contratação** com referência ao ETP, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação (com destaque para segurança veicular, acessibilidade e qualificação de motoristas), o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato. Os **critérios de medição e pagamento** estão definidos, assim como a forma e os critérios de seleção do fornecedor (Pregão Eletrônico, menor preço por item). As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários e a adequação orçamentária está indicada com as dotações correspondentes.

Quanto ao **local de execução dos serviços**, o TR remete sua definição à Ordem de Serviço, conforme as datas e horários dos eventos. Embora essa prática seja admissível para serviços executados sob demanda, cujos itinerários dependem de cronogramas de eventos futuros, é recomendável que o edital estabeleça parâmetros mínimos para assegurar que os licitantes possam dimensionar adequadamente suas propostas. A indicação, ainda que aproximada, das localidades de partida e dos destinos principais reduz o risco de questionamentos durante a fase de lances e mitiga eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro após a contratação.

Ademais, verifica-se que o item 16.8 do Termo de Referência faz remissão ao Decreto Federal nº 9.450/2018 e à Lei Estadual nº 10.182/2014 para exigir declaração relativa à contratação de pessoas presas ou egressas. Recomenda-se **reavaliar** a manutenção da exigência, uma vez que sua imposição como requisito de habilitação demanda fundamento legal específico e compatibilidade com o objeto licitado. Considerando tratar-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

se de contratação de serviços de transporte escolar, cuja execução depende de profissionais submetidos aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, a cláusula pode gerar dúvidas quanto à sua aplicabilidade prática e potencial restrição à competitividade do certame. Sugere-se sua adequada fundamentação jurídica, reformulação ou eventual supressão, conforme justificativa técnica da Administração.

A **adequação orçamentária e financeira** está comprovada nos autos. A declaração emitida pela Contadora do Município em 19 de maio de 2026 confirma a existência de dotação nas rubricas indicadas, abrangendo as unidades orçamentárias 02.08.00 (ficha 419, fonte 550) e 02.09.00 (fichas 508/509/510 e 602/603/604, fontes 540/541/542 do FUNDEB 30%). A declaração de adequação orçamentária e financeira, subscrita pela Secretária Municipal de Educação na qualidade de ordenadora de despesas, atesta a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O valor de R\$ 1.811.800,00 está respaldado pelas dotações indicadas, e as fontes de recurso do FUNDEB e do tesouro municipal estão corretamente identificadas.

A **modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item** revela-se adequada ao objeto. O serviço de transporte de passageiros com especificações padronizadas de mercado (capacidade, idade do veículo, habilitação do motorista) enquadra-se no conceito de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O art. 29 da mesma lei determina a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo edital. O critério de menor preço está previsto no art. 33, I. O parcelamento por item foi justificado no ETP como medida de ampliação da competitividade e de melhor adequação às necessidades específicas de cada evento, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Análise das Minutas de Edital e Contrato e da Segregação de Funções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos parâmetros usuais e compatível com o art. 96 do mesmo diploma, que confere à autoridade competente a faculdade de exigí-la conforme as características do objeto.

A **vedação de participação de consórcio** encontra-se justificada no item 11.3 do Termo de Referência, reproduzido no edital. O fundamento apresentado baseia-se na simplicidade operacional do objeto, que não demanda conjugação de expertises técnicas distintas, na necessidade de unidade de responsabilidade e comando para garantir a segurança no transporte de alunos e professores, e na dificuldade que a fragmentação da execução entre consorciadas geraria para a fiscalização direta e aplicação de penalidades. A justificativa atende ao disposto no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que admite a vedação de consórcio desde que devidamente justificada no processo licitatório.

As exigências de **habilitação** estão compatíveis com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. A habilitação jurídica exige os documentos societários pertinentes a cada tipo de licitante. A regularidade fiscal, social e trabalhista demanda certidões perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. A qualificação econômico-financeira exige balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, certidão negativa de falência, e índices de Liquidez Geral (superior a 1,50), Liquidez Corrente (superior a 2,00) e Solvência Geral (superior a 0,40). Para licitantes que não atinjam esses índices, o edital admite a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor dos itens ofertados. A qualificação técnica exige atestados de execução de objeto compatível, tendo apenas um apontamento a ser observado e já indicado no tópico do TR.

As **sanções administrativas** previstas no edital incluem advertência, multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. A tipificação das infrações e a gradação das penalidades observam o princípio da proporcionalidade, com previsão de defesa prévia e recursos nos prazos legais, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A **minuta de contrato** atende ao conteúdo mínimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas que estabelecem: o objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital e à proposta vencedora; o regime de execução; o preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e as condições de pagamento; os prazos de início, conclusão e recebimento; os créditos orçamentários; as garantias; os direitos e responsabilidades das partes; as penalidades; o modelo de gestão do contrato; e os casos de extinção. Consta ainda cláusula de vigência de 12 meses, prorrogável nos termos da lei, e cláusula pertinente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todavia, a minuta do contrato (Cláusula Sexta, item 6.2) prevê **reajuste** pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado', enquanto o Termo de Referência (item 21.2) prevê reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Há **contradição** entre os documentos. Para serviços de transporte, o índice mais adequado seria um dos disponíveis, mas a divergência entre o TR e a Minuta do Contrato deve ser corrigida, adotando-se um único índice em ambos os documentos.

Quanto à **segregação de funções**, a Portaria nº 25, de 06 de fevereiro de 2026, designou formalmente seis servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, com indicação de nome e matrícula. A portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09 de fevereiro de 2026 e retificada por **errata publicada em 28 de maio de 2026**, que corrigiu a descrição do objeto para abranger os Jogos Escolares Maranhenses, sanando a omissão constante da redação original.

Contudo, nota-se que o Fiscal de Contrato indicado (Wendel Carlos Barroso) também é autor do Ofício nº 036/2026 - SEMED de Solicitação (demandante), assina o DFD, elaborador e signatário do Termo de Referência e integra a equipe de planejamento. A concentração de funções de proposição, especificação técnica, planejamento e, por fim, de fiscalização contratual e atesto da regular execução do objeto nas mãos de um mesmo servidor, embora não expressamente vedada em todos os casos pela Lei nº 14.133/2021, compromete o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas normas de controle interno. Recomenda-se, como medida preventiva e de boa governança, a readequação das indicações funcionais, promovendo a substituição do Sr. Wendel Carlos Barroso na qualidade de fiscal do contrato, ou reformulando a composição da equipe de planejamento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Recomendações para Saneamento

Com base na análise empreendida, esta Procuradoria Geral formula as seguintes recomendações, cujo cumprimento é condição para o prosseguimento seguro do certame:

Primeira: juntar aos autos o **Decreto Municipal nº 139, de 30 de abril de 2026**, ou certidão oficial equivalente, que comprove a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Enquanto o DFD e o ETP consignaram ressalva de que o PCA estava em fase final de elaboração, o Termo de Referência afirma que a demanda está prevista no PCA sob o código 86, conforme o referido decreto. A comprovação documental dessa inclusão é necessária para atender ao art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilização da fase preparatória com o PCA, sempre que elaborado.

Segunda: avaliar a necessidade de complementar o Termo de Referência e o edital com a indicação, ainda que aproximada, dos **locais de partida e dos principais destinos** das rotas a serem executadas, ou prever expressamente que tais informações constarão das ordens de serviço com antecedência mínima compatível com o planejamento dos licitantes. A medida visa permitir que os interessados dimensionem adequadamente suas propostas, em especial quanto aos custos operacionais, e reduz o risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro supervenientes.

Terceira: promover a adequação do Estudo Técnico Preliminar mediante a aposição da **assinatura** do(s) responsável(is) por sua elaboração, conferindo-lhe autenticidade, rastreabilidade e regularidade formal. Recomenda-se, ainda, revisar a composição dos agentes envolvidos na contratação, de modo a observar o princípio da **segregação de funções** previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, evitando a concentração das atividades de demanda, planejamento, elaboração dos documentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

técnicos e fiscalização contratual em um mesmo servidor. Para tanto, sugere-se a substituição do servidor atualmente indicado para a fiscalização contratual ou a redistribuição das atribuições desempenhadas na fase preparatória.

Quarta: reavaliar o item 16.8 do Termo de Referência, que exige declaração relativa à contratação de pessoas presas ou egressas, avaliando sua efetiva pertinência ao objeto licitado e sua compatibilidade com os requisitos legais aplicáveis aos profissionais que executarão os serviços de transporte. Recomenda-se, ainda, sanar a divergência existente entre o Termo de Referência e a minuta contratual quanto ao índice de reajuste, adotando-se critério único e uniforme em ambos os instrumentos, mediante justificativa técnica adequada para a escolha do índice aplicável.

O cumprimento dessas recomendações conferirá maior segurança jurídica ao procedimento e reduzirá a vulnerabilidade a questionamentos nas fases subsequentes da licitação.

8. Conclusão

Diante do exposto, a **Procuradoria Geral do Município de Imperatriz** conclui que o **Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos e professores para a Semana da Pátria e Jogos Escolares Maranhenses, **apresenta regularidade jurídica CONDICIONADA** ao cumprimento das recomendações formuladas no item 7 deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 15 de junho de 2026.

LUCAS ARAUJO
DUAILIBE

PINHEIRO:00241546362

Assinado de forma digital por
LUCAS ARAUJO DUAILIBE
PINHEIRO:00241546362
Dados: 2026.06.15 11:15:05
-03'00'

Lucas Araújo Duailibe Pinheiro

Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE ESCLARECIMENTOS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.08.00.206/2026 – SEMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em atendimento às recomendações e apontamentos constantes no Parecer Jurídico PGM nº 1166/2026, expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), referente ao processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos e professores para eventos alusivos à Semana da Pátria e Jogos Escolares Maranhenses (JEM's), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) procede com os devidos esclarecimentos e medidas de saneamento, fundamentados nos seguintes pontos:

1. Da Comprovação de Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atenção à recomendação exarada pela douta assessoria jurídica, esta Secretaria informa que procedeu à juntada formal aos autos do Decreto Municipal nº 139, de 30 de abril de 2026. Com a inserção do referido ato normativo, resta plenamente comprovada a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual sob o código 86, estabelecendo a necessária harmonia cronológica entre as peças e atendendo integralmente ao comando do artigo 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, superando as ressalvas documentais apontadas na fase inicial.

2. Da Inviabilidade de Dimensionamento Prévio de Locais e do Estabelecimento de Prazo de Antecedência

Esta Secretaria esclarece que, na atual fase regulamentar, torna-se faticamente inviável mensurar com precisão os locais exatos de origem e destino dos deslocamentos, haja vista que a definição estrita depende da prévia consolidação das unidades escolares que efetivamente se classificarão para as etapas dos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's), de suas respectivas modalidades esportivas, bem como do mapeamento definitivo de quais escolas comporão o contingente do desfile cívico de 7 de Setembro e demandarão o suporte logístico. Como medida proporcional e plenamente saneadora para conferir a necessária previsibilidade ao certame, restou inserida no Termo de Referência a obrigação de que a Administração expeça as ordens de serviço com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização de cada evento, lapso temporal este perfeitamente compatível e suficiente para que as licitantes organizem sua logística empresarial e dimensionem seus custos operacionais, atendendo com eficácia ao escopo orientativo do parecer jurídico.

3. Da Assinatura do Estudo Técnico Preliminar e da Previsão Formal da Fiscalização Contratual

Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente assinado e regularizado pelo agente responsável por sua confecção, restando preenchidos os requisitos de autenticidade e regularidade formal exigidos. Ademais, quanto ao apontamento relativo ao princípio da segregação de funções devido à indicação do servidor Wendel Carlos Barroso, esta pasta esclarece que a inserção de seu nome nas peças iniciais da fase preparatória operou como mera formalidade e previsão técnica estimada, decorrente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



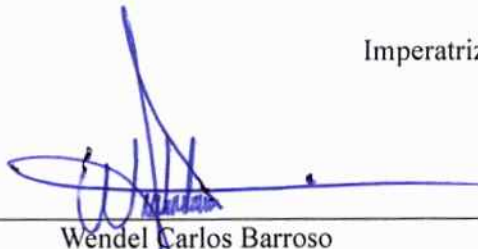
sua atuação na coordenação setorial. Ressalta-se que a designação impositiva e o início efetivo das atribuições de fiscal e gestor de contratos somente se perfectibilizam mediante a edição e regular publicação de Portaria específica por esta autoridade competente, momento em que a SEMED resguardará a estrita observância ao artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mitigando qualquer hipótese de acúmulo de funções incompatíveis.

4. Da Reavaliação de Exigências Editalícias e da Uniformização do Índice de Reajuste pelo IGP-M

Por fim, esta Secretaria aduz pela permanência de tal cláusula e fundamenta-se de forma robusta na função social do contrato administrativo e no imperativo constitucional do princípio da ressocialização dos detentos e egressos, atuando o Poder Público municipal como agente indutor de políticas públicas de inclusão social, dignidade da pessoa humana e redução da reincidência criminal. Outrossim, sanou-se a divergência obrigacional verificada entre as peças procedimentais, elegendo-se de maneira uniforme o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) como o único indexador oficial de reajustamento. A escolha do IGP-M justifica-se por sua inequívoca compatibilidade com a natureza do objeto licitado, haja vista que sua composição paramétrica reflete com maior fidelidade as variações de preços e os custos de produção que impactam diretamente os insumos vitais do setor de transporte terrestre, tais como lubrificantes, peças de reposição, pneus e manutenção especializada de frotas pesadas, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma estritamente aderente à realidade do mercado.

A Secretaria Municipal de Educação recebe de forma construtiva a análise jurídica efetuada pela Procuradoria Geral do Município e reafirma o compromisso em aprimorar seus processos de governança, assegurando a transparência e a segurança jurídica de todo o procedimento administrativo

Imperatriz/MA, 19 de Junho 2026



Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3
Equipe de Planejamento de Licitações/SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 139, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo do Município de Imperatriz para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO o que prescrevem a Lei Municipal nº 2.021, de 20 de maio de 2024, e o Decreto Municipal nº 45, de 16 de setembro de 2024, que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 foi devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), com a participação de Equipe de Planejamento de Contratações formalmente designada, mediante levantamento e consolidação das demandas dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PGM nº 674/2026, de 07 de abril de 2026, da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade jurídica do processo de elaboração do referido PCA, em consonância com as normas legais e regulamentares aplicáveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO o Relatório de Controle Interno nº 050/2026, de 17 de abril de 2026, da Controladoria Geral do Município, que não identificou óbices à aprovação e execução do PCA 2026, ressaltando a natureza programática do plano e a necessidade de sua divulgação;

CONSIDERANDO que o valor total estimado para as contratações previstas no PCA 2026 alcança o montante de R\$ 726.827.503,54 (setecentos e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado no processo administrativo nº 02.04.00.0785/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0768/2026, de 27 de abril de 2026, da SEAMO, que encaminha os autos para deliberação e aprovação final;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e ratificado o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo do Município de Imperatriz para o exercício de 2026, na forma consolidada no Processo Administrativo nº 02.04.00.0785/2025 – SEAMO, constante da Tabela contida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO) deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, a imediata divulgação do PCA 2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Imperatriz, em observância ao art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 45/2024, devendo o respectivo comprovante de publicação ser anexado aos autos do processo administrativo.

Art. 3º A aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA), por meio deste Decreto, possui natureza meramente programática, não implicando obrigação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**



imediate de realização das contratações nele previstas, as quais ficam condicionadas:

I – à existência de dotação orçamentária específica e à correspondente disponibilidade financeira;

II – à instauração de processo administrativo próprio para cada contratação, devidamente instruído e submetido à análise jurídica, técnica e de controle, na forma da legislação vigente;

III – à demonstração da necessidade e da oportunidade da contratação, observadas as prioridades estabelecidas no próprio PCA, bem como eventuais readequações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 137, de 29 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO DE
OLIVEIRA AMARAL:78714320363
Dados: 2026.04.30 12:02:53 -03'00'

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
CNPJ nº 06.158.455/0001-16
Rua Urbano Santos, 1657, Juçara | CEP: 65.900-440 Imperatriz - MA

PCA 2026

ITEM	OBJETO RESUMIDO	PRIORIDADE	PREVISÃO DA DEMANDA	UNIDADES SOLICITANTE	VALOR CONSOLIDADO	MODALIDADE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	SERVICO CONTINUO
72	Fornecimento Equipamentos para Som e Instrumentos Musicais	MÉDIO	Março	SEMED ; GMI	R\$ 335.854,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
73	Gerenciamento da Folha de Pagamento	ALTO	Dezembro	SEAMO	R\$ 1,00	DISPENSA	MAIOR OFERTA	NÃO
74	Gerenciamento de Infrações e Multas de Trânsito	BAIXO	Julho	GMI	R\$ 20.000,00	INEXIGIBILIDADE		NÃO
75	Gestão de Eventos Esportivos	ALTO	Março	SEDEL	R\$ 100.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
76	Licenciamento de Software de Gestão Educacional	ALTO	Janeiro	SEMED	R\$ 540.000,00	INEXIGIBILIDADE		NÃO
77	Licenciamento de Softwares Integrado de Arrecadação Municipal	ALTO	Junho	SEFAZGO	R\$ 1.466.400,00	INEXIGIBILIDADE		NÃO
78	Licenciamento de Softwares, Sistemas e Plataformas de Apoio Administrativo	ALTO	Março	CGM ; GAP ; SEAC ; SEAMO ; SEDEC ; SEDEL ; SEFAZGO ; SEMED ; SERF ; GMI ; SMPM ; SMSPI	R\$ 1.144.113,50	INEXIGIBILIDADE		NÃO
79	Locação de Equipamentos	ALTO	Janeiro	SINFRA	R\$ 3.279.537,79	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
80	Locação de Equipamentos Audiovisuais	ALTO	Março	GMI ; SMSPI ; SVM	R\$ 18.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
81	Locação de Equipamentos de Comunicação	ALTO	Janeiro	SEPLU	R\$ 1.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
82	Locação de Estrutura para Eventos	ALTO	Março	FCI ; SEDEC ; SEDES ; SEMED ; SERF ; GMI ; SMPM ; SUDEC	R\$ 2.874.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO
83	Locação de Geradores	ALTO	Abril	SEMUS ; SMSPI ; SVM	R\$ 755.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO/ MAIOR DESCONTO	NÃO
84	Locação de Imóveis	MÉDIO	Janeiro	GAP ; OGM ; PGM ; SEDEC ; SEDES ; SEFAZGO ; SEMED ; SEMUS ; SERF ; GMI ; SMPM ; SMSPI ; SUTRAN	R\$ 6.137.805,16	INEXIGIBILIDADE		SIM
85	Locação de Módulo Habitável Tipo Container	ALTO	Abril	SVM	R\$ 30.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIOR DESCONTO	NÃO
86	Locação de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	ALTO	Fevereiro	ASCOM ; CGM ; FCI ; OGM ; PGM ; PROCON ; SEAMO ; SEDEL ; SEDES ; SEFAZGO ; SEGOV ; SEMED ; SEMMARH ; SEMUS ; SEPLU ; SERF ; GMI ; SLP ; SINFRA ; SMAPAP ; SMSPI ; SUDEC	R\$ 8.509.483,46	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	SIM
87	Manutenção de Equipamentos de Informática	ALTO	Abril	CGM ; CPL ; GAP ; OGM ; PGM ; SEAC ; SEAMO ; SEDEC ; SEGOV ; SEMED ; SEMUS ; SEPLU ; SERF ; GMI ; SLP ; SMAPAP ; SMPM ; SMSPI ; SUTRAN ; SUDEC ; SVM	R\$ 996.680,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIOR DESCONTO	NÃO
88	Manutenção de Equipamentos Diversos	MÉDIO	Janeiro	GAP ; SEAMO ; SINFRA ; SLP	R\$ 654.500,00	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	NÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ofício nº 126/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 19 de Junho de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor
CANDIDO MADEIRA FILHO
Controlador do Município
Imperatriz/MA

Prezado Controlador,

Considerando a Portaria nº 005/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Imperatriz (Volume 5, nº 1210, páginas 10/14, ISSN 2764-240), a qual dispõe acerca da designação de auditores de controle interno para atuarem na análise de processos administrativos nas instalações físicas das Unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO).

Solicitamos a análise acerca do **Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026** referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's.

A análise deve versar sobre a legalidade e a viabilidade do presente procedimento, para que, em caso de conformidade, sejam adotados os trâmites e as providências legais e administrativas indispensáveis à sua prossecução.

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 5.720/2026

Recebido Gabinete SEAMO

Data: 22 / 06 / 26

Horário: 09 : 02


Valqueline Carvalho Milhomem
Técnico Administrativo
Matricula Nº 36.062-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 086/2026

Proc. Administrativo nº	02.08.00.206/2026
Data:	05 de fevereiro de 2026
Valor:	RS 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais)
Contratado/Interessado:	Abertura de Procedimento Licitatório
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contrato:	xxxxxxx
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da Pátria e os Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.
Natureza:	Pregão Eletrônico

Fundamentação Aplicável	
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
X	Decreto Municipal nº 11/2025
X	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
	Portaria nº 016/2024-CGM
X	Decreto Municipal nº 073/2025

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026 – SEMED, contendo 1 volume, com 128 folhas, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para emissão de Relatório de Controle Interno. O referido processo trata da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da Pátria e os Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

A análise técnica realizada está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no setor público, bem como nas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, considerou-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), e o Decreto Municipal nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz.

Este relatório busca avaliar o andamento do processo, apresentando considerações e recomendações que visam aprimorar a sua condução, assegurando que a contratação observe os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

Jair Pereira da Silva
Controlador Adjunto
Carreira nº 1461/2025

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auxiliar de Controle Interno
Mat. 85.002-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Termo de Abertura de Processo Administrativo fls. 02, data 05/02/2026;
2. Ofício nº 036/2026 – SEMED: solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços de locação de ônibus para deslocamentos de alunos e professores fls. 03, data 05/02/2026;
3. Documento de Formalização de Demanda – DFD fls. 04 a 06, data 05/02/2026;
4. Autorização para Abertura de Processo fls. 07, data 05/02/2026;
5. Portaria nº 25/2026: designação da equipe de planejamento da Contratação referente ao Processo administrativo nº 02.08.00.206/2026 fls. 08 a 10, data 06/02/2026;
6. Autuação do Processo Administrativo fls. 11, data 05/02/2026;
7. Autorização para elaboração de Estudo Técnico fls. 12, data 23/02/2026;
8. Estudo Técnico Preliminar – ETP fls. 13 a 20, data 03/03/2026;
9. Mapa de Gerenciamento de Riscos fls. 21 a 23, 04/03/2026;
10. Despacho para Cotação de Preços fls. 24, data 17/03/2026;
11. Despacho: encaminhamento da cotação de preços fls. 25 e 26, data 12/05/2026;
12. Relatório de Cotação: Transporte SEMED (pesquisa realizada em 11/05/2026) fls. 27 a 34, data 12/05/2026;
13. Solicitação de Dotação Orçamentária fls. 35, data 19/05/2026;
14. Declaração de Dotação Orçamentária nº 20/2026 fls. 36 e 37, data 19/05/2026;
15. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls. 38, data 19/05/2026;
16. Despacho para Elaboração do Termo de Referência fls. 39 e 40, data 20/05/2026;
17. Termo de Referência fls. 41 a 58, data 29/05/2026;
18. Minuta do Edital fls. 59 a 91;
19. Errata/Retificação fls. 92 e 93;
20. Ofício nº 629/2026: encaminhamento do processo licitatório à Procuradoria Geral do Município fls. 94, data 29/05/2026;
21. Ofício nº 1086/2026/GAB-PGM: encaminhamento de Processo administrativo nº 02.08.00.206/2026 – SEMED e Parecer Jurídico nº 1166/2026 fls. 95, data 15/06/2026;
22. Parecer Jurídico nº 1166/2026 - PGM fls. 96 a 102, data 15/06/2026;
23. Termo de Esclarecimento e Juntada de Documentos fls. 103 a 108, data 19/06/2026;
24. Ofício nº 126/2026 – GABINETE/SEMED: encaminhamento do processo administrativo nº 02.08.00.206/2026 à Controladoria Geral do Município fls. 109, data 19/06/2026;

2. RESULTADO DOS EXAMES

Achado nº 01: Ausência de estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Averiguou-se que o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 13 a 20), datado de 03/03/2026, não apresenta a estimativa de valor da contratação, limitando-se a informar que tal estimativa será realizada em momento posterior. Essa prática contraria o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do ETP a estimativa preliminar do valor da contratação, ainda que de forma aproximada, com base em parâmetros disponíveis.

A ausência da estimativa de valor na fase de planejamento compromete a análise da viabilidade e da economicidade da contratação pretendida, além de dificultar a atuação das instâncias de controle e o adequado dimensionamento orçamentário. Recomenda-se à unidade demandante que observe a obrigatoriedade de incluir a estimativa preliminar de valor no Estudo Técnico Preliminar, ainda que provisória, conforme exigência legal. Tal medida visa assegurar o adequado planejamento da

Ana Claudia Cruz Carvalha
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

Jair Pereira da Silva
Assessor Técnico
Mat. 85.235-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratação, subsidiar a análise de custo-benefício e garantir a conformidade com o marco normativo vigente.

Achado nº 02: Da Dotação Orçamentária



A adequação orçamentária é um aspecto importante no processo de contratação pública. Após a definição do objeto e a estimativa de valores, é necessário assegurar que haja disponibilidade orçamentária para a execução da contratação. Se os valores estimados forem superiores ao orçamento disponível, a administração pode precisar adiar ou reconsiderar o processo. A formalização de um contrato sem a devida disponibilidade orçamentária não é permitida, e, caso o prazo ultrapasse o exercício financeiro, a despesa deve ser incluída no Plano Plurianual (PPA) previamente.

A ausência de previsão orçamentária pode levar à nulidade do contrato. Além disso, é importante que a administração verifique, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários relacionados às contratações previstas e a viabilidade de sua manutenção. O planejamento orçamentário deve também seguir os princípios da responsabilidade fiscal, comparando a despesa estimada com a previsão orçamentária, conforme a Lei 14.133/2021. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – Acórdão Plenário 1106/2024 “a celebração de contrato administrativo requer a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação e da categoria econômica”.

Dessa forma, a adequação orçamentária deve ser considerada desde a fase de planejamento, e o risco de falta de recursos pode ser reduzido com a elaboração do Plano de Contratações Anual. Assim, é aconselhável que, **antes da formalização do contrato**, seja apresentada a dotação orçamentária específica, com a classificação funcional-programática e a categoria econômica adequadas, além da indicação efetiva de recursos financeiros, conforme os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e os princípios da administração pública. A ausência dessa indicação pode impactar a legalidade da contratação.

Da Conclusão

A presente manifestação possui natureza técnica e orientativa, tendo como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação. As observações aqui apresentadas buscam mitigar riscos operacionais e jurídicos, reforçar os princípios da transparência e da eficiência, bem como promover a boa governança na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a decisão quanto à viabilidade da contratação e à continuidade do processo compete à autoridade competente, a quem cabe realizar a devida ponderação dos aspectos legais, técnicos e de conveniência e oportunidade. Com o encerramento desta etapa de análise, a Auditoria de Controle Interno conclui sua manifestação, encaminhando os autos para o Gabinete do Controlador Geral, para providências que forem julgadas pertinentes, recomendando-se que as deliberações posteriores observem, impreterivelmente, as análises emitidas pelo controle interno e pela Procuradoria Geral do Município.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Este é o relatório.

Imperatriz/MA, 22 de Junho de 2026.

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 05.235-2

¹ No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ana Cláudia Cruz Carvalho

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

Ciência e aprovação: ____/____/2026

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

Jair Pereira da Silva
Controlador Adjunto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE ESCLARECIMENTOS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.08.00.206/2026 – SEMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em atendimento às recomendações e apontamentos constantes no Relatório de Controle Interno nº 086/2026, expedido pela Controladoria Geral do Município (CGM), referente ao processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S, conforme descrição do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, procede com os devidos esclarecimentos e medidas de saneamento.

1. Da Estimativa Preliminar de Valor no Estudo Técnico Preliminar

No que concerne à ausência inicial de estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cumpre esclarecer que tal situação decorreu da absoluta inexistência de contratações recentes de mesma natureza no âmbito deste Município, retroativas a pelo menos dois anos antes da abertura do presente procedimento, que pudessem subsidiar uma estimativa histórica preliminar com parâmetros locais. Essa lacuna factual de dados mercadológicos adveio do fato de que a gestão anterior permaneceu por mais de dois anos sem efetuar qualquer espécie de contratação para este objeto específico. Diante dessa conjuntura, a pesquisa de preços e o minucioso levantamento de valores foram devidamente realizados em momento posterior, encontrando-se plenamente identificados, quantificados e formalmente integrados ao Termo de Referência, peça técnica que consolida de forma robusta a viabilidade econômica do certame e cumpre integralmente a finalidade pretendida pela Lei nº 14.133/2021.

2. Da Dotação Orçamentária e da Garantia de Recursos para o Objeto

Quanto à adequação orçamentária apontada pela auditoria, esclarece-se que já consta formalmente encartada aos autos a devida declaração orçamentária, documento idôneo que atesta e garante a reserva dos recursos financeiros necessários para fazer face ao custeio integral do objeto licitado. Ademais, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal e para assegurar a total higidez jurídica do procedimento, consigna-se que no ato efetivo da contratação administrativa será formalmente realizada uma nova confirmação detalhada acerca da real disponibilidade de orçamento. Tal medida preventiva afasta categoricamente qualquer risco de desfalque ou nulidade contratual, alinhando perfeitamente o feito às diretrizes do Tribunal de Contas da União e garantindo o planejamento macro da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, as providências e justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação revelam-se juridicamente hígidas e suficientes para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sanear os achados, ratificando-se os termos do processo para que seja autorizado o regular prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 25 de Junho de 2026



Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei

Em: 25/06/2026.

Magno Ribeiro Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 5.720.2026

Magno Ribeiro Silva

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 168/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 25 de Junho de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Imperatriz/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista o parecer técnico emitido pela Controladoria Geral do Município acerca da análise do processo administrativo nº 02.08.00.206/2026, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's.

A análise realizada pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município consideram que o processo administrativo apresenta fundamentação legal e técnica, estando sua documentação em conformidade com os trâmites processuais.

As observações apontadas pelos órgãos de controle foram devidamente justificadas, conforme consta nos autos. Ademais, tais apontamentos serão observados para o aprimoramento dos próximos processos licitatórios.

Dessa forma, solicita-se a esta Comissão o prosseguimento do processo, com os devidos encaminhamentos legais e administrativos

Atenciosamente,


Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 5.720/2026





ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.08.00.206/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz – Ma, que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares Maranhenses – JEM'S, conforme descrição e quantitativo no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Imperatriz – MA.**

Procedo agora com a autuação e atribuo-lhe a nomenclatura interna **Pregão Eletrônico nº 028/2026 – CPL**. Encaminho à Agente de Contratação Christiane Fernandes Silva e equipe de apoio, para prosseguimento.

Imperatriz - MA, 26 de junho de 2026.



AUREA SANTOS SOUZA
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1875 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear CHRISTIANE FERNANDES SILVA, inscrito (a) sob o CPF nº***.044.253-** para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, conforme Lei nº 2.022/2024, Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: 29/01/2025 às 20:25.
Tipo do Documento: DIVERSO. Código de Validação: fyKU2R8ecc





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026
Processo Administrativo Nº 02.08.00.206/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 15 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
MAGNO RIBEIRO SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

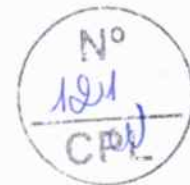
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ” através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
126
CPL

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
131
CPL

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

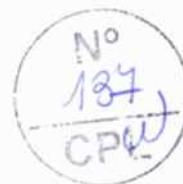
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 26 de junho de 2026.

MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672
353

Assinado de forma digital
por MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672353
Dados: 2026.06.26 12:19:24
-03'00'

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 5.720/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 801.000,00					
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas	KM	40.000	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação..				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 40.000,00	Valor Total R\$ 1.010.800,00		
Valor Total			R\$ 1.811.800,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo a disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados. Esta contratação é imprescindível para o transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA, que participarão dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's).

Contextualmente, a Semana da Pátria, comemorada em setembro, representa um momento de grande importância na formação de valores cívicos entre os estudantes, estimulando o patriotismo e a cidadania. De forma similar, os JEM's são um evento essencial para promover a prática esportiva nas escolas, incentivando a formação de atletas e o espírito de equipe entre os jovens, além de proporcionar momentos de integração e socialização.

A necessidade dessa contratação surge da obrigação do poder público em garantir o acesso dos alunos e professores a tais eventos, que são cruciais para o seu desenvolvimento integral. O transporte de estudantes exige planejamento e execução adequados para assegurar não apenas a segurança dos envolvidos, mas também a pontualidade necessária para a participação efetiva nas atividades programadas.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto será significativo, comprometendo a participação dos alunos e professores nas atividades cívicas e esportivas propostas. Tal situação resultaria na perda de oportunidades educacionais valiosas e no desestímulo à prática de valores que são fundamentais para a formação do indivíduo como cidadão responsável e atuante em sua comunidade. Esta contratação também atende ao interesse público, promovendo o acesso equitativo às atividades educativas e esportivas oferecidas pelo município.

A realização dos eventos não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também fortalece a identidade cultural e esportiva de Imperatriz, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a dignidade e o desenvolvimento dos estudantes.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente sob o código 86, conforme Decreto nº 139 de 30 de Abril de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, dotados de poltronas reclináveis e sistema de ar-condicionado, adequados para o deslocamento seguro e confortável de crianças e adolescentes em trajetos intermunicipais de média e longa distância. Todos os veículos que compõem a frota disponibilizada deverão estar em perfeitas condições de uso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conservação e higiene, atendendo rigorosamente às normas de segurança veicular vigentes, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de laudos atualizados de inspeção técnica veicular emitidos por órgão ou entidade credenciada, além de estarem devidamente registrados e autorizados perante as agências reguladoras competentes para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

- 6.3 Com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade, os veículos disponibilizados deverão contar com instalações apropriadas para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de elevadores, rampas de acesso ou plataformas veiculares integradas, além de espaço interno devidamente sinalizado e dimensionado para a fixação segura de cadeiras de rodas, contendo cintos de segurança específicos e demais itens exigidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT
- 6.4 Os motoristas designados para a execução do serviço deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria específica "D" ou superior, em plena validade, e comprovar documentalmente a realização e aprovação em curso especializado para o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como treinamento em primeiros socorros, direção defensiva e condução de menores. A contratada deverá garantir que todos os profissionais designados mantenham um padrão de estrita cortesia, zelo e respeito no trato com os estudantes, professores e coordenadores das delegações.
- 6.5 A operação logística deverá assegurar a máxima garantia de pontualidade, devendo o prestador de serviços planejar e executar os itinerários de forma a garantir a chegada das comitivas aos locais de realização dos desfiles cívicos da Semana da Pátria e das competições dos Jogos Escolares Maranhenses com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário oficial programado para o início de cada atividade ou solenidade.
- 6.6 Como instrumento de fiscalização e controle do objeto, será obrigatória a manutenção e preenchimento diário do Diário de Bordo para cada veículo em operação, o qual deverá registrar detalhadamente os horários exatos de saída e chegada, a quilometragem inicial e final indicada no odômetro, o número de passageiros transportados, as rotas percorridas e as eventuais intercorrências observadas durante o trajeto, devendo o documento ser assinado pelo motorista e validado pelo responsável da delegação municipal ao término de cada deslocamento.
- 6.7 Como requisito de segurança indispensável e cumprimento de obrigação legal, os veículos deverão estar obrigatoriamente equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeito estado de funcionamento e devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). As anotações e discos do tacógrafo deverão ser integralmente preservados pela contratada e disponibilizados de forma imediata à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sempre que solicitados ou ao término de cada viagem, servindo como elemento de prova técnica do cumprimento dos limites de velocidade e dos tempos de descanso obrigatórios dos condutores.
- 6.8 Ao final do período de atendimento, a empresa prestadora dos serviços deverá fornecer relatórios consolidados de operação, anexando as cópias dos diários de bordo e das leituras de tacógrafo correspondentes ao período faturado, sob pena de glosa ou retenção de pagamento em caso de descumprimento.
- 6.9 A contratada manterá a obrigação de disponibilizar veículos de reserva com características idênticas ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência, para a imediata substituição em caso de pane, quebra, acidente ou qualquer impedimento mecânico do veículo titular, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 horas dentro do perímetro urbano e em tempo hábil nas rodovias, de modo a não comprometer ou inviabilizar a participação dos alunos e professores de Imperatriz/MA nos eventos oficiais previstos.

7 DA VISTORIA

- 7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 8.2.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5 Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6 se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.7 não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.2.1 A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Sea opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Sea opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2 Não é admitida a participação de consórcio público.
- 11.3 Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a participação de empresas em consórcio por se tratar de objeto cuja complexidade é estritamente logística e operacional, não demandando a conjugação de expertises técnicas distintas. A gestão por empresa única justifica-se pela necessidade de unidade de responsabilidade e comando, essencial para garantir a segurança no transporte de alunos e professores e a imediata resolução de falhas mecânicas ou operacionais. A fragmentação da execução entre consorciadas dificultaria a fiscalização direta e a aplicação de eventuais penalidades, sendo a vedação uma medida de racionalidade administrativa e eficiência para resguardar a continuidade do serviço essencial.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** **POR** **ITEM**.

Forma de execução

- 13.2 O serviço objeto será **INTEGRAL**.

14 PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 15.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 15.1.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

1.1. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1.1.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

1.1.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.1.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.1.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.1.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 1.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 1.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,50):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 2,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 0,40):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 1.1.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- 1.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.7.5.1 Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;

- 16.7.6 Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital;
- 16.7.7 A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 16.7.8 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 16.7.9 Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;
- 16.7.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.7.11 A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante;
- 16.7.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);
- 16.7.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)
- 16.7.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao SPED;
- 16.7.15 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.7.16 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 16.7.17 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 16.7.18 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

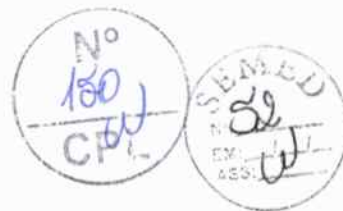


- 16.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.8.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.8.6 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.8.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 16.8.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.8.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.8.7.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.8.7.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.8 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;
- 16.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Condições de Execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1 Início da execução do objeto: se dará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, de acordo com a necessidade e em conformidade com o cronograma dos jogos escolares e apresentações da semana da Pátria;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) de acordo com as datas e horários informados na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Preposto

- 17.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal;
- 17.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares;
- 17.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.12 A empresa contratada, responsável pela prestação dos serviços de transporte, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata, a substituição célere de veículos em caso de pane ou avaria, a manutenção e o suporte operacional contínuo aos motoristas durante todo o prazo de execução do contrato;
- 17.13 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
- 20.2.2 a data da emissão;
- 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5 o valor a pagar; e
- 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 advertência;
- 22.2.2 multa;
- 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz - MA, 29 de Maio de 2026

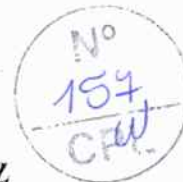
Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei
Em: 29/05/2026.

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.



Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Goncalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso



Problema Resumido

Necessidade de transporte adequado para alunos e professores participarem de eventos educacionais e esportivos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta a necessidade de prover transporte adequado para alunos e professores que participam de eventos educacionais e esportivos. Atualmente, a falta de transporte apropriado limita a participação em atividades que são essenciais para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, além de restringir a capacidade dos professores de acompanhar e orientar os alunos durante essas atividades. Essa situação compromete a qualidade do ensino e o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas fora do ambiente escolar tradicional.

Os alunos e professores são diretamente afetados por essa carência, uma vez que a participação em eventos externos é fundamental para a formação integral dos estudantes. Os professores percebem a dificuldade em garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante os deslocamentos, o que pode desestimular a participação em eventos importantes. Além disso, a comunidade escolar como um todo é impactada, pois a falta de transporte adequado pode resultar em desigualdade de acesso às oportunidades educacionais e esportivas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização de transporte adequado pode aumentar a participação dos alunos em eventos externos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



extracurriculares. Espera-se que essa solução resulte em uma redução do tempo de espera para deslocamentos, maior eficiência no planejamento e execução de atividades escolares fora da sala de aula e um melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos. Além disso, a contratação de serviços de transporte pode ser realizada de forma a otimizar custos e garantir a competitividade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz em garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede pública durante os eventos alusivos à Semana da Pátria em São Luís - MA, os seguintes requisitos foram estabelecidos para a contratação do serviço de transporte escolar:

1. Disponibilidade de veículos adequados: A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, adaptados para transporte de crianças.
2. Idoneidade dos veículos: Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e com laudos atualizados de inspeção técnica.
3. Acessibilidade: Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de alunos com deficiência, incluindo rampas de acesso e espaço suficiente para cadeiras de rodas.
4. Motoristas capacitados: Os motoristas designados para o serviço deverão possuir habilitação categoria "D" ou superior, além de treinamento em primeiros socorros e direção defensiva.
5. Garantia de pontualidade: A prestação do serviço deverá assegurar a chegada dos alunos ao local dos eventos com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário programado.
6. Relatório de operação: A empresa deverá fornecer relatórios diários sobre a realização do transporte, incluindo horários de saída e chegada, número de alunos transportados e eventuais ocorrências.
7. Qualidade do atendimento: A prestadora deve garantir que os profissionais encarregados do transporte mantenham um padrão de cortesia e respeito no trato com os alunos.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a realização de um transporte seguro e eficiente para todos os participantes dos desfiles cívicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa de Transporte

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, para atender às necessidades de transporte de alunos e professores para eventos educacionais e esportivos.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de veículos e motoristas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Redução de responsabilidades administrativas e operacionais para a Prefeitura.
- Flexibilidade na escolha de tipos e capacidades de veículos conforme a demanda.
- Manutenção e seguro dos veículos sob responsabilidade da contratada.
- Possibilidade de contratação por demanda específica, evitando custos fixos.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a execução do serviço.
- Possíveis variações de custo conforme a demanda e sazonalidade.
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade e a segurança do serviço.
- Risco de interrupção do serviço em caso de problemas com a contratada.

2. Locação de Veículos com Motorista

Descrição: Locação de veículos com motoristas para transporte de alunos e professores, contratados por meio de empresas de locação.

Vantagens:

- Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos locados.
- Redução de custos com manutenção e seguro, que ficam a cargo da locadora.
- Rapidez na contratação e mobilização dos veículos.
- Possibilidade de ajuste rápido de acordo com a demanda dos eventos.

Desvantagens:

- Custos variáveis dependendo do tempo de locação e distância percorrida.
- Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Dependência de disponibilidade de veículos na locadora.
- Possíveis custos adicionais em caso de danos ou uso excessivo.

3. Parceria com Cooperativas de Transporte Escolar

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais de transporte escolar para atender à demanda de transporte para eventos específicos.

Vantagens:

- Apoio ao desenvolvimento econômico local.
- Conhecimento prévio das rotas e necessidades da rede escolar.
- Possibilidade de negociação de condições vantajosas devido à proximidade.
- Flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas dos eventos.

Desvantagens:

- Capacidade limitada em comparação com grandes empresas de transporte.
- Necessidade de gestão e coordenação mais próxima para garantir a qualidade.
- Risco de insuficiência de veículos em períodos de alta demanda.
- Possíveis desafios na formalização de contratos e garantias de serviço.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de locação de veículos com motorista para atender à necessidade de transporte de alunos e professores em eventos educacionais e esportivos apresenta diversos benefícios técnicos. O desempenho esperado inclui a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disponibilidade de veículos adequados e em boas condições para garantir segurança e conforto durante os deslocamentos. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois a locação permite a escolha de veículos que atendam às especificações de capacidade e acessibilidade necessárias, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura Municipal de Imperatriz de promover a participação em eventos de forma eficiente.

A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a locação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, permitindo uma rápida adaptação às demandas. A escalabilidade é garantida, pois a locação pode ser ajustada conforme a variação na quantidade de eventos e no número de participantes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista operacional, a locação com motorista oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento. A responsabilidade pela manutenção recai sobre a empresa locadora, reduzindo o ônus administrativo da prefeitura. A adaptabilidade da solução ao contexto local é alta, considerando as condições das vias e as necessidades específicas dos usuários, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficaz na região.

Economicamente, a locação de veículos com motorista apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria. A eliminação de custos fixos associados à depreciação de veículos e à contratação de motoristas permanentes resulta em economia significativa. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, com a redução de custos indiretos, como gestão de frota e logística, permitindo que os recursos sejam alocados em outras áreas prioritárias.

A solução contribui para o interesse público ao garantir transporte seguro e eficiente, promovendo a participação ativa de alunos e professores em eventos que enriquecem o processo educacional. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções, como a compra de veículos, devido à flexibilidade, à redução de custos e à capacidade de adaptação às necessidades variáveis da prefeitura. A locação com motorista é, portanto, uma escolha estratégica que atende de forma eficaz às demandas da comunidade educacional de Imperatriz.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos descritos no Termo de Referência justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade exclusiva de atender as delegações do Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação eficiente do serviço de deslocamento extraordinário de alunos e professores, viabilizando de forma organizada o direito de participação e representação do município em programações institucionais externas de grande relevância pedagógica, esportiva e cultural.

A estratégia de dimensionamento leva em consideração a especificidade do atendimento a eventos sazonais de grande porte, especificamente as atividades cívicas alusivas à Semana da Pátria e as competições dos Jogos Escolares Maranhenses, os quais demandam o fornecimento de veículos adequados para viagens e motoristas devidamente habilitados para o transporte coletivo de passageiros. Tais elementos são essenciais para o gerenciamento dos fluxos de viagem, garantindo o cumprimento integral dos cronogramas oficiais dos eventos e mitigando quaisquer riscos operacionais ou de segurança viária durante o percurso das delegações escolares de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A estimativa do valor da contratação será realizada em momento oportuno pela comissão competente, sendo rigorosamente acompanhada dos preços unitários referenciais de mercado, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos de suporte que fundamentam os valores apurados, os quais deverão constar em anexo ao processo. Desta feita, o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, assegurando a transparência, a ampla competitividade e a estrita conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo parcelamento formal, com adjudicação por item, é a mais adequada para a contratação dos serviços de transporte escolar, pois permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada evento. Ao dividir a contratação em itens, a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz pode selecionar fornecedores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



especializados para diferentes tipos de transporte, garantindo que tanto os eventos da semana da pátria quanto os jogos escolares maranhenses sejam atendidos de forma eficiente e segura.

Essa modalidade de parcelamento também favorece a competitividade, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, aumentando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas. Além disso, promove a economia de escala, pois permite negociar condições específicas para cada lote, otimizando recursos e potencialmente reduzindo custos.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais fácil e eficaz, já que a responsabilidade técnica é distribuída entre diferentes fornecedores, cada um focado em sua especialidade. Isso assegura que o interesse público seja atendido com maior qualidade e agilidade, garantindo que alunos e professores tenham transporte adequado e seguro para os eventos planejados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade: A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar proporciona uma relação custo-benefício otimizada, ao evitar a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria pela Prefeitura. Isso reduz custos fixos e variáveis associados a veículos, como depreciação, combustível e manutenção.

Otimização de recursos: A alocação de recursos humanos é maximizada, pois a empresa contratada fornecerá motoristas qualificados, liberando a Prefeitura de gerenciar pessoal adicional. Recursos materiais são otimizados ao utilizar veículos adequados e em conformidade com as necessidades específicas dos eventos, evitando o uso inadequado de veículos próprios.

Eficiência e eficácia: A contratação melhora a eficiência ao garantir transporte pontual e seguro, permitindo que alunos e professores cheguem aos eventos sem atrasos. A eficácia é alcançada ao assegurar que todos os participantes tenham acesso ao transporte, aumentando a participação e o engajamento nos eventos educacionais e esportivos.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 20% no custo médio por aluno transportado em comparação com anos anteriores.
2. Aumento de 30% na pontualidade de chegada aos eventos.
3. Satisfação dos usuários acima de 90%, medida por meio de questionários pós-evento.
4. Redução de 15% no tempo total de logística de transporte em relação a eventos anteriores.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de transporte para alunos e professores, é essencial garantir que os veículos sejam adequados e seguros. Deve-se verificar se a frota possui capacidade suficiente para atender à demanda, incluindo a presença de cintos de segurança e manutenção em dia. Além disso, é fundamental que os veículos sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, o que pode exigir adaptações específicas.

Os motoristas devem ser devidamente habilitados e treinados em segurança no trânsito, primeiros socorros e procedimentos de emergência. Esse treinamento é crucial para assegurar que eles possam lidar com situações imprevistas de forma eficaz. Além disso, a presença de monitores treinados pode ser necessária para auxiliar no cuidado e segurança dos alunos durante o transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Por fim, é importante obter todas as licenças e autorizações necessárias para a operação dos veículos, garantindo conformidade com as exigências legais locais. A coordenação com órgãos de trânsito é essencial para evitar interrupções ou penalidades. Também é recomendável estabelecer um plano de contingência para lidar com imprevistos, como falhas mecânicas ou condições climáticas adversas, assegurando a continuidade do transporte sem comprometer a segurança dos passageiros.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, é autossuficiente para atender às necessidades de transporte dos alunos e professores da rede pública municipal de Imperatriz – MA. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas e que os motoristas sejam devidamente qualificados.

A empresa deve possuir a infraestrutura necessária para operar de forma independente, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que estejam sempre em condições seguras e operacionais. Além disso, a empresa deve garantir a disponibilidade de veículos de reserva para substituições, eliminando a necessidade de contratações adicionais por parte da Prefeitura.

Portanto, a solução atende plenamente às necessidades sem depender de outras contratações, pois a empresa contratada é responsável por todos os aspectos operacionais do serviço de transporte.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões Atmosféricas: O uso de veículos para transporte pode aumentar a emissão de poluentes, como CO₂ e NO_x, contribuindo para a poluição do ar.

Consumo de Combustíveis Fósseis: A operação dos veículos pode elevar o consumo de recursos não renováveis, como gasolina e diesel.

Ruído: O tráfego adicional pode gerar poluição sonora, afetando a qualidade de vida nas áreas percorridas.

Geração de Resíduos: A manutenção dos veículos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como peças e fluidos automotivos.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Adotar veículos com tecnologias de baixa emissão, como motores elétricos ou híbridos, sempre que possível.
- Realizar manutenção regular dos veículos para garantir eficiência energética e reduzir emissões.
- Planejar rotas eficientes para minimizar o consumo de combustível e o impacto ambiental.
- Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos gerados pela manutenção dos veículos.
- Considerar consórcios regionais para otimizar o uso de veículos e infraestrutura, reduzindo a necessidade de frota própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) Avaliar a infraestrutura local para garantir suporte para veículos de tecnologia avançada, como pontos de recarga para veículos elétricos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2026

Francisco Edvan Nobre

Matrícula nº 43.003-0

Equipe de Planejamento de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

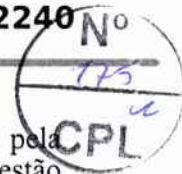
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CPL**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: xixedks6ujy20260626130656

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. **ABERTURA:** 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de

Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: jow8mb420on20260626130611

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **ARCOS FACILITY LOC LTDA. Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: anh8ubcye220260626130637

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2026 – FUMIC

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2026 – FUMIC, firmado em 26/06/2026, com ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA XODÓ JUNINO, com CNPJ nº 00.993.000/0001-00. Objeto: PROJETO “XODÓ JUNINO: MEMÓRIA, FORMAÇÃO E ESPETÁCULO”. Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026, adicionando – se 30 (trinta) dias apresentação da prestação de contas. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) LEI Nº 1.530 de 18 de dezembro de 2013. Unidade: 02.25.00 – Fundo Municipal de Incentivo À Cultura Classificação: 02.20.00.13.392.1167.1205.000 – Fomento À Produção Artística E Cultural. Natureza Da



Empresa Adjudicada: ESTREITOMAC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.335.006/0001-60.

Valor Global Adjudicatado: R\$ 1.754.650,52 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Carolina/MA, 25 de junho de 2026.
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.078.162/0001-78 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.623.397,57 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.482.0032.1016.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA 4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Domingas Oliveira Souza CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Ricardo Alisson Ribeiro Pinheiro CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 26 de junho de 2026. Domingas Oliveira Souza - Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

ADJUDICAÇÃO Após analisar a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Icatu/MA, convênio CV 49742/25 (Transferência nº 984070), conforme Anexo I do Edital desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração por meio do seu(a) secretário(a), tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.121.977/0001-71, vencedora do certame, no valor global de R\$ 1.472.484,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório. HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração por meio de seu(a) Secretário(a) Municipal, na condição de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do objeto acima especificado a favor da empresa abaixo descrita: 1. MF COMÉRCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ nº 14.121.977/0001-71, habilitada para o objeto licitado, no valor global de R\$ 1.472.484,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Icatu/ MA, 26 de abril de 2026.
JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ARCOS FACILITY LOC LTDA.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - CPL

ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. ABERTURA: 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - CPL

ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. ABERTURA: 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.29.0017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS. OBJETO: Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 267/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.544.499,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 14 - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUT. DO ENS. FUND. 30%; VALOR: R\$ 791.039,06. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 - MANUT. DA ED. INFANTIL 30%; VALOR: R\$ 753.460,09. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.541 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPL. DA UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONFORME PROPOSTA: 039617/2025 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000005521/2025. TERMO DE COMPROMISSO Nº 995918/2025/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo nº 037/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.612.327/0001-87. CONTRATADO: CJR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.271.972/0001-68. Valor Global: R\$ 2.698.770,48 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 19 de junho de 2026. Vigência Final: 18 de junho de 2027. Laudir Alves de Goiz - Secretário. Maranhãozinho - MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, às 14h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano - SEMOTDU de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação de Licitação na modalidade Concorrência eletrônica Nº 004/2026 que teve como Objeto a Construção do Mercado Público Municipal de Presidente Vargas/MA, que aconteceu no dia 18 de junho de 2026. Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.762.409/0001-08, no valor total de R\$ 1.539.445,54 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. Presidente Vargas/MA, 18 de junho de 2026. - JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO, Secretário Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2026.
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano - SEMOTDU de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação de Licitação na modalidade Concorrência eletrônica Nº 004/2026 que teve como Objeto a Construção do Mercado Público Municipal de Presidente Vargas/MA, que aconteceu no dia 18 de junho de 2026. Onde o mesmo foi homologado em favor da Empresa S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.762.409/0001-08, no valor total de R\$ 1.539.445,54 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. Presidente Vargas/MA, 18 de junho de 2026. - JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO, Secretário Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2026.
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026. Partes: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA, neste ato representado pelo Sr. CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA, nomeado pela Portaria 53/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. CONTRATADO: a empresa D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-45, sediada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão/MA, neste ato representada por Diogo Borges da Silva, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 180-



no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal - Pregoeira.**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

- **CPL** A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. **ABERTURA:** 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- **SRP - CPL** A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **ARCOS FACILITY LOC LTDA. Elizangela Lima Alencar - Pregoeira.**

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 025/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.1862/2025 - SEMED - Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, bem como no fornecimento, instalação, substituição e adequação de equipamentos, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento das usinas solares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 025/2026** devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 12.459.109,66 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa: **BUARQUE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 33.143.227/0001-45. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a **DECISÃO** proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada por meio do **OFÍCIO/DECISÃO SEMUS Nº 1568/2026,**

a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a existência de vício de legalidade na fase externa do certame, determinando a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão, por entender que determinados atos e exigências se mostraram desproporcionais e potencialmente restritivos à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica. **OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **Lineker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 031/2025 - SRP - CPLA Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a **Decisão Administrativa** proferida pela Autoridade Superior, no exercício do dever-poder de autotutela administrativa, nos autos do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade objetivo e insanável na formulação das regras editalícias de habilitação técnica e sanitária, decorrente da previsão genérica de documentos sanitários sem a devida correlação e delimitação por item ou grupo homogêneo de produtos, circunstância que compromete a observância dos princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia. Em razão disso, foi determinada a **ANULAÇÃO PARCIAL** do certame, com a adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAF, CEMI, CEREST, HMI/HMII, IST, SAMU, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E ZOONOSES.** **Lineker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

- **CPLA** Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - CPL.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermagem e pronto socorro), com disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal De Imperatriz - HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII. **ABERTURA:** 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

33/2026 - PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - CCLC/PMLN/MA,** adotando como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a **contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção de 20 (vinte) moradias dignas para famílias de baixa renda, no Município de Lajeado Novo/MA, em**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026
Processo Administrativo Nº 02.08.00.206/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 23 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
MAGNO RIBEIRO SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ” através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

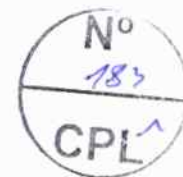


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

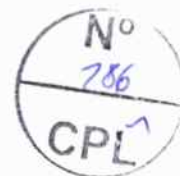
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

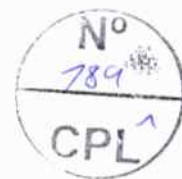


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,
de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

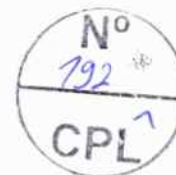


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

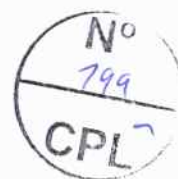


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

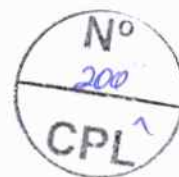
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 02 de julho de 2026.

MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672353

Assinado de forma digital por
MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672353
Dados: 2026.07.03 14:27:21 -03'00'

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 5.720/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

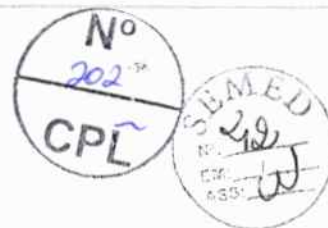
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.811.800,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150	R\$ 5.340,00	R\$ 801.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 801.000,00					
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas	KM	40.000	R\$ 25,27	R\$ 1.010.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação..				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 40.000,00	Valor Total R\$ 1.010.800,00		
Valor Total			R\$ 1.811.800,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo a disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados. Esta contratação é imprescindível para o transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA, que participarão dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's).

Contextualmente, a Semana da Pátria, comemorada em setembro, representa um momento de grande importância na formação de valores cívicos entre os estudantes, estimulando o patriotismo e a cidadania. De forma similar, os JEM's são um evento essencial para promover a prática esportiva nas escolas, incentivando a formação de atletas e o espírito de equipe entre os jovens, além de proporcionar momentos de integração e socialização.

A necessidade dessa contratação surge da obrigação do poder público em garantir o acesso dos alunos e professores a tais eventos, que são cruciais para o seu desenvolvimento integral. O transporte de estudantes exige planejamento e execução adequados para assegurar não apenas a segurança dos envolvidos, mas também a pontualidade necessária para a participação efetiva nas atividades programadas.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto será significativo, comprometendo a participação dos alunos e professores nas atividades cívicas e esportivas propostas. Tal situação resultaria na perda de oportunidades educacionais valiosas e no desestímulo à prática de valores que são fundamentais para a formação do indivíduo como cidadão responsável e atuante em sua comunidade. Esta contratação também atende ao interesse público, promovendo o acesso equitativo às atividades educativas e esportivas oferecidas pelo município.

A realização dos eventos não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também fortalece a identidade cultural e esportiva de Imperatriz, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a dignidade e o desenvolvimento dos estudantes.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente sob o código 86, conforme Decreto nº 139 de 30 de Abril de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, dotados de poltronas reclináveis e sistema de ar-condicionado, adequados para o deslocamento seguro e confortável de crianças e adolescentes em trajetos intermunicipais de média e longa distância. Todos os veículos que compõem a frota disponibilizada deverão estar em perfeitas condições de uso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conservação e higiene, atendendo rigorosamente às normas de segurança veicular vigentes, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de laudos atualizados de inspeção técnica veicular emitidos por órgão ou entidade credenciada, além de estarem devidamente registrados e autorizados perante as agências reguladoras competentes para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

- 6.3 Com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade, os veículos disponibilizados deverão contar com instalações apropriadas para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de elevadores, rampas de acesso ou plataformas veiculares integradas, além de espaço interno devidamente sinalizado e dimensionado para a fixação segura de cadeiras de rodas, contendo cintos de segurança específicos e demais itens exigidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT
- 6.4 Os motoristas designados para a execução do serviço deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria específica "D" ou superior, em plena validade, e comprovar documentalmente a realização e aprovação em curso especializado para o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como treinamento em primeiros socorros, direção defensiva e condução de menores. A contratada deverá garantir que todos os profissionais designados mantenham um padrão de estrita cortesia, zelo e respeito no trato com os estudantes, professores e coordenadores das delegações.
- 6.5 A operação logística deverá assegurar a máxima garantia de pontualidade, devendo o prestador de serviços planejar e executar os itinerários de forma a garantir a chegada das comitivas aos locais de realização dos desfiles cívicos da Semana da Pátria e das competições dos Jogos Escolares Maranhenses com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário oficial programado para o início de cada atividade ou solenidade.
- 6.6 Como instrumento de fiscalização e controle do objeto, será obrigatória a manutenção e preenchimento diário do Diário de Bordo para cada veículo em operação, o qual deverá registrar detalhadamente os horários exatos de saída e chegada, a quilometragem inicial e final indicada no odômetro, o número de passageiros transportados, as rotas percorridas e as eventuais intercorrências observadas durante o trajeto, devendo o documento ser assinado pelo motorista e validado pelo responsável da delegação municipal ao término de cada deslocamento.
- 6.7 Como requisito de segurança indispensável e cumprimento de obrigação legal, os veículos deverão estar obrigatoriamente equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeito estado de funcionamento e devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). As anotações e discos do tacógrafo deverão ser integralmente preservados pela contratada e disponibilizados de forma imediata à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sempre que solicitados ou ao término de cada viagem, servindo como elemento de prova técnica do cumprimento dos limites de velocidade e dos tempos de descanso obrigatórios dos condutores.
- 6.8 Ao final do período de atendimento, a empresa prestadora dos serviços deverá fornecer relatórios consolidados de operação, anexando as cópias dos diários de bordo e das leituras de tacógrafo correspondentes ao período faturado, sob pena de glosa ou retenção de pagamento em caso de descumprimento.
- 6.9 A contratada manterá a obrigação de disponibilizar veículos de reserva com características idênticas ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência, para a imediata substituição em caso de pane, quebra, acidente ou qualquer impedimento mecânico do veículo titular, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 horas dentro do perímetro urbano e em tempo hábil nas rodovias, de modo a não comprometer ou inviabilizar a participação dos alunos e professores de Imperatriz/MA nos eventos oficiais previstos.

7 DA VISTORIA

- 7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 DA GARANTIA DE PROPOSTA

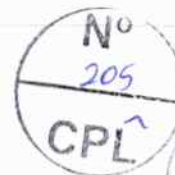
- 8.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 8.2.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5 Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6 se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.7 não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.2.1 A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Sea opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2 Não é admitida a participação de consórcio público.
- 11.3 Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a participação de empresas em consórcio por se tratar de objeto cuja complexidade é estritamente logística e operacional, não demandando a conjugação de expertises técnicas distintas. A gestão por empresa única justifica-se pela necessidade de unidade de responsabilidade e comando, essencial para garantir a segurança no transporte de alunos e professores e a imediata resolução de falhas mecânicas ou operacionais. A fragmentação da execução entre consorciadas dificultaria a fiscalização direta e a aplicação de eventuais penalidades, sendo a vedação uma medida de racionalidade administrativa e eficiência para resguardar a continuidade do serviço essencial.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
206
CPL

SEMED
46
CM
ASS: W

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** **POR** **ITEM**.

Forma de execução

- 13.2 O serviço objeto será **INTEGRAL**.

14 PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 15.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 15.1.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

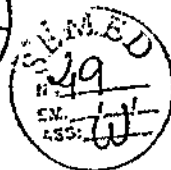


da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 1.1. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 1.1.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 1.1.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.1.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.1.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.1.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 1.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 1.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,50$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 2,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

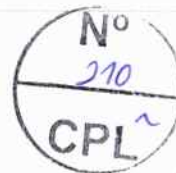
Índice de Solvência Geral ($\geq 0,40$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 1.1.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- 1.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.7.5.1 Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;

- 16.7.6 Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital;
- 16.7.7 A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 16.7.8 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 16.7.9 Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;
- 16.7.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.7.11 A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante;
- 16.7.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);
- 16.7.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)
- 16.7.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao SPED;
- 16.7.15 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.7.16 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 16.7.17 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 16.7.18 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.8 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.8.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.8.6 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.8.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 16.8.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.8.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.8.7.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.8.7.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.8 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;
- 16.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1 Início da execução do objeto: se dará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, de acordo com a necessidade e em conformidade com o cronograma dos jogos escolares e apresentações da semana da Pátria;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) de acordo com as datas e horários informados na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Preposto

- 17.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal;
- 17.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares;
- 17.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.12 A empresa contratada, responsável pela prestação dos serviços de transporte, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata, a substituição célere de veículos em caso de pane ou avaria, a manutenção e o suporte operacional contínuo aos motoristas durante todo o prazo de execução do contrato;
- 17.13 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 550

Ficha: 419

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 508/509/510

Unidade Orçamentária: 3.02.09.00.12.361.1175.2794 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Tempo Integral - Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 540/541/542

Ficha: 602/603/604

- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
- 20.2.2 a data da emissão;
- 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5 o valor a pagar; e
- 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 advertência;
- 22.2.2 multa;
- 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz - MA, 29 de Maio de 2026

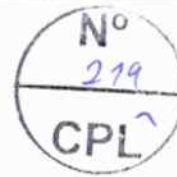
Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei
Em: 29/05/2026.

GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.



Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Francisco Edvan Nobre, Samuel Goncalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso



Problema Resumido

Necessidade de transporte adequado para alunos e professores participarem de eventos educacionais e esportivos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta a necessidade de prover transporte adequado para alunos e professores que participam de eventos educacionais e esportivos. Atualmente, a falta de transporte apropriado limita a participação em atividades que são essenciais para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, além de restringir a capacidade dos professores de acompanhar e orientar os alunos durante essas atividades. Essa situação compromete a qualidade do ensino e o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas fora do ambiente escolar tradicional.

Os alunos e professores são diretamente afetados por essa carência, uma vez que a participação em eventos externos é fundamental para a formação integral dos estudantes. Os professores percebem a dificuldade em garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante os deslocamentos, o que pode desestimular a participação em eventos importantes. Além disso, a comunidade escolar como um todo é impactada, pois a falta de transporte adequado pode resultar em desigualdade de acesso às oportunidades educacionais e esportivas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização de transporte adequado pode aumentar a participação dos alunos em eventos externos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



extracurriculares. Espera-se que essa solução resulte em uma redução do tempo de espera para deslocamentos, maior eficiência no planejamento e execução de atividades escolares fora da sala de aula e um melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos. Além disso, a contratação de serviços de transporte pode ser realizada de forma a otimizar custos e garantir a competitividade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz em garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede pública durante os eventos alusivos à Semana da Pátria em São Luís - MA, os seguintes requisitos foram estabelecidos para a contratação do serviço de transporte escolar:

1. Disponibilidade de veículos adequados: A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, adaptados para transporte de crianças.
2. Idoneidade dos veículos: Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança veicular e com laudos atualizados de inspeção técnica.
3. Acessibilidade: Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de alunos com deficiência, incluindo rampas de acesso e espaço suficiente para cadeiras de rodas.
4. Motoristas capacitados: Os motoristas designados para o serviço deverão possuir habilitação categoria "D" ou superior, além de treinamento em primeiros socorros e direção defensiva.
5. Garantia de pontualidade: A prestação do serviço deverá assegurar a chegada dos alunos ao local dos eventos com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário programado.
6. Relatório de operação: A empresa deverá fornecer relatórios diários sobre a realização do transporte, incluindo horários de saída e chegada, número de alunos transportados e eventuais ocorrências.
7. Qualidade do atendimento: A prestadora deve garantir que os profissionais encarregados do transporte mantenham um padrão de cortesia e respeito no trato com os alunos

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a realização de um transporte seguro e eficiente para todos os participantes dos desfiles cívicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa de Transporte

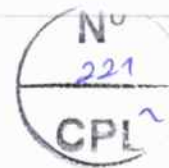
Descrição: Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, para atender às necessidades de transporte de alunos e professores para eventos educacionais e esportivos.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de veículos e motoristas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Redução de responsabilidades administrativas e operacionais para a Prefeitura.
- Flexibilidade na escolha de tipos e capacidades de veículos conforme a demanda.
- Manutenção e seguro dos veículos sob responsabilidade da contratada.
- Possibilidade de contratação por demanda específica, evitando custos fixos.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a execução do serviço.
- Possíveis variações de custo conforme a demanda e sazonalidade.
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade e a segurança do serviço.
- Risco de interrupção do serviço em caso de problemas com a contratada.

2. Locação de Veículos com Motorista

Descrição: Locação de veículos com motoristas para transporte de alunos e professores, contratados por meio de empresas de locação.

Vantagens:

- Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos locados.
- Redução de custos com manutenção e seguro, que ficam a cargo da locadora.
- Rapidez na contratação e mobilização dos veículos.
- Possibilidade de ajuste rápido de acordo com a demanda dos eventos.

Desvantagens:

- Custos variáveis dependendo do tempo de locação e distância percorrida.
- Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Dependência de disponibilidade de veículos na locadora.
- Possíveis custos adicionais em caso de danos ou uso excessivo.

3. Parceria com Cooperativas de Transporte Escolar

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais de transporte escolar para atender à demanda de transporte para eventos específicos.

Vantagens:

- Apoio ao desenvolvimento econômico local.
- Conhecimento prévio das rotas e necessidades da rede escolar.
- Possibilidade de negociação de condições vantajosas devido à proximidade.
- Flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas dos eventos.

Desvantagens:

- Capacidade limitada em comparação com grandes empresas de transporte.
- Necessidade de gestão e coordenação mais próxima para garantir a qualidade.
- Risco de insuficiência de veículos em períodos de alta demanda.
- Possíveis desafios na formalização de contratos e garantias de serviço.

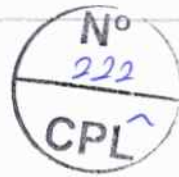


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de locação de veículos com motorista para atender à necessidade de transporte de alunos e professores em eventos educacionais e esportivos apresenta diversos benefícios técnicos. O desempenho esperado inclui a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disponibilidade de veículos adequados e em boas condições para garantir segurança e conforto durante os deslocamentos. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois a locação permite a escolha de veículos que atendam às especificações de capacidade e acessibilidade necessárias, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura Municipal de Imperatriz de promover a participação em eventos de forma eficiente.

A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a locação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, permitindo uma rápida adaptação às demandas. A escalabilidade é garantida, pois a locação pode ser ajustada conforme a variação na quantidade de eventos e no número de participantes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista operacional, a locação com motorista oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento. A responsabilidade pela manutenção recai sobre a empresa locadora, reduzindo o ônus administrativo da prefeitura. A adaptabilidade da solução ao contexto local é alta, considerando as condições das vias e as necessidades específicas dos usuários, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficaz na região.

Economicamente, a locação de veículos com motorista apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria. A eliminação de custos fixos associados à depreciação de veículos e à contratação de motoristas permanentes resulta em economia significativa. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, com a redução de custos indiretos, como gestão de frota e logística, permitindo que os recursos sejam alocados em outras áreas prioritárias.

A solução contribui para o interesse público ao garantir transporte seguro e eficiente, promovendo a participação ativa de alunos e professores em eventos que enriquecem o processo educacional. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções, como a compra de veículos, devido à flexibilidade, à redução de custos e à capacidade de adaptação às necessidades variáveis da prefeitura. A locação com motorista é, portanto, uma escolha estratégica que atende de forma eficaz às demandas da comunidade educacional de Imperatriz.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos descritos no Termo de Referência justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade exclusiva de atender as delegações do Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação eficiente do serviço de deslocamento extraordinário de alunos e professores, viabilizando de forma organizada o direito de participação e representação do município em programações institucionais externas de grande relevância pedagógica, esportiva e cultural.

A estratégia de dimensionamento leva em consideração a especificidade do atendimento a eventos sazonais de grande porte, especificamente as atividades cívicas alusivas à Semana da Pátria e as competições dos Jogos Escolares Maranhenses, os quais demandam o fornecimento de veículos adequados para viagens e motoristas devidamente habilitados para o transporte coletivo de passageiros. Tais elementos são essenciais para o gerenciamento dos fluxos de viagem, garantindo o cumprimento integral dos cronogramas oficiais dos eventos e mitigando quaisquer riscos operacionais ou de segurança viária durante o percurso das delegações escolares de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
223
CPL



A estimativa do valor da contratação será realizada em momento oportuno pela comissão competente, sendo rigorosamente acompanhada dos preços unitários referenciais de mercado, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos de suporte que fundamentam os valores apurados, os quais deverão constar em anexo ao processo. Desta feita, o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, assegurando a transparência, a ampla competitividade e a estrita conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

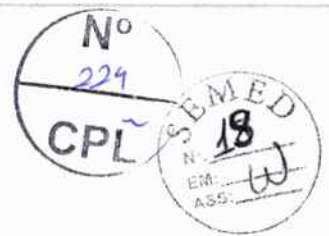
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria - 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	DIÁRIA	150
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses - JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	40.000



A opção pelo parcelamento formal, com adjudicação por item, é a mais adequada para a contratação dos serviços de transporte escolar, pois permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada evento. Ao dividir a contratação em itens, a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz pode selecionar fornecedores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



especializados para diferentes tipos de transporte, garantindo que tanto os eventos da semana da pátria quanto os jogos escolares maranhenses sejam atendidos de forma eficiente e segura.

Essa modalidade de parcelamento também favorece a competitividade, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, aumentando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas. Além disso, promove a economia de escala, pois permite negociar condições específicas para cada lote, otimizando recursos e potencialmente reduzindo custos.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais fácil e eficaz, já que a responsabilidade técnica é distribuída entre diferentes fornecedores, cada um focado em sua especialidade. Isso assegura que o interesse público seja atendido com maior qualidade e agilidade, garantindo que alunos e professores tenham transporte adequado e seguro para os eventos planejados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade: A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar proporciona uma relação custo-benefício otimizada, ao evitar a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria pela Prefeitura. Isso reduz custos fixos e variáveis associados a veículos, como depreciação, combustível e manutenção.

Otimização de recursos: A alocação de recursos humanos é maximizada, pois a empresa contratada fornecerá motoristas qualificados, liberando a Prefeitura de gerenciar pessoal adicional. Recursos materiais são otimizados ao utilizar veículos adequados e em conformidade com as necessidades específicas dos eventos, evitando o uso inadequado de veículos próprios.

Eficiência e eficácia: A contratação melhora a eficiência ao garantir transporte pontual e seguro, permitindo que alunos e professores cheguem aos eventos sem atrasos. A eficácia é alcançada ao assegurar que todos os participantes tenham acesso ao transporte, aumentando a participação e o engajamento nos eventos educacionais e esportivos.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 20% no custo médio por aluno transportado em comparação com anos anteriores.
2. Aumento de 30% na pontualidade de chegada aos eventos.
3. Satisfação dos usuários acima de 90%, medida por meio de questionários pós-evento.
4. Redução de 15% no tempo total de logística de transporte em relação a eventos anteriores.



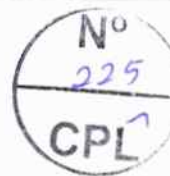
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de transporte para alunos e professores, é essencial garantir que os veículos sejam adequados e seguros. Deve-se verificar se a frota possui capacidade suficiente para atender à demanda, incluindo a presença de cintos de segurança e manutenção em dia. Além disso, é fundamental que os veículos sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, o que pode exigir adaptações específicas.

Os motoristas devem ser devidamente habilitados e treinados em segurança no trânsito, primeiros socorros e procedimentos de emergência. Esse treinamento é crucial para assegurar que eles possam lidar com situações imprevistas de forma eficaz. Além disso, a presença de monitores treinados pode ser necessária para auxiliar no cuidado e segurança dos alunos durante o transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Por fim, é importante obter todas as licenças e autorizações necessárias para a operação dos veículos, garantindo conformidade com as exigências legais locais. A coordenação com órgãos de trânsito é essencial para evitar interrupções ou penalidades. Também é recomendável estabelecer um plano de contingência para lidar com imprevistos, como falhas mecânicas ou condições climáticas adversas, assegurando a continuidade do transporte sem comprometer a segurança dos passageiros.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados, é autossuficiente para atender às necessidades de transporte dos alunos e professores da rede pública municipal de Imperatriz – MA. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas e que os motoristas sejam devidamente qualificados.

A empresa deve possuir a infraestrutura necessária para operar de forma independente, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que estejam sempre em condições seguras e operacionais. Além disso, a empresa deve garantir a disponibilidade de veículos de reserva para substituições, eliminando a necessidade de contratações adicionais por parte da Prefeitura.

Portanto, a solução atende plenamente às necessidades sem depender de outras contratações, pois a empresa contratada é responsável por todos os aspectos operacionais do serviço de transporte.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões Atmosféricas: O uso de veículos para transporte pode aumentar a emissão de poluentes, como CO₂ e NO_x, contribuindo para a poluição do ar.

Consumo de Combustíveis Fósseis: A operação dos veículos pode elevar o consumo de recursos não renováveis, como gasolina e diesel.

Ruído: O tráfego adicional pode gerar poluição sonora, afetando a qualidade de vida nas áreas percorridas.

Geração de Resíduos: A manutenção dos veículos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como peças e fluidos automotivos.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Adotar veículos com tecnologias de baixa emissão, como motores elétricos ou híbridos, sempre que possível.
- Realizar manutenção regular dos veículos para garantir eficiência energética e reduzir emissões.
- Planejar rotas eficientes para minimizar o consumo de combustível e o impacto ambiental.
- Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos gerados pela manutenção dos veículos.
- Considerar consórcios regionais para otimizar o uso de veículos e infraestrutura, reduzindo a necessidade de frota própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) Avaliar a infraestrutura local para garantir suporte para veículos de tecnologia avançada, como pontos de recarga para veículos elétricos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2026

Francisco Edvan Nobre

Matrícula nº 43.003-0

Equipe de Planejamento de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

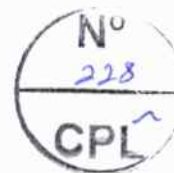
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
229
CPI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

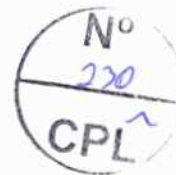
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

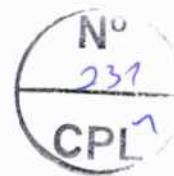
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

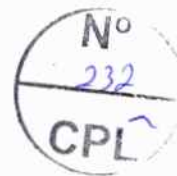
10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

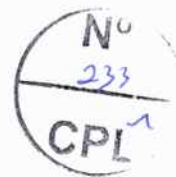
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

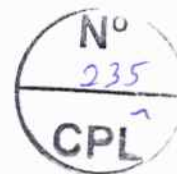
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

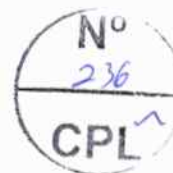
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 2 DE JULHO DE 2026,
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: 6ext2hqq2v20260702160736

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. Anteriormente marcada para o dia 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão

Orçamentária). **Ingridy Soares Leal
Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: hkqkxa80ard20260702130742

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Anteriormente marcada para o dia 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 23 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: avjgittfys20260702130710



Federação Nacional do Meio Ambiente - FENAM
 federao@jornalomeioambiente.com.br | www.jornalomeioambiente.com.br

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[illegible]

B - ID 19894 - Avenida José Maria de Araújo, Centro, Governador Edison Lobão - MA, nos termos do Projeto Básico. DATA E HORA DA SESSÃO: 16 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: ComprasBR. CONSULTA AO EDITAL: Portal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplbeiraazinho2025.2028@gmail.com.

Governador Edison Lobão - MA, 1º de julho de 2026.
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

REF.: O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 "Publicado no dia 11/05/2026 no Diário Oficial da União, (...) "Onde se lê" PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias (!) leia-se "365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando no dia 08/04/2026 até 08/04/2027.

Em 29 de junho de 2026.
EDIANE RÉSPLANDES ARAUJO BOMFIM
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

a) Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0307.1/2026, assinado em 03/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da Secretária de Administração em conjunto e de forma solidária com o Ordenador de Despesas e a empresa PROJETE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.342.393/0001-26; b) Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de 25 unidades habitacionais unifamiliares, com área total de 53,86 m² e área útil de 47,56 m², será composta por sala/cozinha conjugada, circulação, banheiro, um dormitório e área de serviço externa, padrão Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Igarapé do Meio - MA, conforme o Termo de Compromisso Nº 995909/2025/MCIDADES/CAIXA - ID da Obra: 130084.21-63 - Programa: Minha Casa Minha Vida - Proposta (Transferegov) Nº 039678/2025 - Proposta Novo PAC - Seleção: 56000006921/2025. c) Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021, art. 176; d) Processo: 0805.2/2026; e) Dotação Orçamentária: 02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 02.23 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0045 SERVIÇOS URBANOS 15 451 0045 2090 0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUT. DE VIAS, MEIOS FIOS, SAREJETAS E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; f) Valor Total: R\$ 2.671.327,05 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos); g) Prazo de Vigência: 03/07/2026 à 05/07/2027; h) Signatários: pelo Contratante: Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Luiz Oclecio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças e, pelo Contratado: João Wagner Domínguez Pinheiro, Igarapé do Meio, MA 03/07/2026. LOURIVAL SOUSA SOARES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

Termo de Adjucação e Homologação da Concorrência Nº 004/2026. PROCESSO: 0805.2/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de unidades habitacionais no Município de Igarapé do Meio/MA. A Secretária Municipal de Administração do Município de Igarapé do Meio - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve: adjudicar o objeto e homologar a presente Licitação na seguinte conformidade: EMPRESA VENCEDORA: PROJETE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.342.393/0001-26. Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 2.671.327,05 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Igarapé do Meio - MA, 2 de julho de 2026.
LOURIVAL SOUSA SOARES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada publicada no D.O.U. Seção 3, Edição 119, no dia 29/06/2026. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. Anteriormente marcada para o dia 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada publicada no D.O.U. Seção 3, Edição 119, no dia 29/06/2026. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Anteriormente marcada para o dia 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 23 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA),

para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/nº - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, marcada para o dia 08 de julho de 2026, às 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi adiada para o dia 20 de julho de 2026 às 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaoplmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato-MA, 2 de julho de 2026.

JEAN CARLOS AIRES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/nº - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, marcada para o dia 09 de julho de 2026, às 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi adiada para o dia 20 de julho de 2026 às 15:00 horas no mesmo endereço. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaoplmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato-MA, 2 de julho de 2026.

JEAN CARLOS AIRES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 202600101-CONC. ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): CONSTRUTORA TALISMA LTDA, CNPJ: 00.476.922/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do estádio de futebol do Município de Mata Roma - MA. Conforme contrato de repasse MESF nº 986784/2025 - Operação nº 1106999-07. VALOR TOTAL: R\$ 957.377,69 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais, sessenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026: Secretaria de esporte e lazer 27 811 0013 1 036 Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Barbooso, 4.4.90.51.00 Obras e instalações. VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2026 a 02 de Julho de 2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2026. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: Besaliele Freitas Albuquerque - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº: 202600102-CONC. ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): CONSTRUTORA TALISMA LTDA, CNPJ: 00.476.922/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do campo de futebol do Município de Mata Roma - MA, conforme contrato de repasse nº 914143/2021/MCIDADANIA/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 443.886,78 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026: Secretaria de esporte e lazer 27 811 0013 1 036 Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Barbooso, 4.4.90.51.00 Obras e instalações. VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2026 a 02 de Julho de 2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2026. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: Besaliele Freitas Albuquerque - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Matinhá/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Município de Matinhá/MA, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com data de abertura agendada para 21 de julho de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matinhá/MA, 2 de julho de 2026
NILTON CARLOS SILVA EVERTON
Prefeito





co, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de Medicamentos, Farmácia Básica, Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos, Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bacabeira/MA**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo conduzido pela Pregoeira. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com, Bacabeira/MA, em 01 de julho de 2026. Leandra Márcia Ribeiro da Silva. Secretária Municipal de Saúde Portaria n.º 96/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026-CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada, anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, Terceiros, Edição 117 no dia 02 de julho de 2026. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. Anteriormente marcada para o dia 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, n.º 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, n.º 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada, anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, Terceiros, Edição 117 no dia 02 de julho de 2026. Tendo em vista o atraso na publicação em um dos jornais responsáveis pela veiculação do aviso, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para adequação dos prazos e regular prosseguimento do procedimento. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Anteriormente marcada para o dia 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 23 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, n.º 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, n.º 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Registro de Preços para Contratação a prestação de serviços de saúde da mulher, compreendendo consultas médicas especializadas em ginecologia e obstetrícia, procedimentos de inserção de DIU e de implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), fornecimento do implante subdérmico de etonogestrel 68 mg e realização de exames de ultrassonografia transvaginal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras-MA**, conforme este edital e seus anexos. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agenda para 20 de julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 02 de julho de 2026. Kessia de Lima Sousa Albuquerque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que sessão fica adiada para o dia 16/07/2026, às 14:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n.º 25/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de junho de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que sessão fica adiada para o dia 16/07/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n.º 29/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de junho de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que sessão fica adiada para o dia 16/07/2026, às 11:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n.º 30/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquete sextavado. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de junho de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que sessão fica adiada para o dia 17/07/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n.º 30/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos hospitalares para dieta enteral. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de junho de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.



Relatório - Procedimento Licitatório

Aureo

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	06074091000196
Cod. UO	020800
Id Procedimento	PE0282026
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	28
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	020800206
Ano do Processo	2026
Data Publicação	06/07/2026
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	LICITA IMPERATRIZ
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência
CPF da Autoridade	91847672353
Data Sessão	23/07/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R\$ 1.811.800,00



Pendente

30/06/2026 14:32

Esclarecimento

SANDRA ELISABETH KAMMLER

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020800206/2026 ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento acerca da Omissão do Edital quanto ao Procedimento para Emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta (Item 8.2.1 do Edital) Prezados Senhores, Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativos constantes do Termo de Referência, verificou-se relevante omissão no item 8.2.1 do Edital, que trata da apresentação do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, documento a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Nos termos do item 8 do Edital, a apresentação da garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação, em observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação, entre outros documentos, do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal, conforme dispõe o item 8.2.1. Todavia, embora imponha ao licitante a obrigação de apresentar referido documento, o Edital deixou de disciplinar qualquer procedimento administrativo destinado à sua obtenção, transferindo ao particular o ônus de providenciar documento cuja emissão depende exclusivamente de ato da própria Administração Pública. Trata-se de omissão relevante do instrumento convocatório, uma vez que a exigência de documento emitido exclusivamente pela Administração deve ser acompanhada da definição clara, objetiva e previamente conhecida do procedimento para sua obtenção, sob pena de comprometer os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica, razoabilidade, boa-fé objetiva e formalismo moderado, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência dessa regulamentação impede que os interessados conheçam previamente os meios necessários ao cumprimento da exigência editalícia, criando insegurança jurídica e potencial restrição indevida à ampla participação de licitantes. Com efeito, o Edital não informa: qual o setor da Tesouraria responsável pelo recebimento e processamento do pedido; qual o endereço físico destinado ao atendimento dos interessados; qual o endereço eletrônico institucional (e-mail) para protocolo formal da solicitação; qual o telefone ou outro canal oficial de comunicação com a Tesouraria; quais documentos deverão instruir o requerimento; qual o procedimento administrativo a ser observado pelo licitante; qual o prazo para análise da documentação apresentada; qual o prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta; quais as consequências decorrentes da eventual demora, omissão ou impossibilidade de emissão do documento pela própria Administração. A omissão torna-se ainda mais grave porque eventual atraso ou ausência de emissão do Termo poderá decorrer exclusivamente da atuação administrativa, circunstância alheia à vontade do licitante, mas potencialmente capaz de comprometer sua participação no certame. Tal situação afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, pois transfere ao particular os riscos decorrentes da inércia administrativa, sem que o Edital estabeleça mecanismo apto a resguardar o licitante que tenha adotado tempestivamente todas as providências necessárias para obtenção do

documento exigido. Além disso, a inexistência de procedimento formal impede que o licitante comprove objetivamente a tempestividade de seu pedido, dificulta eventual controle administrativo e jurisdicional, inviabiliza o exercício do contraditório em caso de negativa da emissão do documento e pode resultar em tratamento desigual entre os participantes do certame. Diante dessas inconsistências, solicitam-se os seguintes esclarecimentos: a) Que seja informado, de forma expressa, o procedimento administrativo para solicitação do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, indicando todas as etapas necessárias à sua emissão. b) Que seja disponibilizado canal oficial de comunicação direta com a Tesouraria Municipal, preferencialmente por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail), destinado exclusivamente ao protocolo dos pedidos de emissão do Termo, permitindo ao licitante comprovar a data e o horário da solicitação. c) Que seja informado o setor responsável pela emissão do documento, seu endereço físico, telefone institucional, horário de funcionamento e demais meios oficiais de atendimento. d) Que sejam especificados todos os documentos que deverão acompanhar o requerimento para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta. e) Que seja fixado prazo máximo para análise da documentação apresentada e para emissão do Termo pela Tesouraria Municipal, assegurando previsibilidade, transparência e igualdade de tratamento entre todos os licitantes. f) Que seja esclarecido qual documento será aceito para comprovação da prestação da garantia da proposta caso a Administração não emita o Termo dentro do prazo necessário à participação no certame. g) Que seja expressamente confirmado que eventual atraso, omissão ou impossibilidade de emissão do Termo pela Administração Pública não acarretará qualquer prejuízo ao licitante que houver protocolado tempestivamente seu pedido, preservando-se seu direito de participar do certame.

DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: a) O fornecimento dos esclarecimentos acima solicitados. b) A complementação do Edital, mediante disciplina expressa do procedimento administrativo para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, previsto no item 8.2.1, contemplando todas as etapas necessárias ao seu requerimento e emissão. c) A disponibilização de canal oficial de comunicação direta com a Tesouraria Municipal, preferencialmente por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail), destinado ao protocolo formal dos pedidos de emissão do Termo, permitindo a comprovação inequívoca da tempestividade da solicitação. d) A definição expressa do prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, contado da apresentação da documentação pelo licitante. e) A confirmação de que a comprovação do protocolo tempestivo do pedido de emissão do Termo será considerada suficiente para resguardar a participação do licitante, caso eventual atraso decorra exclusivamente da Administração Pública. f) A divulgação dos presentes esclarecimentos e de eventual retificação do Edital nos meios oficiais de publicidade do certame, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados. g) Caso os esclarecimentos ou a complementação das regras editalícias alterem as condições de participação, de apresentação das propostas ou de atendimento às exigências de pré-habilitação, seja promovida a reabertura dos prazos do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, considerando que a omissão apontada possui potencial para restringir a competitividade, comprometer a isonomia entre os licitantes e gerar insegurança jurídica quanto ao cumprimento de requisito de pré-habilitação cuja emissão depende exclusivamente da Administração Pública, requer-se manifestação dessa Comissão de Contratação no prazo previsto no item 16.2 do Edital, com ampla divulgação das respostas a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da igualdade de condições entre os participantes do certame.

À
Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

Assunto: Pedido de Esclarecimentos ao Edital – Pregão Eletrônico nº 028/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.096.413/0001-86, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz/MA para eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O Termo de Referência prevê, especialmente no Item 2, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, com motorista, combustível, manutenção, seguros, taxas, pedágios e demais encargos operacionais, em regime sob demanda, destinado ao deslocamento das delegações oficiais de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2026.

Entretanto, alguns pontos essenciais para adequada formulação da proposta comercial, composição de custos, dimensionamento da frota, escala de motoristas e aferição da execução não estão suficientemente detalhados no edital e seus anexos. Assim, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

1. Cidade-sede oficial dos JEM's 2026

Solicita-se informar qual será a cidade-sede oficial dos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2026 para fins de execução do Item 2.

Caso a cidade-sede ainda não esteja formalmente definida, solicita-se informar qual referência a Administração utilizou para estimar os quantitativos, o valor unitário e o total de quilômetros previstos no edital.

Solicita-se informar as datas previstas de ida, retorno e permanência das delegações oficiais de Imperatriz/MA nos JEM's 2026.

Requer-se, ainda, o envio do cronograma preliminar utilizado pela Administração, contendo, se possível:

- datas previstas de saída de Imperatriz/MA;
- datas previstas de retorno;
- período de permanência na cidade-sede;
- divisão por modalidade, bloco, etapa ou categoria;
- previsão de deslocamentos em dias distintos.

3. Quantidade de ônibus por viagem

Solicita-se informar a quantidade estimada de ônibus que será necessária em cada viagem, bloco, modalidade, categoria ou etapa dos JEM's 2026.

4. Composição dos 40.000 km estimados e forma de contabilização dos quilômetros rodados

O edital apresenta estimativa de 40.000 km para o Item 2. Contudo, não está claro como esse quantitativo foi formado nem como será feita a contabilização dos quilômetros efetivamente rodados.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) A estimativa de 40.000 km foi calculada com base em qual rota, quantidade de viagens e quantidade de ônibus?
- b) Os 40.000 km incluem somente o percurso Imperatriz/MA x cidade-sede x Imperatriz/MA, ou também incluem deslocamentos internos durante o evento?
- c) Serão contabilizados e pagos os quilômetros rodados em deslocamentos internos entre hotel, alojamento, locais de competição, alimentação, credenciamento, cerimônia de abertura, cerimônia de encerramento e demais locais vinculados ao evento?
- d) Serão contabilizados e pagos os quilômetros de deslocamento vazio, tais como saída da garagem até o local de embarque, retorno do local de desembarque até a garagem?
- e) Caso a Administração solicite que o ônibus permaneça à disposição na cidade-sede durante o evento, os quilômetros internos e operacionais realizados nesse período serão computados na medição?
- f) A Administração disponibilizará planilha ou memória de cálculo demonstrando como chegou ao quantitativo estimado de 40.000 km?

5. Critério de medição, controle e validação dos quilômetros rodados

Solicita-se esclarecer qual será o critério oficial para medição, controle, conferência e validação dos quilômetros rodados durante a execução do Item 2.

Especificamente, requer-se informar:

- a) A medição dos quilômetros será realizada por tacógrafo, diário de bordo, ordem de serviço, aplicativo, mapa de rota, relatório de viagem ou outro meio?
- b) Quem será responsável por validar os quilômetros rodados: fiscal do contrato, servidor da SEMED, chefe de delegação, motorista, gestor do contrato ou outro representante da Administração?
- c) Haverá formulário próprio de medição ou diário de bordo a ser assinado a cada viagem?
- d) Em caso de divergência entre tacógrafo e rota prevista, qual critério prevalecerá para fins de pagamento?
- e) A medição será feita por veículo, por viagem, por trecho, por dia ou por ordem de serviço?

7. Índices econômico-financeiros exigidos

Solicita-se esclarecer quais são exatamente os índices econômico-financeiros exigidos para fins de habilitação, considerando a necessidade de segurança na análise documental e de isonomia entre os licitantes.

Requer-se informar, de forma objetiva:

- a) Quais índices serão exigidos: Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral ou outros?
- b) Qual será o valor mínimo exigido para cada índice?
- c) Qual fórmula deverá ser utilizada para cada índice?
- d) Caso haja divergência entre a nomenclatura, fórmula e valor mínimo indicados no edital, qual critério prevalecerá?
- e) Será admitida a comprovação alternativa por patrimônio líquido mínimo ou outro documento contábil, caso algum índice não seja atingido?
- f) A Administração poderá confirmar se a exigência dos índices está devidamente justificada no processo administrativo, considerando a natureza e o vulto da contratação?



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA
82.096.413/0001-86
RUA SETE, Nº 12, SUPER QUADRA 602,
IMPERATRIZ/MA



Pedido final

Diante do exposto, requer-se que a Administração preste os esclarecimentos acima, de forma objetiva e com a devida publicidade no portal do certame, a fim de garantir a adequada formulação das propostas, a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica da futura contratação.

Requer-se, ainda, caso os esclarecimentos impliquem alteração relevante nas condições de execução, medição, pagamento ou composição dos preços, que seja promovida a respectiva retificação do edital e, se necessário, a reabertura do prazo da sessão pública, nos termos da legislação aplicável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Imperatriz/MA, 06 de julho de 2026.

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 82.096.413/0001-86

Jefferson Mateus Welter Zanchett
Representante legal

REITERAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2026
Processo Administrativo nº: 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, reiterar o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, originalmente protocolado em 06 de julho de 2026, às 14:15h, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ORIGINAL

Em 06 de julho de 2026, a ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA protocolou pedido de esclarecimento contendo questionamentos essenciais para a adequada formulação de sua proposta comercial e para a garantia da segurança jurídica da futura contratação. Os pontos levantados foram:

1. Cidade-sede oficial dos JEM's 2026: Solicitação de informação sobre qual será a cidade-sede oficial dos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2026 para fins de execução do Item 2.
2. Referência para quantitativos: Solicitação da referência utilizada pela Administração para estimar os quantitativos, o valor unitário e o total de quilômetros previstos no edital.
3. Cronograma preliminar: Solicitação do cronograma preliminar utilizado pela Administração, contendo datas previstas de saída, retorno, período de permanência, divisão por modalidade/bloco/etapa/categoria e previsão de deslocamentos em dias distintos.
4. Quantidade de ônibus por viagem: Solicitação de informação sobre a quantidade estimada de ônibus necessária em cada viagem, bloco, modalidade, categoria ou etapa dos JEM's 2026.
5. Composição dos 40.000 km estimados: Esclarecimentos sobre como foi feita a estimativa de 40.000 km para o Item 2 e como será feita a contabilização dos quilômetros efetivamente rodados.
6. Critério de medição, controle e validação dos quilômetros rodados: Esclarecimentos sobre qual o critério oficial para medição, controle, conferência e validação dos quilômetros rodados durante a execução do Item 2.
7. Índices econômico-financeiros exigidos: Esclarecimentos sobre quais índices são exigidos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral ou outros), qual o valor mínimo exigido para cada índice e qual fórmula deverá ser utilizada.

2. DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA E VIOLAÇÃO DO EDITAL

O item 16.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 estabelece claramente o prazo para a divulgação da resposta a pedidos de esclarecimento:

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que o pedido original foi protocolado em 06 de julho de 2026, o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta se encerrou em 11 de julho de 2026. Decorridos 5 (cinco) dias úteis desde a data do protocolo, a ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ainda não obteve qualquer resposta ou esclarecimento por parte da Administração Pública.

A ausência de resposta dentro do prazo editalício configura um flagrante violação ao item 16.2 do próprio instrumento convocatório, bem como aos princípios basilares da licitação, como a publicidade, a transparência, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREJUÍZO À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A falta de esclarecimentos sobre os pontos cruciais levantados impede a ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA de elaborar uma proposta comercial precisa, competitiva e em conformidade com as reais necessidades da Administração. A incerteza quanto a aspectos como a cidade-sede, a forma de contabilização de quilometragem e os índices financeiros exigidos gera insegurança jurídica e pode levar à apresentação de uma proposta inadequada ou à desistência de participação, em prejuízo da competitividade do certame.

4. PEDIDO

Diante do exposto, a ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA REITERA o pedido de esclarecimento original e requer, com a máxima urgência, que a Administração Pública CUMPRE O DISPOSTO NO ITEM 16.2 DO EDITAL e divulgue as respostas aos questionamentos formulados, a fim de garantir a lisura do processo licitatório e permitir a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

Requer-se, ainda, que, caso os esclarecimentos impliquem em alteração relevante nas condições do edital, seja providenciada a respectiva retificação do instrumento convocatório e, se necessário, a reabertura do prazo para a apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Imperatriz/MA, 15 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por JEFFERSON MATEUS
WELTER ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.15 15:37:45 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50

Referências

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA (Itens 16.1, 16.2 e 16.3).

Pedido de Esclarecimento original protocolado em 06/07/2026 pela ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

À

Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jefferson Mateus Welter Zanchett, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

A Impugnante demonstrou interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes para alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz/MA.

No dia 06 de julho de 2026, às 14:15h, a Impugnante protocolou um Pedido de Esclarecimentos contendo questionamentos essenciais para a adequada formulação de sua proposta comercial e para a garantia da segurança jurídica da futura contratação. Os questionamentos versavam sobre:

1. A cidade-sede oficial dos JEM's 2026;
2. A referência utilizada pela Administração para estimar os quantitativos e o valor unitário do Item 2;
3. O cronograma preliminar utilizado pela Administração;
4. A quantidade de ônibus por viagem;
5. A composição dos 40.000 km estimados e a forma de contabilização dos quilômetros rodados;
6. O critério de medição, controle e validação dos quilômetros rodados;
7. Os índices econômico-financeiros exigidos, seus valores mínimos e fórmulas.

Ocorre que, conforme o item 16.2 do próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Considerando que o pedido original foi protocolado em 06 de julho de 2026, o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta encerrou-se em 11 de julho de 2026. No entanto, até a presente data (20 de julho de 2026), a Impugnante ainda não obteve qualquer resposta por parte da Administração Pública.

Devido à absoluta ausência de resposta dentro do prazo editalício, a Impugnante viu-se obrigada a protocolar, em 15 de julho de 2026 (dia marcado para a sessão pública), uma Reiteração de Pedido de Esclarecimento, alertando para a flagrante violação do instrumento convocatório e do princípio da transparência.

Mesmo assim, as dúvidas cruciais para a formulação da proposta continuam sem resposta, gerando profunda insegurança jurídica e comprometendo a competitividade e a isonomia do certame. A incerteza sobre a cidade-sede, a forma de contabilização de quilometragem e a exigência de índices financeiros impede a Impugnante de formular uma proposta adequada às reais necessidades da Administração.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A ausência de resposta aos pedidos de esclarecimento dentro do prazo estipulado pelo próprio Edital configura uma violação direta ao instrumento convocatório, infringindo os princípios basilares da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a legalidade, a transparência e a isonomia.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece em seu art. 164 que:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Mais adiante, o § 1º do mesmo artigo dispõe:

"A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

O Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 reproduziu integralmente esta regra em seu item 16.2. Ao não responder os questionamentos no prazo estipulado, a Administração Pública feriu a própria regra por ela criada, gerando um vício de legalidade no procedimento.

A falta de definição de elementos essenciais para a execução do contrato, como a cidade-sede do evento, a exata quilometragem a ser percorrida e os critérios de medição, inviabiliza a apresentação de propostas competitivas e realistas. Isso configura restrição à competitividade, vício insanável que macula o certame.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e considerando a flagrante violação ao item 16.2 do Edital e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a Impugnante requer:

- a) O ACOLHIMENTO da presente Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, reconhecendo a violação do prazo legal e editalício para resposta aos pedidos de esclarecimento;
- b) A SUSPENSÃO imediata do certame até que a Administração Pública responda, de forma completa, fundamentada e pública, a todos os questionamentos levantados no Pedido de Esclarecimento original (protocolado em 06/07/2026) e reiterados na Reiteração de Pedido de Esclarecimento (protocolado em 15/07/2026);
- c) A RETIFICAÇÃO do Edital e a consequente REABERTURA do prazo para a apresentação das propostas, assegurando a isonomia e a ampla competitividade entre os licitantes, nos termos do art. 164, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Imperatriz/MA, 20 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Jefferson Mateus Welter Zanchett
CPF: 010.342.729-50

Assinado de forma digital por JEFFERSON
MATEUS WELTER ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.20 18:38:30 -03'00'

SOLIC. RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS PE 028/2026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE.



licitacao@imperatriz.ma.gov.br

3 de julho de 2026 às 09:52

Para: semed@imperatriz.ma.gov.br

Assunto: SOLIC. RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS PE 028/2026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Bom dia.

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026, Proc. Adm. nº: 02.08.00.206/2026. **Que tem como objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, para que seja analisada e respondido. Reiteramos que os pedidos estão sendo encaminhados em PDF, tendo em vista que a solicitante encaminhou apenas em texto na plataforma de realização do certame conforme print também em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

 Esclarecimento.docx

 Captura de tela 2026-07-03 095131.png

SOLIC. RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS PE 028/2026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE.



licitacao@imperatriz.ma.gov.br

7 de julho de 2026 às 09:58

Para: semed@imperatriz.ma.gov.br

Assunto: SOLIC. RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS PE 028/2026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Bom dia.

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026, Proc. Adm. nº: 02.08.00.206/2026. **Que tem como objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses – JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, para que seja analisado e respondido.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

 [1649533d-acd9-4f97-b249-f3233b7c91ea.pdf](#)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026– SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e subsidiada pelas disposições expressas do Termo de Referência, a Administração Pública apresenta as manifestações técnicas e jurídicas a seguir, respondendo rigorosamente ponto a ponto aos questionamentos apresentados.

1. Quanto à Cidade-sede oficial dos JEM's 2026 e ao cronograma executivo: Esclarece-se que a Administração adotou como parâmetro referencial para a modelagem da proposta e estimativa de custos a capital do Estado, São Luís/MA, localidade que tradicionalmente centraliza as etapas finais dos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's). Conforme estabelecido no item "Local e Horário da Prestação dos Serviços" do Termo de Referência, as datas, horários e itinerários definitivos de ida, retorno e permanência da delegação serão formalizados por meio de Ordem de Serviço, a ser expedida com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início dos eventos. Por se tratar de uma contratação sob o regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, a flutuação natural das datas oficiais da competição não impede a formulação da proposta comercial, visto que o faturamento estará estritamente vinculado aos quilômetros efetivamente rodados.
2. Quanto à Quantidade de ônibus por viagem: A quantidade de veículos a ser requisitada possui natureza estimada e variável, uma vez que depende diretamente do quantitativo de alunos-atletas, comissão técnica e dirigentes classificados nas etapas regionais e habilitados para a fase final dos JEM's 2026. Em estrita observância ao modelo de execução sob demanda preconizado no Termo de Referência, o dimensionamento exato da frota e a escala de motoristas serão informados à contratada por meio de Ordens de Serviço específicas emitidas pela SEMED com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do evento, garantindo o tempo regulamentar para o planejamento logístico da empresa.
3. Quanto à Composição dos 40.000 km estimados e forma de contabilização: O quantitativo de 40.000 km estipulado para o Item 2 representa a projeção global máxima estimada para o atendimento das demandas da rede municipal ao longo do certame.

Esclarece-se, ponto a ponto, que:

- a) o cálculo foi estruturado com base no trajeto rodoviário compreendido entre Imperatriz/MA e a cidade-sede, acrescido dos deslocamentos internos previstos;
- b) sim, a estimativa engloba o percurso intermunicipal e os deslocamentos urbanos na cidade-sede;
- c) serão computados e pagos os quilômetros efetivamente rodados em deslocamentos internos essenciais e vinculados à rotina oficial do evento, tais como transporte para alojamentos, hotéis, locais de competição, refeitórios e solenidades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) não serão pagos os quilômetros rodados em vazio (deslocamento entre a garagem da empresa e o ponto inicial de embarque), visto que o Termo de Referência determina expressamente que os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos, taxas e encargos operacionais;

e) os quilômetros internos realizados com o veículo à disposição na cidade-sede constarão na medição, desde que devidamente autorizados e executados;

f) a memória de cálculo estimativa está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares encartados nos autos, refletindo o histórico de edições anteriores.

4. Quanto ao Critério de medição, controle e validação dos quilômetros rodados:

A fiscalização técnica e administrativa obedecerá rigorosamente aos critérios de controle descritos no Termo de Referência. Detalhando os questionamentos:

a) a medição será efetuada obrigatoriamente por meio do preenchimento diário do Diário de Bordo para cada veículo em operação, registrando horários de saída e chegada, rotas e as quilometragens inicial e final indicadas no odômetro, complementado pelo registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) devidamente aferido pelo INMETRO;

b) a validação e o atesto dos quilômetros rodados competirão ao responsável da delegação municipal e ao fiscal de contrato designado pela SEMED;

c) sim, o Diário de Bordo é documento obrigatório e deverá ser assinado pelo motorista da contratada e validado pelo representante da Administração ao término de cada deslocamento;

d) em caso de divergência, o tacógrafo e os discos preservados pela contratada servirão como elemento de prova técnica para a fiscalização, prevalecendo a rota oficial autorizada;

e) a empresa deverá fornecer relatórios consolidados de operação ao final do período de atendimento, anexando as cópias dos diários de bordo e leituras de tacógrafo correspondentes ao período faturado para fins de liquidação, sob pena de glosa ou retenção de pagamento.

5. Quanto aos Índices econômico-financeiros exigidos: Os parâmetros de qualificação econômico-financeira estipulados visam conferir segurança jurídica e assegurar a plena execução do objeto contratual, em conformidade com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Conforme as regras contidas no item de Habilitação Econômico-Financeira do Termo de Referência. Havendo obscuridade ou divergência formal, prevalecem as disposições contidas no corpo do Edital principal e as exigências mínimas legais; As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido nos índices poderão, por expressa previsão do Termo de Referência, comprovar a habilitação mediante a demonstração de Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados. As exigências encontram-se devidamente justificadas no processo, guardando estrita proporcionalidade com o vulto da contratação e os riscos administrativos envolvidos.

Dessa forma, considerando que as respostas fornecidas possuem caráter estritamente explicativo e fundamentam-se nas cláusulas vigentes do Termo de Referência, resta evidente a ausência de modificação na matriz de custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou na formulação das propostas comerciais. Fica, por conseguinte, indeferido o pedido de alteração do edital ou de reabertura de prazo, ratificando-se a data previamente designada para a sessão pública do certame.

Imperatriz – MA, 20 de Julho de 2026

MAGNO RIBEIRO Assinado de forma digital
SILVA:91847672 por MAGNO RIBEIRO
353 SILVA:91847672353
Dados: 2026.07.20
16:49:01 -03'00'

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Município de Imperatriz/MA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026– SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

Trata-se de resposta formal ao pedido de esclarecimento formulado por Sandra Elisabeth Kammler no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2026, de interesse do Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Imperatriz/MA, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, para atender os alunos e professores da rede pública municipal de ensino nos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's). Com amparo no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras fixadas no ato convocatório, a Administração Pública apresenta suas manifestações técnicas de forma a dirimir, com clareza e precisão, as indagações aduzidas pela consulente.

No que tange especificamente ao Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, previsto no item 8.2.1 do edital, afirma-se de forma peremptória a inexistência de qualquer omissão no ato convocatório, visto que o instrumento fixa de maneira clara a exigência de garantia de proposta no patamar de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cabendo ao licitante escolher livremente a modalidade de caução a ser prestada dentre aquelas legalmente admitidas. O procedimento administrativo correspondente deve ser iniciado pelo licitante mediante requerimento formalizado junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária devendo a solicitação ser devidamente instruída com a apólice de seguro-garantia, carta de fiança bancária ou comprovante de depósito em dinheiro, acompanhado dos atos constitutivos da empresa que legitimem os poderes do signatário. A conferência documental e o processamento interno do termo ficarão sob a responsabilidade da Tesouraria Municipal, cujo suporte logístico para o certame ocorrerá na sede da própria Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária, respeitando o horário de expediente regular da Administração.

Ressalta-se que, agindo o particular com o bom senso e a antecedência razoável que regem o dever de cooperação nos processos licitatórios, os órgãos internos providenciará a análise célere do requerimento, inexistindo qualquer risco de não emissão em tempo hábil. De todo modo, resta expressamente assegurado que a tempestiva formalização do pedido e a respectiva comprovação do protocolo eletrônico, devidamente acompanhada da evidência de constituição da garantia, configuram documentação idônea e suficiente para resguardar o direito de participação na disputa. Desse modo, eventual mora, lentidão no trâmite interno ou omissão puramente operacional imputável de forma exclusiva à Administração Pública não ensejará qualquer óbice, desclassificação ou prejuízo à licitante que houver cumprido sua obrigação no prazo regulamentar.

Diante do exposto, constatada a integral conformidade, clareza e suficiência das regras fixadas no instrumento convocatório, conclui-se que as manifestações aqui vertidas possuem caráter estritamente explicativo e fundamentam-se nas cláusulas vigentes do Edital, não implicando em alteração na matriz de custos ou nas condições de formulação das propostas comerciais. Por conseguinte, julgam-se improcedentes os pleitos de modificação editalícia ou de reabertura de prazos, ratificando-se inalterada a sessão pública agendada.

MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672
353

Assinado de forma digital
por MAGNO RIBEIRO
SILVA:91847672353
Dados: 2026.07.20 16:48:11
+03'00'

Imperatriz – MA, 20 de Julho de 2026

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Município de Imperatriz/MA



Publicado ID: 8251

Processo

Documentos

Avisos

Solicitações

Propostas

Integrações

Nº 259

CPL

- TODOS
- PENDENTES
- RESPONDIDAS
- DEFERIDAS
- INDEFERIDAS

Q

Pesquisar

Indeferida

Impugnação

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Pedido_de_Impugnac....pdf

RESPOSTA PUBLICADA

EDITAR RESPOSTA

Respondida

Esclarecimento

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

REITERAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido_de_Esclarec....pdf

RESPOSTA PUBLICADA

EDITAR RESPOSTA

Respondida



Esclarecimento

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.096.413/0001-86, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz/MA para eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelos fatos e fundamentos em anexo.

[Ver menos](#) ^



Pedido_de_Esclarec....pdf



RESPOSTA PUBLICADA

EDITAR RESPOSTA

Respondida

Esclarecimento

SANDRA ELISABETH KAMMLER

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020800206/2026 ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento acerca da Omissão do Edital quanto ao Procedimento para Emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta...

[Ver mais](#) v

RESPOSTA PUBLICADA

EDITAR RESPOSTA

Itens por página

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação.

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão social ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ 82.096.413/0001-86
Endereço Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA – CEP 65913-335
Telefone (99) 3525-3939 | (99) 99181-7248
E-mail je@zanchettur.com.br

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	Ônibus rodoviário executivo, Modelo Mercedes-benz / Comil Versátil Gold, 48 poltronas, ano 2020/2021, com ar-condicionado.	DIÁRIA	150	R\$ 3.360,00	R\$ 504.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 504.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			Quinhentos e quatro mil reais.			

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Jefferson Mateus Welter Zanchett
CPF 010.342.729-50
RG 0640487720171
Nacionalidade Brasileira
Estado civil Solteiro
Profissão Empresário
Endereço completo Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA – CEP 65913-335

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias
Prazo de execução dos serviços Conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço
Dados bancários da empresa Banco: BANCO DO BRASIL | Agência: 0554-1 | Conta: 36.960-8

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz/MA, 23 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 09:38:28 -03'00'JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
Sócio – CPF nº 010.342.729-50

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação.

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão social ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ 82.096.413/0001-86
Endereço Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA – CEP 65913-335
Telefone (99) 3525-3939 | (99) 99181-7248
E-mail je@zanchettur.com.br

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de passageiros, mediante locação de ônibus categoria executivo ou convencional, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais, destinado ao transporte de alunos integrantes das fanfarras escolares, professores, monitores e equipe de apoio da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para ensaios, deslocamentos internos e participação no Desfile Cívico da Semana da Pátria – 7 de Setembro, conforme roteiros, horários e ordens de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade.	Ônibus rodoviário executivo, Modelo Mercedes-benz / Comil Versátil Gold, 48 poltronas, ano 2020/2021, com ar-condicionado.	DIÁRIA	150	R\$ 3.360,00	R\$ 504.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante locação de ônibus rodoviário categoria executivo ou superior, dotado de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, equipado obrigatoriamente com sanitário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, devendo, para cada viagem, ser disponibilizados 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, taxas rodoviárias, pedágios e demais encargos operacionais, em regime de execução por empreitada por preço unitário e sob demanda, destinado ao deslocamento de alunos-atletas, comissão técnica, dirigentes, servidores e demais integrantes das delegações oficiais da rede municipal de ensino de Imperatriz/MA para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S 2026, compreendendo ainda o transporte de bagagens e materiais esportivos, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade e pontualidade, conforme cronograma, itinerários e ordens de serviço expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.	Ônibus Rodoviário Executivo/Luxo, Modelo Scania / Marcopolo LD G7, 46 poltronas, ano 2018/2018, com ar-condicionado, sanitário, poltronas soft.	KM	40.000	R\$ 14,40	R\$ 576.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 1.080.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

Um milhão e oitenta mil reais.

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Jefferson Mateus Welter Zanchett
CPF 010.342.729-50
RG 0640487720171
Nacionalidade Brasileira
Estado civil Solteiro
Profissão Empresário
Endereço completo Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA – CEP 65913-335

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias
Prazo de execução dos serviços Conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço
Dados bancários da empresa Banco: BANCO DO BRASIL | Agência: 0554-1 | Conta: 36.960-8

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz/MA, 22 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 12:57:27 -03'00'

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT

Sócio – CPF nº 010.342.729-50

A MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.



APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507087846
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**

Leandro Evangelista Poli

**ICP
Brasil**

Vanessa Arteaga - Diretora Presidente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 7d13a8e69132724a69fb

VANESSA ARTEAGA - Nº de Série do Certificado: 00d3ffc5c6929fea0a55af

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507087846
Controle Interno: 00000026775001307668
Data de Emissão: 14/07/2026

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902026000107757087846.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ CNPJ OU CPF: 06.158.455/0001-16
ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 201 - CENTRO COMPLEMENTO:
CEP: 65900-440 CIDADE: Imperatriz UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ OU CPF: 82.096.413/0001-86
ENDEREÇO: RUA SETE, 12 - SUPER QUADRA 602 COMPLEMENTO:
CEP: 65913-335 CIDADE: Imperatriz UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 18.118,00
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 18.118,00	R\$ 190,00	Das 24 horas de 22/07/2026	Às 24 horas de 23/10/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902026000107757087846.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 14/07/2026

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite Nº 028/2026 - Processo Administrativo Nº 02.08.00.206/2026 ("Contrato Principal").

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

essor

Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE
SEGURO GARANTIA**

Apólice SUSEP nº 014902026000107757087846

Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO

Endosso: 0000000

Proposta: 26775001307668

Versão: 2

Página 4 de 9

DADOS DO CORRETOR

NOME: VERDE CORRETORA DE SEGUROS
ENDEREÇO: Adílio Hilário Mutzenberg
CEP: 89740000

CNPJ OU CPF: 04.886.928/0001-76 SUSEP: 202022393
COMPLEMENTO: SALA 02
CIDADE: Arabutã UF: SC

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

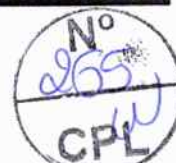
Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	13/08/2026

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA PARA LICITANTE**



1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

Apólice: Documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora.

Beneficiário: Para fins deste seguro é a pessoa indicada no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto.

Caso Fortuito ou de Força Maior: Nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.

Endosso: Documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado.

Expectativa do Sinistro: Identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora.

Inadimplemento: Descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado.

Indenização: Montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do prejuízo efetivamente apurado.

Limite Máximo de Garantia (LMG): Valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização.

Obrigações Garantidas: Obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta.

Prejuízo: Montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento.

Prêmio: Importância paga pelo Tomador à Seguradora para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto.

Prêmio Mínimo: Parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

Procedimento de Regulação de Sinistro: Procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22 e seguintes da Lei 15.040/2024.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: Documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro.

Segurado: Ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Seguro Garantia: Seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas oriundas do Contrato Principal e em conformidade com as Condições Contratuais da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas conforme previstas no edital ou carta convite e que é passível de Indenização pelo seguro.

Tomador: Devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

b) perdas e danos contratuais e extracontratuais e morais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

c) eventos e riscos de natureza socioambiental;

d) quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (in)execução das Obrigações Garantidas;

e) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo



ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

f) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

g) descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;

h) eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

i) descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;

j) alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

k) riscos ou prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei 15.040/2024;

l) quaisquer outros riscos que não se relacionem com as alíneas acima e que não estejam previstos expressa e diretamente no objeto da Apólice;

m) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

o) despesas de contenção, salvamento, mitigação de danos ou quaisquer medidas emergenciais realizadas pelo Segurado, Tomador ou terceiros, ainda que destinadas a evitar ou reduzir o inadimplemento da obrigação garantida;

p) quaisquer obrigações de pagamento (mútuos e afins, repasses financeiros e amortização de dívidas) em contratos utilizados para formalizar operações como abertura de conta corrente;

q) contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, afiliação/adesão de bandeiras de cartões aos estabelecimentos, representação comercial, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

r) quaisquer obrigações relacionadas à intermediação e repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado, ainda que estejam previstas no Contrato Principal; e

s) despesas de contenção e salvamento, garantia incondicional e/ou primeira demanda, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco e Perda de Garantia

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes na Lei 15.040/2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. O Segurado é obrigado a fornecer informações claras e precisas no questionário de avaliação de risco. Ademais, o Segurado declara à Cia. Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) obrigação(ões) garantida(s), que possa gerar uma expectativa, reclamação ou caracterização de Sinistro.

4.3. As respostas constantes na proposta de Avaliação de Risco devem ser prestadas com boa-fé, sendo que omissões dolosas implicarão na perda da garantia e omissões culposas resultarão na redução proporcional da indenização.

4.3.1. Ao preencher a proposta, o Tomador e/ou Segurado devem informar tudo de relevante que souberem ou que deveriam saber a respeito do interesse do risco a ser garantido e que não tenha sido diretamente perguntado na proposta.

4.4. Sob pena de perder a garantia, o Segurado não deve agravar intencionalmente e de forma relevante o risco objeto da presente Apólice.

4.4.1. Será relevante o agravamento que conduza ao aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco descrito no Questionário de Avaliação de Risco.

4.5. Configurado o agravamento de risco, o Segurado e o Tomador deverão reportar à Cia. Seguradora tão logo dele tomem conhecimento.

4.5.1. Ciente do agravamento, a Seguradora poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, cobrar a diferença de prêmio.

4.5.2. Se, em consequência do relevante agravamento do risco, o aumento do prêmio for superior a 10% (dez por cento) do valor originalmente pactuado, o segurado poderá recusar a modificação no contrato, resolvendo-o no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da alteração no prêmio, com eficácia desde o momento em que o estado de risco foi agravado.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio, bem como de eventuais prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme



previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso e cobrança de prêmio.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio de TODOS os seguintes documentos básicos:

- a) cópia do edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b) cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c) cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e) cópia do termo de adjudicação;
- f) cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato; e
- g) cópia de quaisquer documentos que se relacionem com a Reclamação de Sinistro;

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1, a Seguradora se reserva no direito de solicitar documentos adicionais que entenda serem necessários para a análise da Reclamação, antes mesmo de serem apresentados os documentos predeterminados acima.

7.1.3. Todos os documentos solicitados pela Seguradora devem ser entregues a contento e de forma legível.

7.1.4. Recebidos os documentos solicitados e não identificando qualquer pendência, a Seguradora sinalizará por escrito, ao endereço de correspondência do Segurado/Tomador indicados na Apólice, e dará início ao processo de regulação e/ou liquidação do Sinistro, conforme aplicado.

7.1.5. A Seguradora poderá, por sua exclusiva discricionariedade, dispensar um ou mais documentos apresentados ou solicitados ao Tomador e/ou Segurado.

8. Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora, de forma justificada, poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, conforme listado na cláusula 7 acima, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar sua manifestação de cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 86 da Lei nº 15.040/2024, sob pena de decair do direito de recusá-la, contado da data de apresentação da Reclamação ou do aviso de sinistro pelo Segurado, acompanhados de todos os elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura, descritos na Cláusula 7.1.1. A autoridade fiscalizadora poderá fixar prazo superior, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias, para tipos de seguro em que a verificação da existência de cobertura implique maior complexidade na apuração. Solicitados documentos complementares dentro do referido prazo, este será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, ou por no máximo 1 (uma) vez quando a importância segurada não exceder o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente, recomeçando a correr no primeiro dia útil subsequente àquele em que for atendida a solicitação.

8.2.1. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na legislação vigente, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.1.1. A regra prevista na Cláusula anterior é aplicável somente às indenizações integrais. Em caso de pagamento parcial, o prazo será de até 30 dias conforme previsto em lei.

9.1.2. Para realização da indenização, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i) documentos que comprovem o inadimplemento contratual do Tomador ou a exigibilidade da obrigação garantida, tais como notificações administrativas, relatórios de fiscalização, autos de infração, certidões, atas ou decisões judiciais ou arbitrais;
- ii) planilha ou demonstrativo do valor reclamado, com indicação de cálculos, notas fiscais, recibos ou outros comprovantes pertinentes; e
- iii) comprovantes de pagamento;

9.1.3. Sem prejuízo dos documentos listados na Cláusula 9.1.2, outros poderão ser solicitados pela Seguradora de forma justificada, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 15.040/2024.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, bem como juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base na taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, nos termos do artigo 88 da Lei nº 15.040/2024.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a) término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;

- b) declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c) quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d) extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite sempre observando o limite contratado na Apólice.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como o Contrato de Contragarantia, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o prêmio pago, bem como cobrar eventual prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do prêmio mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

12.1.2. A eventual devolução do prêmio pago, será atualizada mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada de documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

12.1.3. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

13.2. No caso de arbitragem, deverão ser observadas as disposições previstas no frontispício da Apólice.

13.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

13.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

15.2. Para notificações ao Segurado e Tomador, estas deverão ser direcionadas ao endereço de correspondência constante no frontispício da Apólice.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso

de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do Segurado e consignado nas condições da Apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.2.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela Seguradora.

19.2.2. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas.

19.2.3. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

• No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de análise terá novo início a partir da entrega da documentação solicitada em sua integralidade.

• Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 19.2.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão;

19.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.5. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE RECEBIMENTO DE SEGURO GARANTIA Nº 021/2026

MODALIDADE: SEGURO GARANTIA

PROPOSTA Nº 26775001307668

Recebemos da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.096.413/0001-86, na RUA sete, 12, SUPER QUADRA 602 – CEP 65913-335, Imperatriz-MA, a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 1007507087846 da ESSOR SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ: 14.525.684/0001-50, com sede na Rua São Bento, 18, salas 901 e 902, 13º andar – Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro/RJ, no valor máximo de R\$ 18.118,00 (dezoito mil, cento e dezoito reais), com vigência de 22/07/2026 à 23/10/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.08.00.206/2026.

Informamos que apenas recebemos o requerimento e apólice, mas a consulta no site da SUSEP não estava disponível na data de entrega do termo, não podendo ser atestado a veracidade do documento.

Imperatriz - MA, 23 de julho de 2026.

Eurico Amadeus G. Silva
Dir. Tesouro e Finanças
Matrícula 653699


Eurico Amadeus Gomes Silva
Tesoureiro Municipal

CARTA DE CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PODERES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026

OUTORGANTE: ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **JOLMAR ZANCHETT**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.418.992 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.744.999-72, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 3, Quadra 01, Lotes 3 e 4, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65.913-320.

OUTORGADO/CREDENCIADO: Sr. **JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, solteiro, nascido em 30/07/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0640487720171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.342.729-50, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 3, Quadra 01, Apto. 101, Lotes 3 e 4, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65.913-320, doravante denominado REPRESENTANTE CREDENCIADO.

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE **CREDENCIA E CONSTITUI** o OUTORGADO como seu legítimo representante perante a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, especialmente junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e ao Agente de Contratação, para atuar no Pregão Eletrônico nº 028/2026 e no Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino para participação nos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários ao regular acompanhamento e à defesa dos interesses da empresa no certame.

PODERES CONFERIDOS

- representar a empresa em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive perante o sistema eletrônico utilizado para realização do certame;
- apresentar, inserir, substituir, retirar, corrigir e complementar propostas, documentos de habilitação, declarações, planilhas, certidões, memoriais, justificativas e demais documentos exigidos;
- formular lances, negociar preços e condições, apresentar proposta final ou readequada e prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração;
- responder a diligências, notificações, intimações e solicitações do Agente de Contratação, da equipe de apoio, da autoridade competente ou de qualquer setor da Administração;
- assinar declarações, requerimentos, atas, termos, manifestações, recibos, compromissos e demais documentos relacionados à licitação;



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA
82.096.413/0001-86
RUA SETE, Nº 12, SUPER QUADRA 602,
IMPERATRIZ/MA

- manifestar intenção de recurso, interpor recursos administrativos, apresentar razões, contrarrazões, memoriais e pedidos de reconsideração, bem como desistir de recursos quando entender conveniente aos interesses da empresa;
- aceitar ou recusar propostas de negociação, exercer o direito de preferência e praticar os atos relativos a eventual desempate ou benefício legal aplicável;
- receber comunicações, dar ciência de decisões e acompanhar suspensões, reaberturas, adjudicação, homologação e demais atos do procedimento;
- caso a empresa seja declarada vencedora, assinar o contrato, instrumento equivalente, atas, ordens de serviço e demais documentos necessários à formalização da contratação, ressalvados os atos que exijam assinatura exclusiva do representante legal por determinação expressa do edital ou da Administração.

O presente credenciamento é concedido **sem poderes de substabelecimento**, salvo autorização expressa e escrita da OUTORGANTE, e permanecerá válido até o encerramento definitivo do procedimento licitatório e dos atos necessários à formalização da contratação dele decorrente.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se a presente carta de credenciamento e outorga de poderes.

JOLMAR
ZANCHETT
:
582744999
72

Assinado digitalmente por JOLMAR
ZANCHETT 58274499972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=661630000149, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=JOLMAR
ZANCHETT 58274499972
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-07-22 17:15:27
Font Reader Versão: 10.0.0

Imperatriz/MA, 22 de julho de 2026.

JOLMAR ZANCHETT
Administrador não Sócio
CPF nº 582.744.999-72
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ACEITE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

JEFFERSON
MATEUS
WELTER
ZANCHETT:
01034272950

Assinado digitalmente por JEFFERSON
MATEUS WELTER ZANCHETT 01034272950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=661630000149, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=JEFFERSON MATEUS
WELTER ZANCHETT 01034272950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-07-22 17:15:50
Font Reader Versão: 10.0.0

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
RG nº 0640487720171 SESP/MA
CPF nº 010.342.729-50



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA

JOLMAR ZANCHETT, brasileiro, natural de São José do Cedro - SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1964, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º 1.418.992 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 582.744.999-72, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

GABRIELE ZANCHETT, brasileira, natural de São José do Cedro - SC, E, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/03/1991, empresária, portadora da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 4991477 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º. 048.501.543-95, residente e domiciliada na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 202, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

RAFAEL RICARDO ZANCHETT, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – SC, solteiro, nascido em: 17/01/1996, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 0771219820226 SESP/MA e CPF/MF sob o n.º. 057.140.223-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 201, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT, brasileiro, natural de São Jose do Cedro - SC, solteiro, nascido em: 30/07/1988, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 0640487720171 SESP/MA e CPF/MF sob o n.º. 010.342.729-50, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 101, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

Único sócio da empresa **JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária brasileira, com sede na cidade Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Sete, n.º. 12, Sala E, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335; devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.101.333/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE sob o n.º 21201779576, por despacho em 08/10/2025, resolve assim, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas a seguir:

**DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado a partir desta data para R\$ 4.847.192,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais) dividido em 4.847.192 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e duas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O presente aumento de R\$ 4.747.192,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais) é integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, que serão distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(S)	Nº QUOTAS	(%)	VALOR
JOLMAR ZANCHETT,	4.785.532	98,72	4.785.532,00
GABRIELE ZANCHETT	25.690	0,53	25.690,00
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	25.690	0,53	25.690,00
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	10.280	0,22	10.280,00
TOTAL	4.847.192	100,00	4.847.192,00

DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitido na sociedade neste ato os sócios:

MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, brasileira, natural de São José do Cedro – SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/06/1965, empresária, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º 895606-SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 637.640.759-53, residente e domiciliado na **Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Lote 3 e 4, Super Quadra 602**, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

DA DOAÇÃO DE COTAS COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOLMAR ZANCHETT**, na qualidade de **DOADOR**, doa aos sócios: **GABRIELE ZANCHETT**, **RAFAEL RICARDO ZANCHETT** e **JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT**, já qualificados acima, na qualidade de **DONATÁRIOS**, as seguintes **COTAS** sociais de seu capital abaixo discriminadas, com reservas de usufruto vitalício, nos termos dos artigos 1.390 e seguintes do Código Civil.

1. O sócio **JOLMAR ZANCHETT**, doa a sócia **GABRIELE ZANCHETT**, 782.176 (setecentos oitenta e dois mil, cento e setenta e seis cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 782.176 (setecentos oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais);
2. O sócio **JOLMAR ZANCHETT**, doa ao sócio **RAFAEL RICARDO ZANCHETT**, 782.175 (setecentos oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 782.175 (setecentos oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais); e



O sócio JOLMAR ZANCHETT, doa ao sócio JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT, 797.585 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 797.585 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

O valor total de COTAS doadas é de: R\$ 2.361.936,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais) dividido em 2.361.936 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO

Sobre a totalidade das COTAS ora doadas, reserva para si e para seu cônjuge MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, em caráter vitalício e sucessivo, o usufruto, abrangendo a integralidade dos direitos políticos (voto em assembleias) e econômicos (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e demais frutos ou rendimentos), nos exatos termos dos artigos 1.390 a 1.411 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO EXERCÍCIO DO USUFRUTO SUCESSIVO

Fica instituído o usufruto vitalício e conjunto sobre a totalidade das cotas doadas neste ato, em favor de JOLMAR ZANCHETT e MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, o qual será regido pelas seguintes condições:

- I. Os usufrutuários exercerão, em conjunto ou isoladamente, a plenitude dos direitos políticos (voto) e econômicos (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e demais frutos ou rendimentos) decorrentes das cotas objeto do usufruto, representando-as em todas as deliberações sociais.
- II. Na hipótese de falecimento de um dos usufrutuários, a sua respectiva parte no usufruto será, de pleno direito, acrescida à parte do usufrutuário sobrevivente, que passará a deter a totalidade dos direitos de usufruto de forma plena, exclusiva e vitalícia. Esta estipulação é feita em caráter expresso, irrevogável e irretroatável, nos termos da parte final do Art. 1.411 do Código Civil.
- III. O usufruto extinguir-se-á, de forma consolidada, somente por ocasião do falecimento do último dos usufrutuários. Com a extinção, a plena propriedade das cotas sociais se consolidará automaticamente no patrimônio dos respectivos nu-proprietários (donatários), independentemente de qualquer notificação ou ato adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ACEITAÇÃO PELOS DONATÁRIOS

Os DONATÁRIOS, neste ato, declaram expressamente aceitar as cotas sociais que lhes foram doadas, nas condições estabelecidas, assumindo a condição de **nu-proprietários** e reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, o direito de usufruto vitalício e sucessivo reservado aos DOADORES.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA: O sócio JOLMAR ZANCHETT acima qualificado, cede e transfere neste ato, por livre e espontânea vontade a título de transferência 2.423.112 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e doze cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.423.112,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e doze reais) para sócia MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, já qualificada, que as recebe em plena propriedade.



O sócio cedente dá plena, geral e irrevogável quitação das cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título. A cessionária declara aceitar as cotas nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA NOVA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Em decorrência das operações previstas nas Cláusulas anteriores (aumento de capital, doação com usufruto, transferência e admissão de sócios) o Capital Social da sociedade permanece inalterado no valor de: R\$ 4.847.192 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e duas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO(S)	Nº QUOTAS	(%)	VALOR
JOLMAR ZANCHETT	484	0,01	484,00
MARTA INÊZ GASS ZANCHETT	2.423.112	49,99	2.423.112,00
GABRIELE ZANCHETT	807.866	16,68	807.865,00
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	807.865	16,66	807.865,00
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	807.865	16,66	807.865,00
TOTAL	4.847.192	100,00	4.847.192,00

DAS CLAUSULAS RESTRITIVAS DAS COTAS DOADAS

CLÁUSULA QUINTA: As cotas objeto de doação na Cláusula Terceira são gravadas com as seguintes cláusulas restritivas, instituídas com fundamento nos artigos 1.848, 1.911 e 1.912 do Código Civil, as quais deverão ser expressamente averbadas no registro da sociedade na Junta Comercial:

I - DA INALIENABILIDADE:

As cotas doadas são inalienáveis, não podendo ser vendidas, cedidas, transferidas, dadas em garantia ou oneradas a qualquer título pelos nu-proprietários, em caráter temporário ou definitivo, oneroso ou gratuito, sem o expresso e prévio consentimento dos usufrutuários. Em caso de tentativa de alienação ou oneração, o ato será considerado nulo de pleno direito.

II - DA INCOMUNICABILIDADE

As cotas doadas são incomunicáveis, não se comunicando ao cônjuge ou companheiro dos donatários, qualquer que seja o regime de bens do casamento ou da união estável, inclusive o da comunhão universal de bens. Na hipótese de dissolução de casamento ou união estável, as cotas permanecerão na exclusiva titularidade do donatário originário, não integrando o patrimônio comum a ser partilhado.

III - DA IMPENHORABILIDADE

As cotas doadas são impenhoráveis, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro ou qualquer outra forma de constrição judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses legais de fraude contra credores devidamente comprovada nos termos dos artigos 158 a 165 do Código Civil.

IV - DA REVERSÃO

As cotas doadas retornarão automaticamente ao patrimônio dos doadores na hipótese de o donatário vir a falecer antes da extinção do usufruto (antes do falecimento de ambos os usufrutuários), independentemente de qualquer ato adicional, operando-se a reversão de pleno direito.



Ocorrendo a reversão, bastará a comunicação formal à sociedade e a averbação da certidão de óbito do donatário na Junta Comercial, mediante alteração contratual simplificada. As cotas revertidas retornarão ao(s) usufrutuário(s) sobrevivente(s) na mesma proporção da doação original.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS RESTRITIVAS

As cláusulas restritivas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade vigorarão enquanto perdurar o usufruto vitalício. Com a extinção definitiva do usufruto (após o falecimento de ambos os usufrutuários), as referidas cláusulas se extinguirão automaticamente, consolidando-se a plena e livre propriedade das cotas nos respectivos nu-proprietários.

V – PARAGRAFO ÚNICO – DA AVERBAÇÃO NO REGISTRO

As cláusulas restritivas estabelecidas neste instrumento deverão ser expressamente averbadas no registro da sociedade perante a Junta Comercial, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil, para que produzam efeitos perante terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida, em caráter vitalício, de forma conjunta ou isolada, por:

- a) JOLMAR ZANCHETT, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR;
- b) MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, na qualidade de SÓCIA ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Aos administradores são conferidos amplos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar todos e quaisquer documentos no interesse social, perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, bem como praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, inclusive onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Os administradores poderão, mediante procuração pública ou particular, constituir mandatários para representar a sociedade em atos específicos ou para finalidades determinadas, observados os requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DOS ADMINISTRADORES AUXILIARES

Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado ou indeterminado, mediante deliberação em ato separado, outro(s) administrador(es) não sócio(s) ou sócio(s) para auxiliar(em) na condução dos negócios sociais, observado o disposto nos artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência obedecerá às seguintes regras:

- a) As cotas dos donatários (GABRIEL, RAFAEL e JEFFERSON) somente poderão ser cedidas ou transferidas em favor dos demais donatários, observadas as cláusulas restritivas previstas na Cláusula Quinta;
- b) Qualquer cessão ou transferência deverá ser realizada com a anuência prévia e expressa dos administradores não sócios e usufrutuários vitalícios;
- c) A transferência será feita na proporção das respectivas participações dos demais donatários ou conforme acordo entre eles, sempre respeitando o direito de preferência;
- d) As cotas de propriedade plena de MARTA INÊZ GASS ZANCHETT poderão ser livremente cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios donatários antes da extinção do usufruto vitalício, a sociedade continuará suas atividades normalmente. As cotas doadas retornarão automaticamente ao patrimônio dos usufrutuários na forma da cláusula de reversão, operando-se de pleno direito a consolidação da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – OUTRAS HIPÓTESES DE RESOLUÇÃO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios, observadas as disposições do Código Civil, especialmente os artigos 1.028 a 1.032.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação, nos termos da Lei nº 10.406/2002.



CONSOLIDAÇÃO

JOLMAR ZANCHETT, brasileiro, natural de São José do Cedro - SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1964, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º 1.418.992 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 582.744.999-72, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, brasileira, natural de São José do Cedro – SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/06/1965, empresária, portadora da **Carteira de Identidade** sob o n.º 895606-SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 637.640.759-53, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

GABRIELE ZANCHETT, brasileira, natural de São José do Cedro - SC, E, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/03/1991, empresária, portadora da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 4991477 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º. 048.501.543-95, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 202, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

RAFAEL RICARDO ZANCHETT, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – SC, solteiro, nascido em: 17/01/1996, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 0771219820226 SESP/MA e CPF/MF sob o n.º. 057.140.223-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 201, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT, brasileiro, natural de São Jose do Cedro - SC, solteiro, nascido em: 30/07/1988, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º. 0640487720171 SESP/MA e CPF/MF sob o n.º. 010.342.729-50, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.º. 3, Quadra 01, Apto. 101, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, município de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.913-320;

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitadas **JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária brasileira, com sede na cidade Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Sete, n.º. 12, Sala E, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335; devidamente inscrita no CNPJ nº 63.101.333/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE sob o nº 21201779576, por despacho em 08/10/2025.

**DA ATIVIDADE DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- (CNAE: 6463-8/00) – OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social da sociedade será de: R\$ 4.847.192,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) dividido em 4.847.192 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e duas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(S)	Nº QUOTAS	(%)	VALOR
JOLMAR ZANCHETT	484	0,01	484,00
MARTA INÊZ GASS ZANCHETT	2.423.112	49,99	2.423.112,00
GABRIELE ZANCHETT	807.866	16,68	807.865,00
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	807.865	16,66	807.865,00
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	807.865	16,66	807.865,00
TOTAL	4.847.192	100,00	4.847.192,00

DAS COTAS DE CAPITAL E SUA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência obedecerá às seguintes regras:

- a) As cotas dos donatários (GABRIEL, RAFAEL e JEFFERSON) somente poderão ser cedidas ou transferidas em favor dos demais donatários, observadas as cláusulas restritivas previstas na Cláusula Quinta;
- b) Qualquer cessão ou transferência deverá ser realizada com a anuência prévia e expressa dos administradores não sócios e usufrutuários vitalícios;
- c) A transferência será feita na proporção das respectivas participações dos demais donatários ou conforme acordo entre eles, sempre respeitando o direito de preferência;
- d) As cotas de propriedade plena de MARTA INÊZ GASS ZANCHETT poderão ser livremente cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios donatários antes da extinção do usufruto vitalício, a sociedade continuará suas atividades normalmente. As cotas doadas retornarão automaticamente ao patrimônio dos usufrutuários na forma da cláusula de reversão, operando-se de pleno direito a consolidação da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – OUTRAS HIPÓTESES DE RESOLUÇÃO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios, observadas as disposições do Código Civil, especialmente os artigos 1.028 a 1.032.



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas COTAS, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida, em caráter vitalício, de forma conjunta ou isolada, por:

- a) JOLMAR ZANCHETT, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR;
- b) MARTA INÊZ GASS ZANCHETT, na qualidade de SÓCIA ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Aos administradores são conferidos amplos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar todos e quaisquer documentos no interesse social, perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, bem como praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, inclusive onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Os administradores poderão, mediante procuração pública ou particular, constituir mandatários para representar a sociedade em atos específicos ou para finalidades determinadas, observados os requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIROS: DOS ADMINISTRADORES AUXILIARES

Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado ou indeterminado, mediante deliberação em ato separado, outro(s) administrador(es) não sócio(s) ou sócio(s) para auxiliar(em) na condução dos negócios sociais, observado o disposto nos artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

Podendo ainda os administradores serem representados por procuração pública.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA: Do Balanço e Prestação de contas

O exercício social iniciar-se-á no primeiro dia e encerrar-se-á no último dia do ano civil. Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, observado que os direitos econômicos (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio) sobre as cotas doadas com usufruto pertencem aos usufrutuários enquanto perdurar o usufruto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA RETENÇÃO DE LUCROS

Poderão ser retidos, parcial ou totalmente, os lucros apurados para manutenção e reforço do capital de giro e de investimentos, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS BALANCETES INTERMEDIÁRIOS

Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com os que houverem sido apurados por ocasião do encerramento do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, com a colocação dos documentos contábeis à disposição dos sócios não administradores até trinta dias antes da reunião.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os administradores poderão fixar retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a legislação tributária aplicável.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nas omissões deste contrato social, aplicam-se as disposições do Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), no que couber.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social iniciar-se-á no primeiro e encerrar-se-á no último dia do ano, ou seja, coincidirá com o exercício civil, quando será levantando o Balanço Anual, para a apuração dos lucros e perdas da sociedade. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao capital social ou serão levados para lucros em suspenso, para posterior aumento do capital social, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, após a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico os sócios deliberarão sobre as contas, com a colocação destes documentos à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em razão das alterações ora aprovadas, fica consolidado o contrato social da **JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA** com a presente redação, revogando-se todas as disposições anteriores que com ela conflitem.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato social.

Imperatriz – MA., 22 de dezembro de 2025

JOLMAR ZANCHETT
Sócio Administrador

MARTA INÊZ GASS ZANCHETT
Sócia Administradora

GABRIELE ZANCHETT
Sócia Nu-Proprietária

RAFAEL RICARDO ZANCHETT
Sócio Nu-Proprietário

RAFAEL RICARDO ZANCHETT
Sócio Nu-Proprietário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOLMAR ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04850154395	GABRIELE ZANCHETT
01034272950	JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
58274499972	JOLMAR ZANCHETT
63764075953	MARTA INEZ GASS ZANCHETT
05714022327	RAFAEL RICARDO ZANCHETT

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2025 09:16 SOB N° 20251465608.
PROTOCOLO: 251465608 DE 19/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520661550. CNPJ DA SEDE: 63101333000127.
NIRE: 21201779576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2025.
JOLMAR ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Sete, nº. 12, Sala E, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, CNPJ nº. 63.101.333/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201779576, representada neste ato pelo Sócio-Administrador: **JOLMAR ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03318595939 DETRAN/MA, CI RG nº. 1.418.992 SSP/SC e CPF nº. 582.744.999-72, nascido em: 28/02/1964; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 301, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **JOSÉ ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Sete, nº. 12, Sala D, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, CNPJ nº. 63.111.899/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. 21201779975, representada neste ato pelo Sócio-Administrador: **JOSE ZANCHETT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº 897.982 SSP/SC e CPF nº. 386.445.509-00, nascido em: 26/04/1960; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 302, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320 e **JORACI ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Sete, nº. 12, Sala C, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, CNPJ nº. 63.134.141/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. 21201780990, representada neste ato pelo Sócio-Administrador: **JORACI ANTONIO ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 01771124235 DETRAN/MA, CI RG nº. 023420032002-5 GEJUSPC/MA e CPF nº. 423.116.839-34, nascido em: 08/06/1961; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555, todos sócios da: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Sete, nº. 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335 e cadastrada no CNPJ sob o nº. 82.096.413/0001-86, resolvem, assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O Endereço da Filial, CNPJ: 82.096.413/0002-67, a partir desta data passa a ser: na Avenida Goiás, Quadra: B, Lote: 18, nº. 2441, Set Norte Ferroviário, Goiânia, Estado do Goiás, CEP: 74.063-225.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

❖ À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade Matriz de CNPJ nº. 82.096.413/0001-86 tem sua sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, tem sua sede na Avenida Goiás, Quadra: B, Lote: 18, nº. 2441, Set Norte Ferroviário, Goiânia, Estado do Goiás, CEP: 74.063-225, com o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas), destacado do capital da Matriz.



**ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29, tem sua sede na Rua Sete, nº. 12, Sala B, Super Quadra 602, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335, com o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096413/0006-90, tem sua sede localizada na Avenida Florentina Carneiro, S/N, Centro, CEP: 77.990-00, na cidade de São Sebastião, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71, tem sua sede localizada na Rua Vidal de Negreiros, nº. 128, Canindé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03033-050.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0008-52, tem sua sede localizada Avenida Vergília Rosa, S/N, Residencial Jardim América, CEP: 68356-419, na cidade Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 8ª - O capital social da sede é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000,00 (dez milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA	3.334.000	3.334.000,00	33,34
JORACI ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA	3.334.000	3.334.000,00	33,34
JOSÉ ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA	3.332.000	3.332.000,00	33,32
Totalizando.....	10.000.000	10.000.000,00	100%

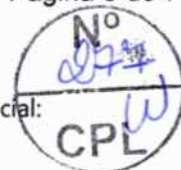
CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - O objeto social da Sociedade na Matriz terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 3 de 7



CLÁUSULA 11ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

CLÁUSULA 12ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

**ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA****CLÁUSULA 13ª** – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0006-90, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).

CLÁUSULA 14ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).

CLÁUSULA 15ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0008-52, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

**ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 5 de 7



CLÁUSULA 16ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PROCURAÇÃO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos.

CLÁUSULA 17ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 18ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 19ª – A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **JOSÉ ZANCHETT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº 897.982 SSP/SC e CPF nº. 386.445.509-00, nascido em: 26/04/1960; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 302, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **JORACI ANTONIO ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 01771124235 DETRAN/MA, CI RG nº. 023420032002-5 GEJUSPC/MA e CPF nº. 423.116.839-34, nascido em: 08/06/1961; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555 e **JOLMAR ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03318595939 DETRAN/MA, CI RG nº. 1.418.992 SSP/SC e CPF nº. 582.744.999-72, nascido em: 28/02/1964; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 301, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, os quais assinaram isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro administrador.

CLÁUSULA 20ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 21ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 22ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 23ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 24ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 25ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



**ALTERAÇÃO Nº. 26 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 6 de 7

CLÁUSULA 26ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 19 de junho de 2026.

JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA

JORACI ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA

JOSE ZANCHETT PARTICIPAÇÕES LTDA

JORACI ANTONIO ZANCHETT
Administrador não Sócio

JOLMAR ZANCHETT
Administrador não Sócio

JOSE ZANCHETT
Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58274499972	JOLMAR ZANCHETT
42311683934	JORACI ANTONIO ZANCHETT
38644550900	JOSE ZANCHETT

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2026 19:57 SOB N° 20260813222.
PROTOCOLO: 260813222 DE 23/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611295619. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2026.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2505134711

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETTI

2 DATA DE NASCIMENTO
30/03/1988, SÃO JOSE DO CEDRO, SC

3 DATA DE EMISSÃO
10/04/2023

4 Nº INSCRIÇÃO
0640487202071515P MA

5 ENDEREÇO
BRASILÍFLO(A)

6 DATA DE VALIDADE
01/09/2026



7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 CNH
010.342.729-50

9 Nº REGISTRO
03925168-815

10 CATEGORIA
AD3

11 NACIONALIDADE
BRASILÍFLO(A)

12 FILIAÇÃO
JOLMAR ZANCHETTI

13 NOME DA ESPOSA
MARISA ELENA WELTER

	9	10	11	12
ACC				
A1			04/04/2023	
A2				
B			04/04/2023	
B1				
C			04/04/2023	
C1				

	9	10	11	12
D			04/04/2023	
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE				
DE1				

12 OBSERVAÇÃO

LOCAL
CORPO GRANDE, RS

7º ENDEREÇO REGISTRANTE
337572211
M540846344

MATO GROSSO DO SUL

2505134711

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA039251684<150<<<<<<<<<<
8807308M3304042BRA<<<<<<<<<<2
JEFFERSON<<MAT<WELTER<ZANCHETT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME / JOLMAR ZANCHETT 1ª VALIDAÇÃO / 30/04/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO / 28/02/1964, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC

4a DATA VIGÊNCIA / 10/07/2024 5a DATA EXPIRAÇÃO / 09/07/2029 6a CATEGORIA / D

7a DOC IDENTIDADE / RG EMISSOR / UF / 1418992 SSP SC

8a CN / 582.744.999-72 9a Nº REGISTRO / 00351859939 10a CAT. CAR / D

11 NACIONALIDADE / BRASILEIRO(A)

12 FUNÇÃO / PRIMO CELESTINO ZANCHETT

ONEIDA ANA ZANCHETT

13 REGISTRO DO PORTADOR

14

ACC	10	11	12
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

15

D	10	11	12
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			
D7			
D8			
D9			
D10			
D11			
D12			
D13			
D14			
D15			
D16			
D17			
D18			
D19			
D20			
D21			
D22			
D23			
D24			
D25			
D26			
D27			
D28			
D29			
D30			
D31			
D32			
D33			
D34			
D35			
D36			
D37			
D38			
D39			
D40			
D41			
D42			
D43			
D44			
D45			
D46			
D47			
D48			
D49			
D50			
D51			
D52			
D53			
D54			
D55			
D56			
D57			
D58			
D59			
D60			
D61			
D62			
D63			
D64			
D65			
D66			
D67			
D68			
D69			
D70			
D71			
D72			
D73			
D74			
D75			
D76			
D77			
D78			
D79			
D80			
D81			
D82			
D83			
D84			
D85			
D86			
D87			
D88			
D89			
D90			
D91			
D92			
D93			
D94			
D95			
D96			
D97			
D98			
D99			
D100			

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.096.413/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE	NUMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-335	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZANCHETTUR.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-3939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2026 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2026

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF:

82.096.413/0001-86

NÚMERO DE CADASTRO 79039		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO			LOGRADOURO RUA SETE	
NÚMERO 12	Nº CEP 65913335	BAIRRO SUPER QUADRA 602	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 05/07/1990	CADASTRO //	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL CONTABILIDADERM2018@GMAIL.COM	WEBSITE	TELEFONE 99984826745

CONTADOR: 101057500 - ROBERTO BARROS MOREIRA

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10198	4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
10199	4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
10200	4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
10202	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10204	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
10205	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL Ativ. Principal
10206	4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
10208	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
10209	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
10211	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
10216	4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
10222	4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10413	4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
10593	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
11759	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
11868	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMAÇÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA MP	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	BAIXO

SÓCIOS DA EMPRESA

100858408	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
101819432	JOLMAR ZANCHETT
101819835	JOSÉ ZANCHETT
101821248	JORACI ANTONIO ZANCHETT
102359461	JOLMAR ZANCHETT PARTICIPAÇÕES
102359792	JOSE ZANCHETT PARTICIPAÇÕES
102360181	JORACI ZANCHETT PARTICIPAÇÕES

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2026

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 38644550900
DATA: 20/07/2026
HORA: 16:16



INSC. ESTADUAL: 12.223.490-1

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/06/2026

RAZÃO SOCIAL: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 82.096.413/0001-86 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21200577139 CAPITAL SOCIAL: 10.000.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/11/2005 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: cc@veloxmail.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65913-335 ENDEREÇO RUA SETE NÚMERO: 12
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO SHOPPING IMPERIAL BAIRRO: SUPER QUADRA 602
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3525-1489
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

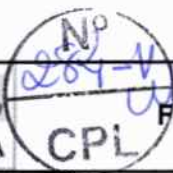
CEP -- ENDEREÇO RUA SETE NÚMERO: 12
COMPLEMENTO: Super Quadra 602
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SUPER QUADRA 602
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3525-1489
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
2	7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM
4	4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
5	4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
6	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
8	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
9	4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
10	4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
11	4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
13	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
14	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
15	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
16	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
17	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
18	4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
58274499972	JOLMAR ZANCHETT	108 - SÓCIO OSTENSIVO
58274499972	JOLMAR ZANCHETT	205 - ADMINISTRADOR
63101333000127	JOLMAR ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	101 - SÓCIO
42311683934	JORACI ANTONIO ZANCHETT	108 - SÓCIO OSTENSIVO



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 38644550900

DATA: 20/07/2026

HORA: 16:16

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42311683934	JORACI ANTONIO ZANCHETT	205 - ADMINISTRADOR
63134141000117	JORACI ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	101 - SÓCIO
38644550900	JOSE ZANCHETT	205 - ADMINISTRADOR
38644550900	JOSE ZANCHETT	108 - SÓCIO OSTENSIVO
63111899000130	JOSE ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:52 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **DBA3.2A8E.60F5.572E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 177380/26

Data da

09/07/2026 10:11:13

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ:

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2026 10:11:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066498/26

Data da

03/07/2026 14:48:03

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ: 82096413000186

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2026 10:11:36

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0022215****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
100858408	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	82.096.413/0001-86
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SETE	12	
BAIRRO		
SUPER QUADRA 602		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
65913335	IMPERATRIZ - MA	
	NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
38644550900	zanchettur agencia de viagens e turismo ltda	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 15/06/2026 Hora de Emissão:
14:22:37**Validade: 14/08/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.096.413/0001-86**Razão social:** ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**Endereço:** R SETE 12 / SUPER QUADRA 602 / IMPERATRIZ / MA / 65913-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026**Certificação Número:** 2026071112360541810394

Informação obtida em 14/07/2026 15:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.096.413/0001-86

Certidão nº: 47363637/2026

Expedição: 12/05/2026, às 10:05:50

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.096.413/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/07/2026

Nº da certidão: 12602920452

Data de validade: 07/09/2026

Código de Validação: 04d6feee61

NOME: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 82.096.413/0001-86

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO.....: RUA SETE, Nº. 12
BAIRRO.....: SUPER QUADRA 602
CEP.....: 65.913-335
MUNICÍPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21200577139, EM 02 DE JULHO 1990
INSCR. ESTADUAL.: 12.223.490-1
CNPJ.....: 82.096.413/0001-86

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2024

JOSE ZANCHE
TT:3864
4550900

Assinado digitalmente por JOSE ZANCHETT:38644550900
ND: C=BR, CN=JOSE ZANCHETT:38644550900, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multiple
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.07.20 10:34:41 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSE ZANCHETT
CPF: 386.445.509-00
Socio - Administrador

ROBERTO BARROS MOREIRA:00
071863397

Assinado digitalmente por ROBERTO BARROS MOREIRA:00071863397
ND: C=BR, CN=ROBERTO BARROS MOREIRA:00071863397, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multiple
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.07.20 10:33:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Roberto Barros Moreira
CPF: 000.718.633-97 / CRC - 011535-MA
Contador



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO.....: RUA SETE, Nº. 12
BAIRRO.....: SUPER QUADRA 602
CEP.....: 65.913-335
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21200577139, EM 02 DE JULHO 1990
INSCR. ESTADUAL.: 12.223.490-1
CNPJ.....: 82.096.413/0001-86

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024

JOSE
ZANCHE
TT:3864
4550900

Assinado digitalmente por JOSE
ZANCHETT:38644550900
ID: C=BR, CN=JOSE
ZANCHETT:38644550900, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multiple
Razão: Eu estou aprovando
este documento
Localização:
Data: 2025.07.20
10:35:29
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.1

JOSE ZANCHETT
CPF: 386.445.509-00
Socio - Administrador

ROBERTO
BARROS
MOREIRA:00
071863397

Assinado digitalmente por ROBERTO
BARROS MOREIRA:00071863397
ID: C=BR, CN=ROBERTO BARROS
MOREIRA:00071863397, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multiple
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.07.20 10:33:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.1

Roberto Barros Moreira
CPF: 000.718.633-97 / CRC - 011535-MA
Contador

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ:82.096.413/0001-86 - INSC. EST.: 12.236.242-0
 Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, CEP.: 65.913-335, Imperatriz - MA



Resultado do Exercício em:

31/12/2024

EM R\$

RECEITA BRUTA		23.336.561,97
Serviços Prestados	23.336.561,97	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(1.679.144,97)
PIS	(151.687,65)	
COFINS	(700.096,86)	
ISS	(653.918,86)	
ICMS	(173.441,60)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		21.657.417,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(19.275.101,13)
Custo dos Serviços Prestados	(11.695.005,18)	
Despesas com Pessoal	(7.580.095,95)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		2.382.315,87
DESPESAS OPERACIONAIS		(285.789,49)
Administrativas	(129.857,10)	
Tributárias	(130.458,70)	
Financeira	(25.473,69)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		2.096.526,38
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ		2.096.526,38
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(250.648,92)
(-) Contribuição Social	(250.648,92)	
IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO		(800.940,68)
(-) Provisão p/IRPJ	(800.940,68)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.044.936,78

Roberto Barros Moreira
 CRC-011535-MA
 CPF: 00.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA
 Jose Zanchett
 CPF: 386.445.509-00



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:82.096.413/0001-86 - INSC. EST.: 12.236.242-0
Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, CEP.: 65.913-335, Imperatriz - MA

BALANÇO EM:

31/12/2024

ATIVO

EM R\$

CIRCULANTE

6.230.453,31

DISPONIBILIDADES MATRIZ E FILIAIS

929.612,26

Caixa

106.596,25

Bancos Conta Movimento

823.016,01

CONTAS A RECEBER MATRIZ E FILIAIS

2.658.900,50

Clientes a Receber

2.658.900,50

APLICAÇÕES FINANCEIRAS MATRIZ E FILIAIS

2.391.200,55

Aplicações em Fundos e CDB

2.391.200,55

CREDITOS DIVERSOS

OUTROS BENS E VALORES MATRIZ E FILIAIS

250.740,00

Títulos a Receber

250.740,00

PERMANENTE

40.333.382,10

IMOBILIZADO MATRIZ E FILIAIS

62.986.074,21

Moveis e Utensílios

40.652,11

Instalações

108.415,00

Maquinas e Equipamentos

148.623,66

Equipamentos de Comunicação

10.000,00

Computadores e Periféricos

18.181,46

Terrenos

681.000,00

Veiculos

61.979.201,98

CONTAS RETIFICADORAS

DEPRECIACÃO ACUMULADA MATRIZ E FILIAIS

(22.652.692,11)

Deprec. Maquinas e Equipamentos

(18.942,31)

Deprec. Veiculos

(22.633.749,80)

TOTAL DO ATIVO

46.563.835,41

Roberto Barros Moreira

CRC-011535-MA

CPF: 00.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Jose Zanchett

CPF: 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ:82.096.413/0001-86 - INSC. EST.: 12.236.242-0
 Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, CEP.: 65.913-335, Imperatriz - MA



BALANÇO EM:

31/12/2024

PASSIVO

EM R\$

CIRCULANTE

4.640.843,28

DÍVIDAS OPERACIONAIS

789.458,90

Fornecedores

789.458,90

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS MATRIZ

417.653,34

ICMS Regime Normal a Recolher

19.840,90

ISSQN a Recolher

979,02

IRPJ a Recolher

247.745,03

CSLL a Recolher

69.419,30

PIS a Recolher

14.187,65

COFINS a Recolher

65.481,44

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS MATRIZ E FILIAIS

599.973,28

Salários a Pagar

421.191,96

Férias a Pagar

11.691,22

INSS a Recolher

148.891,08

FGTS a Recolher

16.923,57

IRRF a Recolher

1.275,45

EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS

2.833.757,76

Empréstimos c/ Terceiros

2.833.757,76

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

41.922.992,13

Capital Social Realizado

6.820.000,00

Lucros Acumulados

35.102.992,13

TOTAL DO PASSIVO

46.563.835,41

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024

Roberto Barros Moreira
 Contador - CRC-011535-O/MA
 CPF: 000.718.633-97

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 JOSÉ ZANCHETT
 CPF nº. 386.445.509-00



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:82.096.413/0001-86 - INSC. EST.: 12.236.242-0
Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, CEP.: 65.913-335, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO EM 31/12/2024

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{46.563.835,41}{4.640.843,28} = 10,03$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$ILC = \frac{6.230.453,31}{4.640.843,28} = 1,34$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{46.563.835,41}{4.640.843,28} = 10,03$$

a.4) Grau de Endividamento Admissível (GE), abaixo de 0,50 (meio inteiro), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PT - PL}{AT}$$

$$GE = \frac{4.640.843,28}{46.563.835,41} = 0,10$$



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de
Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro
Empresarial e Integração



MODELO I
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - JOSE ZANCHETT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº 897.982 SSP/SC e CPF nº. 386.445.509-00, nascido em: 26/04/1960; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 302, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, representante legal da sociedade ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Sete, nº. 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335 e cadastrada no CNPJ sob o nº. 82.096.413/0001-86, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II - ROBERTO BARROS MOREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 000.718.633-97, e no CRC sob o nº 011535-O/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz - MA, 12/08/2025

JOSE ZANCHETT
CPF.: 386.445.509-00
Sócio Administrador

ROBERTO BARROS MOREIRA
CPF.: 000.718.633-97
Contado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38644550900	JOSE ZANCHETT
00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 11:15 SOB N° 20250975670.
PROTOCOLO: 250975670 DE 13/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513034553. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

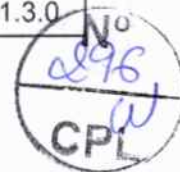
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

82.096.413/0001-86

SCP

NOME EMPRESARIAL

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

09.F8.94.13.65.52.93.ED.0A.D5.70.4D.13.0A.51.54.DE.D8.D6.44

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	82096413000186	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:82096413000186	940524636832711540831 183	01/07/2025 a 01/07/2026
Contador/Contabilista	00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA:00071863397	627285825991574880456 949	10/06/2025 a 10/06/2026

NÚMERO DO RECIBO:

09.F8.94.13.65.52.93.ED.0A.D5.70.4D.
13.0A.51.54.DE.D8.D6.44-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/07/2025 às 10:30:57

B5.0B.F3.CA.5C.16.AE.D7
1D.0F.40.D4.2E.AE.0B.81



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

A empresa ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.096.413/0001-86, com sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, para fins de habilitação econômico-financeira no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, por intermédio de seu profissional da área contábil abaixo identificado, que possui patrimônio líquido suficiente para atendimento ao requisito previsto no item 1.1.5, complementado pelo item 16.7.5.1 do Termo de Referência.

Conforme pagina 3 de 6, do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente elaborado e registrado, o patrimônio líquido da empresa corresponde a **R\$ 41.922.992,13 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**.

Demonstrativo da suficiência patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor total estimado dos itens 1 e 2	R\$ 1.811.800,00
Patrimônio líquido mínimo exigido (10%)	R\$ 181.180,00
Patrimônio líquido apurado em 31/12/2024	R\$ 41.922.992,13
Excedente em relação ao mínimo exigido	R\$ 41.741.812,13

Dessa forma, o patrimônio líquido apurado é substancialmente superior ao mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens ofertados**, atendendo ao disposto nos itens 1.1.5 e 16.7.5.1 do Termo de Referência, inclusive para a hipótese de apresentação de quociente de capacidade econômico-financeira inferior ao índice exigido.

A presente declaração é emitida com base nas demonstrações contábeis da empresa e deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Balanço Patrimonial e demais documentos contábeis exigidos no instrumento convocatório.

Imperatriz/MA, 22 de julho de 2026.

ROBERTO BARROS MOREIRA
Contador - CRC/MA nº 011535-O/MA
CPF nº 000.718.633-97



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO.....: RUA SETE, N°. 12
BAIRRO.....: SUPER QUADRA 602
CEP.....: 65.913-335
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21200577139, EM 02 DE JULHO 1990
INSCR. ESTADUAL.: 12.223.490-1
CNPJ.....: 82.096.413/0001-86

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2023

**JOSE
ZANCHETT:**
38644550900

Assinado digitalmente por JOSE ZANCHETT:

38644550900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=JOSE ZANCHETT:
38644550900

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-19 15:03:02
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JOSE ZANCHETT

CPF: 386.445.509-00

Socio - Administrador

**ROBERTO
BARROS
MOREIRA:**
00071863397

Assinado digitalmente por ROBERTO
BARROS MOREIRA 00071863397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=46616309000149, OU=AC SyngulariD
Multipla, CN=ROBERTO BARROS
MOREIRA:00071863397

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-09-19 15:04:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Roberto Barros Moreira

CPF: 000.718.633-97 / CRC - 011535-MA

Contador



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO.....: RUA SETE, Nº. 12
BAIRRO.....: SUPER QUADRA 602
CEP.....: 65.913-335
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21200577139, EM 02 DE JULHO 1990
INSCR. ESTADUAL.: 12.223.490-1
CNPJ.....: 82.096.413/0001-86

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023

**JOSE
ZANCHETT:
38644550900**

Assinado digitalmente por JOSE ZANCHETT:
38644550900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=JOSE ZANCHETT:
38644550900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-09-19 15:03:33
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JOSE ZANCHETT
CPF: 386.445.509-00
Socio - Administrador

**ROBERTO
BARROS
MOREIRA:
00071863397**

Assinado digitalmente por ROBERTO
BARROS MOREIRA:00071863397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=ROBERTO BARROS MOREIRA:
00071863397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-19 15:03:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Roberto Barros Moreira
CPF: 000.718.633-97 / CRC - 011535-MA
Contador

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Matriz e Filiais
 CNPJ:82.096.413/0001-86 - NIRE: 21200577139 - INSC. EST.: 12.236.242-0
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA



Resultado do Exercício em:

31/12/2023

EM R\$

RECEITA BRUTA		20.170.747,08
Serviços Prestados Matriz	14.203.981,42	
Serviços Prestados Filiais	5.966.765,66	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(1.361.860,40)
PIS	(131.109,86)	
COFINS	(605.122,41)	
ISS	(582.417,91)	
ICMS	(43.210,22)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		18.808.886,68
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(16.927.998,01)
Custo dos Serviços Prestados	(10.344.887,67)	
Despesas com Pessoal	(6.583.110,34)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.880.888,67
DESPESAS OPERACIONAIS		(240.114,89)
Administrativas	(69.857,10)	
Tributárias	(154.784,10)	
Financeira	(15.473,69)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		1.640.773,78
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1.640.773,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(217.844,07)
(-) Contribuição Social	(217.844,07)	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		1.422.929,71
IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO		(439.284,04)
(-) Provisão p/IRPJ	(439.284,04)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		983.645,67

Roberto Barros Moreira
 CRC-011535-MA
 CPF: 00.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA
 Jose Zanchett
 CPF: 386.445.509-00



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Matriz e Filiais
CNPJ:82.096.413/0001-86 - NIRE: 21200577139 - INSC. EST.: 12.236.242-0
Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Página 2 de 5

BALANÇO EM:

31/12/2023

ATIVO

EM R\$

CIRCULANTE

4.271.463,41

DISPONIBILIDADES MATRIZ E FILIAIS

735.857,22

Caixa

453.471,52

Bancos Conta Movimento

282.385,70

CONTAS A RECEBER MATRIZ E FILIAIS

1.030.327,33

Clientes a Receber

1.030.327,33

APLICAÇÕES FINANCEIRAS MATRIZ E FILIAIS

1.254.538,86

Aplicações em Fundos e CDB

1.254.538,86

CREDITOS DIVERSOS

OUTROS BENS E VALORES MATRIZ E FILIAIS

1.250.740,00

Titulos a Receber

1.250.740,00

PERMANENTE

38.529.612,80

IMOBILIZADO MATRIZ E FILIAIS

56.972.739,21

Moveis e Utensílios

38.493,11

Instalações

108.415,00

Maquinas e Equipamentos

148.623,66

Equipamentos de Comunicação

10.000,00

Computadores e Perifericos

18.181,46

Terrenos

681.000,00

Veiculos

55.968.025,98

CONTAS RETIFICADORAS

DEPRECIACÃO ACUMULADA MATRIZ E FILIAIS

(18.443.126,41)

Deprec. Maquinas e Equipamentos

(18.942,31)

Deprec. Veiculos

(18.424.184,10)

TOTAL DO ATIVO

42.801.076,21

Roberto Barros Moreira

CRC-011535-MA

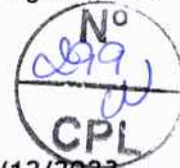
CPF: 00.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Jose Zanchett

CPF: 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Matriz e Filiais
 CNPJ:82.096.413/0001-86 - NIRE: 21200577139 - INSC. EST.: 12.236.242-0
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA



31/12/2023

BALANÇO EM:

PASSIVO

EM R\$

CIRCULANTE

1.923.020,86

DÍVIDAS OPERACIONAIS

1.140.392,40

Fornecedores

1.140.392,40

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS MATRIZ

109.738,89

ICMS Regime Normal a Recolher

22.861,98

ISSQN a Recolher

2.475,58

IRPJ a Recolher

27.291,99

CSLL a Recolher

13.039,76

PIS a Recolher

7.848,01

COFINS a Recolher

36.221,57

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS MATRIZ E FILIAIS

298.173,88

Salários a Pagar

185.420,10

Férias a Pagar

9.553,40

INSS a Recolher

86.554,70

FGTS a Recolher

15.654,23

IRRF a Recolher

991,45

EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS

374.715,69

Banco Itau/Finame

374.715,69

-PATRIMÔNIO LÍQUIDO

40.878.055,35

Capital Social Realizado

6.820.000,00

Lucros Acumulados

34.058.055,35

TOTAL DO PASSIVO

42.801.076,21

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2023

Roberto Barros Moreira
 Contador - CRC-011535-O/MA
 CPF: 000.718.633-97

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 JOSÉ ZANCHETT
 CPF nº. 386.445.509-00



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Matriz e Filiais
CNPJ:82.096.413/0001-86 - NIRE: 21200577139 - INSC. EST.: 12.236.242-0
Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO EM 31/12/2023

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,0$$
$$\text{LG} = \frac{42.801.076,21}{1.923.020,86} = 22,26$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,0$$
$$\text{ILC} = \frac{4.271.463,41}{1.923.020,86} = 2,22$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$
$$\text{ISG} = \frac{42.801.076,21}{1.923.020,86} = 22,26$$

a.4) Grau de Endividamento Admissível (GE), abaixo de 0,50 (meio inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PT} - \text{PL}}{\text{AT}}$$
$$\text{GE} = \frac{1.923.020,86}{42.801.076,21} = 0,04$$



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA
38644550900	JOSE ZANCHETT

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 17:38 SOB N° 20240955617.
PROTOCOLO: 240955617 DE 17/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410145478. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

82.096.413/0001-86

SCP

NOME EMPRESARIAL

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

72.66.D8.FF.AE.46.AD.D4.BF.2A.53.CB.32.21.D6.A3.A6.48.1E.61

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA:00071863397	374246725913972890230705	12/06/2024 a 12/06/2025
Administrador	38644550900	JOSE ZANCHETT:38644550900	8275989685231151671	06/06/2022 a 06/06/2025

NÚMERO DO RECIBO:

72.66.D8.FF.AE.46.AD.D4.BF.2A.53.CB
.32.21.D6.A3.A6.48.1E.61-9

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2024 às 17:22:56

A2.C5.30.DB.C2.6A.EF.35
41.FF.0D.0B.9B.94.B0.4D



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.158.455/0001-16**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, com endereço institucional na Rua Urbano Santos, nº 1.657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, **ATESTA**, para os devidos fins, com fundamento nos documentos e registros constantes dos arquivos do **Departamento Financeiro da SEMED**, que a empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.096.413/0001-86**, executou para esta Administração Municipal os serviços abaixo identificados.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contrato administrativo: Contrato nº 103/2022-SEMED, assinado em 17 de agosto de 2022.

Termo aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022-SEMED, assinado em 22 de dezembro de 2022.

Processo administrativo da contratação: Processo nº 02.08.00.802/2022-SEMED.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 059/2022-CPL.

As informações e os documentos referentes ao processo licitatório, ao Contrato nº 103/2022-SEMED e ao respectivo termo aditivo encontram-se disponibilizados no **Portal da Transparência do Município de Imperatriz**, podendo ser consultados por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sti.imperatriz.ma.gov.br/processo/1e8eb1ba-b8ff-403e-9555-9dbe375505a9/>

Processos de pagamento:

- Processo nº 02.08.00.1997/2022;
- Processo nº 02.08.00.986/2023;
- Processo nº 02.08.00.1806/2023;
- Processo nº 02.08.00.2530/2023.

Notas fiscais relacionadas à execução contratual:

- Nota Fiscal nº 220000111/2022;
- Nota Fiscal nº 230000077/2023;
- Nota Fiscal nº 230000134/2023;
- Nota Fiscal nº 230000172/2023.

A execução contratual encontra-se comprovada pelos documentos constantes do processo administrativo da contratação, do procedimento licitatório, do contrato, do respectivo termo aditivo e dos processos de pagamento acima discriminados, acompanhados das notas fiscais, dos documentos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

liquidação da despesa e dos demais elementos comprobatórios arquivados nos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O objeto da contratação consistiu na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante o fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados ao transporte de alunos, professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz/MA.

Os serviços compreenderam o atendimento aos eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Desfiles Cívicos de 2022, bem como o transporte de alunos e servidores para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2022, realizados em São Luís/MA, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada, as ordens de serviço e os demais documentos integrantes da contratação.

Nº	Descrição técnica	Unidade	Quantidade
1	Transporte para os eventos alusivos à Semana da Pátria e aos Desfiles Cívicos de 2022, mediante disponibilização de ônibus com ano de fabricação 2015 ou posterior, capacidade mínima para 44 passageiros, cintos de segurança para todos os ocupantes, seguro na modalidade RCO, motorista devidamente habilitado, encargos sociais e trabalhistas e manutenção geral incluídos, para percurso de até 30 km no perímetro urbano de Imperatriz/MA.	Diária	90
2	Transporte de alunos e servidores para participação nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2022, mediante disponibilização de ônibus com ano de fabricação 2015 ou posterior, capacidade mínima para 44 passageiros, cintos de segurança para todos os ocupantes, seguro na modalidade RCO, motorista devidamente habilitado, encargos sociais e trabalhistas e manutenção geral incluídos, conforme as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.	Viagem	50

3. DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Com base na análise dos documentos constantes dos arquivos do **Departamento de Licitações e Contratos da SEMED**, especialmente o processo administrativo, o procedimento licitatório, o contrato, o termo aditivo, os processos de pagamento, as notas fiscais, os documentos de liquidação da despesa e os demais registros relacionados à execução contratual, constatou-se a efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato nº 103/2022-SEMED.

Os serviços foram executados de forma regular e satisfatória, em compatibilidade com as características, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada, nas ordens de serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.

Durante a execução contratual, a empresa demonstrou capacidade técnico-operacional, organização logística, disponibilidade de veículos adequados, mobilização de motoristas devidamente habilitados e aptidão para atender simultaneamente às demandas de transporte da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal.

A contratada demonstrou, ainda, capacidade para o cumprimento das obrigações operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança, conservação e manutenção dos veículos, nos limites das responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

Os veículos e os serviços disponibilizados atenderam às especificações exigidas pela Administração, incluindo capacidade mínima de passageiros, condições de segurança, cintos de segurança para os ocupantes, seguro obrigatório e de responsabilidade civil, conservação, manutenção, disponibilização de motoristas habilitados, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Conforme os registros examinados, a empresa cumpriu satisfatoriamente as cláusulas, obrigações e condições pactuadas, não tendo sido localizados, nos arquivos relativos à execução do referido contrato, registros de ocorrências, inadimplementos, aplicação de penalidades ou quaisquer outros fatos que desabonem sua conduta na prestação dos serviços, sua idoneidade ou sua capacidade técnica e operacional.

4. FINALIDADE DO ATESTADO

O presente atestado é emitido a pedido da empresa interessada, para fins de comprovação de sua qualificação e capacidade técnico-operacional em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos e contratações públicas ou privadas.

O documento poderá ser utilizado como prova de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades, complexidade operacional e prazos, com os serviços ora atestados, observadas as exigências estabelecidas em cada procedimento de contratação.

Por ser expressão da verdade, conforme os documentos e registros existentes nos arquivos desta Secretaria Municipal de Educação e as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Imperatriz, e para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, firma-se o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO CONTRATUAL**.

Imperatriz/MA, 28 de maio de 2026.

FRANCISCO MAGNO
SILVA DE

OLIVEIRA:88888347372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAGNO SILVA DE
OLIVEIRA:88888347372
Dados: 2026.05.28 10:32:51 -03'00'

FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor de Tesouros e Finanças da SEMED



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			Protocolo: MAC2600071522		
NIRE : 21200577139					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200577139		CNPJ 82.096.413/0001-86		Data de Ato Constitutivo 04/04/2005	
Início de Atividade 02/07/1990					
Endereço Completo Rua SETE, Nº 12, Super Quadra 602, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65913-335					
Objeto Social 4929-9/02TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 4929-9/040 ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 4930-2/02TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 4930-2/01TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. 4929-9/01TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 49 23-0/02SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 4924-8/00TRANSPORTE ESCOLAR. 4921-3/01TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. 4921-3/02TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA. 4922-1/01TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA. 4922-1/02TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL. 4922-1/03TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL. 4929-9/03ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL. 4929-9/99OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ONIBUS). 77 19-5/99LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO) 4930-2/04TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. 7911-2/00AGENCIAS DE VIAGENS.					
Capital Social R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 63.111.899/0001-30	Participação no capital R\$ 3.332.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JORACI ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 63.134.141/0001-17	Participação no capital R\$ 3.334.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOLMAR ZANCHETT PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 63.101.333/0001-27	Participação no capital R\$ 3.334.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE ZANCHETT	CPF/CNPJ 386.445.509-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JORACI ANTONIO ZANCHETT	CPF/CNPJ 423.116.839-34	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOLMAR ZANCHETT	CPF/CNPJ 582.744.999-72	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ZANCHETT	CPF 386.445.509-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome JORACI ANTONIO ZANCHETT	CPF 423.116.839-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOLMAR ZANCHETT	CPF 582.744.999-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 30/01/2026	Número 20260121290	Ato/eventos 021 / 965 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 52900371041		CNPJ: 82.096.413/0002-67			
Endereço Completo AVENIDA OESTE, Nº 1943, QUADRA B, LOTE 12, SET NORTE FERROVIARIO, Goiânia, GO, CEP: 74063020					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 82.096.413/0006-90			
Endereço Completo AV FLORENTINA CARNEIRO, Nº S/N, CENTRO, São Sebastião do Tocantins, TO, CEP: 77990000					
3 - NIRE: 15902055928		CNPJ: 82.096.413/0008-52			
Endereço Completo AVENIDA VERGILIA ROSA, Nº S/N, RESIDENCIAL JARDIM AMERICA, Canaã dos Carajás, PA, CEP: 68356419					
4 - NIRE: 35920239756		CNPJ: 82.096.413/0007-71			
Endereço Completo RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 126, CANINDE, São Paulo, SP, CEP: 03033050					
5 - NIRE: 54920069945		CNPJ: 82.096.413/0004-29			
Endereço Completo RODOVIA BR 262, Nº S/N, KM 237, ZONA RURAL, Ribas do Rio Pardo, MS, CEP: 79180000					



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral





ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua Sete, nº. 12, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz - MA

CNPJ: 82.096.413/0001-86

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ: nº **82.096.413/0001-86**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ ZANCHETT**, portador da Carteira de Identidade nº 13/R-897982 SSP/SC, e do CPF nº 386.445.509-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXX III DO 7º DA CF, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que incluiu inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Imperatriz - MA, 07 de JULHO de 2026.

JOSE
ZANCHE
TT:38644
550900

Assinado digitalmente por JOSE
ZANCHETT:38644550900
ID: C=BR, CN=JOSE
ZANCHETT:38644550900, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Múltipla
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.07.21
15:44:43
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.1

JOSE ZANCHETT
CPF: 386.445.509-00

CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Pregão Eletrônico nº 028/2026 | Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede à Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por Jefferson Mateus Welter Zanchett, CPF nº 010.342.729-50, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- tomou conhecimento de todas as informações, especificações, condições locais, peculiaridades operacionais, itinerários, exigências de frota, motoristas, segurança, acessibilidade e demais condições necessárias ao integral cumprimento das obrigações objeto da licitação, possuindo plena capacidade para formular a proposta e executar o contrato.

Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS
WELTER
ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 07:29:25 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU
DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGAO ELETRÔNICO - Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.206/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEICULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMPERATRIZ -MA.

Empresa Solicitante: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, DECLARA que dispõe de pessoas privadas de liberdade aptas à execução de Trabalho Externo nesta localidade, e dispõe de pessoas egressas do Sistema Prisional para trabalhar em todos os Municípios do Estado.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES
Secretária Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária

1969

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65045-070
- www.seap.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES**,
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA,
em 07/07/2026, às 09:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **015884030** e o código CRC **6F9E6F2F**.

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2026 | Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede à Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por Jefferson Mateus Welter Zanchett, CPF nº 010.342.729-50, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações e documentos apresentados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS
WELTER

ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 07:29:59 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50

**RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Pregão Eletrônico nº 028/2026 | Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede à Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por Jefferson Mateus Welter Zanchett, CPF nº 010.342.729-50, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS
WELTER
ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 07:28:43 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50



ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA
82.096.413/0001-86
RUA SETE, Nº 12, SUPER QUADRA 602,
IMPERATRIZ/MA



INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 028/2026 | Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede à Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por Jefferson Mateus Welter Zanchett, CPF nº 010.342.729-50, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por JEFFERSON
MATEUS WELTER ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 07:28:55 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Pregão Eletrônico nº 028/2026 | Processo Administrativo nº 02.08.00.206/2026

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, com sede à Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-335, neste ato representada por Jefferson Mateus Welter Zanchett, CPF nº 010.342.729-50, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON MATEUS
WELTER

ZANCHETT:01034272950

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MATEUS WELTER
ZANCHETT:01034272950
Dados: 2026.07.23 07:27:58 -03'00'

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Jefferson Mateus Welter Zanchett

Sócio

CPF: 010.342.729-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE SEGURO GARANTIA Nº 021/2026

MODALIDADE: SEGURO GARANTIA

PROPOSTA Nº 26775001307668

Recebemos da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.096.413/0001-86, na RUA sete, 12, SUPER QUADRA 602 – CEP 65913-335, Imperatriz-MA, a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 1007507087846 da ESSOR SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ: 14.525.684/0001-50, com sede na Rua São Bento, 18, salas 901 e 902, 13º andar – Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro/RJ, no valor máximo de R\$ 18.118,00 (dezoito mil, cento e dezoito reais), com vigência de 22/07/2026 à 23/10/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.08.00.206/2026.

Informamos que apenas recebemos o requerimento e apólice, mas a consulta no site da SUSEP não estava disponível na data de entrega do termo, não podendo ser atestado a veracidade do documento.

Imperatriz - MA, 23 de julho de 2026.

Eurico Amadeus G. Silva
Dir. Tesouro e Finanças
Matrícula 853629

Eurico Amadeus Gomes Silva
Eurico Amadeus Gomes Silva
Tesoureiro Municipal



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

82.096.413/0001-86

SCP

NOME EMPRESARIAL

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2025 a 31/12/2025

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B9.8E.8B.92.55.ED.0D.34.D2.B1.DD.DE.B9.26.7D.74.F7.7C.67.81

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	38644550900	JOSE ZANCHETT:38644550900	890998470685276754579 977	02/02/2026 a 02/02/2027
Contador/Contabilista	00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA:00071863397	100039879024207469743 448	09/06/2026 a 09/06/2027

NÚMERO DO RECIBO:

B9.8E.8B.92.55.ED.0D.34.D2.B1.DD.D
E.B9.26.7D.74.F7.7C.67.81-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/07/2026 às 10:40:20
C8.8C.CB.E5.D1.31.56.7F
89.1C.DE.CD.3D.2C.97.F1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2023 | Edição: 100-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.142, DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.